SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2712

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA PARA A HOMOLOGAÇÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiranga, na condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que estará aberto o prazo para Consulta Pública para Homologação de Instrumentos Normativos da AGESAN-RS para o Serviço de Limpeza de Fossas Sépticas, Modalidades Sob Demanda e Programada a ser realizado pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) nos municípios por ela regulados, disponível no site www.agesan-rs.com.br, no prazo de 23 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020. Tal procedimento está definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.
Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através do agesan.rs@gmail.com.
Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviados após às 23:59 horas do dia 06 de janeiro de 2020 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Canoas, em 18 de dezembro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente

AGESAN-RS – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:9B054D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1736/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 01 e 02. Para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Fundação Paraense Radiodifusão - FUNTELPA do Estado do Pará/PA. **Contratada:** itens 01 e 02: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 01 R$ 12.600,00, 02 R$ 4.570,00. **Total da Adesão: R$ 17.170,00 mensais.**

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:D17DB83B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado o senhor **Alexandre Fulber**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 629 434 720 34, RG 1048608838, **LOCADOR**. **OBJETO:** prorrogar prazo de vigência e reajustar os valores. A prorrogação de contrato será pelo período de 06 (seis) meses, e terá sua vigência a contar de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com o valor mensal de R$ 1.090,81 (um mil e noventa reais e oitenta e um centavos), reajustado conforme clausula quarta do contrato, em um percentual de 3,98%. Perfazendo um total de R$ 6.544,86 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais clausulas constantes do Contrato nº 150/2017.

Alegria, RS, 19 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:78A6CC60

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2019, PUBLICADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO.

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o extrato do 1° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 013/2019, publicado no dia 18 de dezembro de 2019 nos termos abaixo:

Onde se lê:

1° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 013/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **AURI P GRIEBLER – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 95.103.107/0001-71. OBJETO:** A SUPRESSÃO da importância de R$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais), correspondente a 12,65% (doze vírgula sessenta e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 25 de janeiro 2019. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 16.716,66 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir desta data, 18 dezembro de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 013/2019 de 25 de janeiro de 2019.

Alegria, RS, 18 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Leia-se:

1° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 013/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN, inscrita no CNPJ sob o n° 29.081.832/0001-61. OBJETO:** A SUPRESSÃO da importância de R$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais), correspondente a 12,65% (doze vírgula sessenta e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 25 de janeiro 2019. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 16.716,66 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir desta data, 18 dezembro de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 013/2019 de 25 de janeiro de 2019.

Alegria, RS, 18 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:480B9E8D

ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2019

2° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 014/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **NACIONAL PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.879.590/0001-20**. OBJETO:** A SUPRESSÃO da importância R$ 2.691,20 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), correspondente a 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 25 de janeiro 2019, com valor alterado através do 1° Termo Aditivo datado de 1° de fevereiro de 2019. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 58.396,00 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais). Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir desta data, 18 dezembro de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 014/2019 de 25 de janeiro 2019 e Termo Aditivo firmado em 1° de fevereiro de 2019.

Alegria, RS, 18 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A6A2AD43

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **K.Z. Transportes LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.699.869/0001-80**. OBJETO:** Prorrogação de Vigência. O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 032/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Alegria, RS, 18 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:3A8B5CED

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
O município de Alegria - RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 038/2019. OBJETO – Aquisição de recarga de gás de cozinha com entrega parcial para suprimento nas Secretarias Municipais de Administração, Educação Cultura e Desporto, Assistência Social e Habitação, Saúde, e Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria - RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 08:00 (oito) horas, do dia 07 do mês de janeiro do ano de 2020**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 19 dezembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:6154A816

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2019 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 336/2019 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

"DESTITUI A CONVOCAÇÃO DE DESDOBRE DE HORÁRIO PARA OS PROFESSORES MUNICIPAIS DE ALEGRIA - RS".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

lei orgânica e de conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 865, de 29/04/2004 e Oficio nº 90/2019 – SMECD, de 18/12/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir o desdobre de horário para os seguintes Professores Municipais de Alegria:
Escola EMEI Flavinho de Mel
Carla Virginia Giacomelli Kaiber – 20 horas
Cleusa Berft Wicrzbick – 20 horas
Jelisiane T. Kowaleski Rolim – 20 horas
Marta V. Solimann Pereira – 20 horas
Cristiane Helena Ulrich Bueno – 20 horas
Escola EMEF Itamarati
Cenira Saft Moreira – 20 horas
Eleni Izabel Ludwig Klipstein – 20 horas
Osório Busanelo – 20 horas
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:81A28D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2960/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2960/2019

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 13409/2019, que absolve o servidor da acusação de irregularidades constantes na portaria. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2019..

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B4346DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2862/2019

EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2862/2019

OBJETO: encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.708/2019, considerando os termos do respectivo Relatório Final.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:139D2C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0154/2019

Contrato Nº 0154/2019 – Inexigibilidade de Licitação 106/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de escavadeira hidráulica modelo DX22LCA
Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Alvorada, 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:299917CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços Nº 138/2019 – Pregão Eletrônico nº 015/2019
Objeto: O presente TERMO tem por objeto o cancelamento dos itens conforme abaixo:

Item	Descrição	Un	Qt	Valor Un	Marca
45	CUBA RIM FORMATO OVAL - AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL 26X12 CM - 700 ML	UN	60	R$ 32,60	Fortinox
110	PINÇA BAIONETA PARA CURATIVO AURICULAR INOX COM 14CM- AUTOCLAVÁVEL	UN	10	R$ 49,00	ABC
111	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM - DENTE DELICADO AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL	UN	100	R$ 10,63	ABC
112	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM EM AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL:	UN	100	R$ 10,29	ABC
185	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO 1,5 M	UN	200	R$ 27,00	Sany/ Corrente

Contratada: MCMED Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda

Alvorada, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:284CA278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 42.617/2019. Espécie: **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 – SMED**. Objeto: O presente tem como objetivo a alteração de situações pontuais no Termo de Colaboração nº 01/2019 que não altera sua efetividade, viabilizando apenas regularizar equívocos constantes naquele instrumento. MUNICÍPIO DE ALVORADA, por

intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da assinatura: 18/12/2019. Signatários: José Arno Appolo do Amaral e Nadir Terezinha da Rosa Machado.

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:CAB3C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019
Processo Administrativo nº 42.617/2019
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DDE EDUCAÇÃO** E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA – INVAR**.
O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2249, Centro, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Arno Appolo do Amaral**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DDE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, representada pela Secretária Municipal Sra. **NADIR TEREZINHA DA ROSA MACHADO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA – INVAR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.922/0001-08, com sede à Rua Icaraí, 106, Bairro Tatuapé, São Paulo/SP, neste ato representado por **Valquíria Jaqueline Lopes enk**, inscrita no CPF de nº 296.330.520-68 e RG de nº 9007533152, doravante denominada **ENTIDADE**, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com fundamento no art. 57 da Lei nº 13019/14, art. 32 do Decreto Municipal nº 100/17, e nos princípios que regem a Administração Pública, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objetivo a alteração de situações pontuais no Termo de Colaboração nº 01/2019 que não altera sua efetividade, viabilizando apenas regularizar equívocos constantes naquele instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a redação contida na Cláusula Primeira suprimindo as expressões; *"os técnicos administrativos"* e *"podendo participar outros profissionais vinculados a Prefeitura de Alvorada que desenvolvam trabalho relacionado ao tema abordado"* no item 1.1, e "ou técnicos administrativos" no item 1.2.

A frase *"podendo ser aceita a participação de outros que desenvolvam trabalho relacionado ao tema abordado"* no item 1.2 fica retificada passando a constar com a modificação; *"podendo ser aceita a participação de outros vinculados a SMED e que desenvolvam trabalho relacionado ao tema abordado"*.

Já na Cláusula Terceira a frase "podendo ser aceito a participação de outros profissionais vinculados a Prefeitura de Alvorada que desenvolvam trabalho relacionado ao tema abordado (Ex. CRAS, CREAS, CAPS, CAPSI, Postos de Saúde, etc.)" do item 3.4 fica retificada passando a constas com a modificação; *"podendo ser aceito a participação de outros profissionais vinculados a SMED e que desenvolvam trabalho relacionado ao tema abordado"*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA Quarta – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento que é condição indispensável para sua eficácia após sua assinatura.

Alvorada, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

NADIR TEREZINHA DA ROSA MACHADO
Secretária Municipal – SME

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:E12A67A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 051, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (URM) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 235,32 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) o valor da URM para o exercício de 2020, com um reajuste de 3,9856%.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de dezembro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON R. S. VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:C3688DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 11/2019
Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão de fls. 26 a 30, no qual apurou a responsabilidade da empresa MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA SANTA ROSA LTDA, CNPJ n° 20.191.731/0001-79, pela inexecução parcial do contrato quanto aos itens do empenho 2444/2019, da Carta Convite 09/2019, os quais foi logrado vencedor, culminando assim, no descumprimento do contrato, instaurado conforme Portaria N° 776/2019.

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 776/19, publicada em 02 de Dezembro de 2019, para apurar os fatos apontados naquele instrumento, vem apresentar o Relatório conclusivo nos termos a seguir expostos.

PRELIMINARMENTE

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido na Portaria instauradora.

Não foram suscitados incidentes ou arguidas nulidades.

Foi ofertado ao interessado as prerrogativas constitucionais de ampla defesa e contraditório, sendo que o mesmo se manifestou na defesa prévia, abrindo mão da defesa final.

Foram anexados documentos relativos à licitação para o perfeito esclarecimento dos fatos.

DOS FATOS QUE ENSEJARAM A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Mediante a Portaria instauradora, a Administração Municipal determinou a abertura de Processo Administrativo Especial nº 11/2019, atendendo ao Memorando nº 124/2019 do Departamento de Compras, cuja cópia está em anexo, onde denuncia que a empresa MATERIAIS PARA EXCRITÓRIO E INFORMATICA SANTA ROSA LTDA, não efetuou a entrega dos itens 31,32,36,45,65,75 que foi vencedora da Carta Convite nº 09/2019. Baseado nos fatos foi determinado a abertura de Processo Administrativo Especial nº 11/2019, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis

DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Da atenta análise do conjunto probatório, a Comissão entende como comprovada as irregularidades apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios.

A) O Carta Convite determinava o prazo de entrega de 30 dias a partir de 15/05/2019, conforme ordem de fornecimento. (fl. 13 e 14);
B) Portanto, a entrega da mercadoria vencida pela empresa deveria ocorrer até o dia 14/06/2019;
C) Os itens 31, 32,36,45,65 e 75 não foram entregues, perfazendo o valor total de R$ 1.186,80 (Hum mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos);
D) O valor dos itens que não foram entregues no prazo, corresponde ao valor de R$ 1.186,80 (Hum mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), que corrigido pelo IPCA amplo até o dia 09/12/2019, atinge o valor de R$ 1.197,27 (hum mil, cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos);
E) A Lei de licitação, traz obrigações a serem cumpridas, tanto da Contratante quanto da Contratada e a cláusulas das penalidades constituídas no Edital são muito claras;
F) Também consta no Edital que: "As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato."
G) Considerando que se constituí **num caso consumado**, ou seja, foram recebidos parte dos produtos, resta a comissão apenas aplicar a multa pela inexecução parcial do contrato.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 66 consta: "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

O Art. 77 da Lei de Licitações, prevê: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Também consta no Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções**"**
(...)
"II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Consta no Edital de Convite 09/2019, item 8. DAS PENALIDADES, o que o contratante sujeita-se quanto as penalidades possíveis de serem aplicadas, as empresas:

"8.1.2" – Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
(...)

Portanto, o Edital de Licitação modalidade de Carta Convite nº 09/2019, as penalidades são claras e explicitas em relação a forma da aplicação pela Administração.

DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DO INTERESSADO
A empresa MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA SANTA ROSA LTDA, CNPJ Nº 20.191.731/0001-79, foi intimada para apresentação de defesa prévia (fl.06), a empresa se manifestou no prazo previsto da defesa prévia.

Alegando que: ***"pela presente estamos comunicando que ficaram faltando somente 6 caixas de tinta nanquin, referente ao item 31, onde o mesmo estará sendo entregue em 05/12/2019, sendo que os demais itens foram entregues conforme a Srta. Ana Confirmou, nada mais a constar." (fl. 17)***

A empresa MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA SANTA ROSA LTDA, foi intimada para apresentação de defesa final (fl.21), a empresa se manifestou no prazo previsto da defesa prévia.

A empresa informou que: *"referente a intimação recebida onde consta que não entregamos todos os produtos, mas não confere pois somente ficou pendente para ser entregue foi 4 cx de nanquin e não a totalidade do empenho, a Sr. Ana que recebeu esse material e confirma o mesmo." (fl.23)*
A Comissão entende que houve, no mínimo, **IMPRUDÊNCIA** da empresa MATERIAIS PARA EXCRITÓRIO E INFORMATICA SANTA ROSA LTDA, em ter participado de Processo de Licitação, sem cercar-se de precauções, no sentido de garantir as condições mínimas para a entrega dos itens no prazo estipulado, caso fosse vencedora do processo.

O Município não regula a conduta que pauta as relações comerciais estabelecidas entre a indústria e fornecedores. Simplesmente fica adstrito ao cumprimento do Edital da Carta Convite e aos contratos dele originados.

CONCLUSÃO

Considerando que Licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a execução de obras.

Além da procura de condições mais vantajosa para a Administração Pública em seus contratos com particulares, a licitação se faz obrigatória por força do princípio da isonomia.

Por sua vez, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade, entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.

Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.

O Inadimplemento do contrato administrativo provoca a responsabilidade administrativo, cujas regras básicas estão previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, entendo que restou configurado e fundamentado no acima exposto, que a empresa MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA SANTA ROSA LTDA, não cumpriu com o Edital de Licitação na modalidade de Carta Convite nº 09/2019, não efetuando a entregar no prazo fixado dos itens vencidos. Com base no princípio da Razoabilidade, em consonância com o que consta no Edital de Licitação, Clausula das Penalidades e de acordo com os artigos 86 e 87 II, da lei nº 8.666/93, a Comissão sugere ao Executivo Municipal, que seja aplicado a Empresa**,** multa de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, sobre os valores atualizados dos produtos que foram entregues com atraso, atualizado em 09/12/2019, pelo IPCA amplo, atingindo o valor de R$ 1.197,27 (hum mil, cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor da multa a ser aplicada a empresa em R$ 239,45 (Duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **que deverá ser descontados dos créditos que a empresa tem com o município.**

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 19 de dezembro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1D8270CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3987 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3987 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 700,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.0156 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 78 – Material de Consumo.....R$ 700,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO: 1.010 – Pavimentação com Pedras Irregulares
4.4.90.51.00 – 70 – Obras e Instalações.....R$ 700,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:DD6C501E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3988 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3988 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.100,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
ATIVIDADE: 2.037 – Manut. dos Serviços da Sec. da Agric. e Meio Ambiente
3.3.90.40.00 – 9323 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 100,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manut. dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.32.00 – 297 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 40 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO: 1.010 – Pavimentação com Pedras Irregulares
4.4.90.51.00 – 70 – Obras e Instalações.....R$ 4.100,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:2686D3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 1937/2019

ATA Nº 147/2019

As 10:00 horas do dia 19/12/2019, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos da Tomada de Preços nº 07/2019, destinada a executar a Repintura de Construções Públicas. Mostrou interesse a seguinte empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	CNPJ
AMARAL & EMMERT LTDA.	30.745.263/0001-90

O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa interessada. A empresa AMARAL & EMMERT LTDA, foi declarada habilitada pela comissão de licitação. A empresa abriu mão do prazo de interposição de recursos da fase de habilitação, sendo assim, foi aberto o envelope da Proposta Financeira, que foi verificado e atendeu ao Edital de Tomada de Preços, sendo analisado inclusive pela Engenheira do Município, desta forma a comissão classificou como vencedora da licitação a Empresa AMARAL & EMMERT LTDA. Conforme Art. 109, inciso I, letra "b",da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de 05(cinco) dias uteis para interposição de recursos, quanto ao jultamento, não havendo nenhuma interposição de recursos, e após o parecer Juridico a licitação poderá ser homologada e Adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal. Este é o parecer da comissão de licitações.

FRANCIELI A. K. FRONER
Presidente C. de Licitação

CLOVIS R. CONRAD
Vice-Presidente

PAULO G. RODRIGUES
Membro Com. Licitação

ÂNGELA C.G. ZUCOLOTTO
Engenheira do Município

EDUARDO LUIS EMMERT
Credenciado da Empresa

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:4DF71379

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 27 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020 (20 dias), e o segundo de 09 a 18 de dezembro de 2020 (10 dias) a servidora **Jocemara Pivoto Jacobi**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de dezembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D16EE390

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia o Conselho Municipal de Educação**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 12º da Lei Municipal 3.296, de 06 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Órgão ou Entidade	Titular	Suplente
Professores da Rede Municipal de Ensino –Educação Infantil	Adriana Khol de Andrades	Lorena de Lourdes Bentaqui Alves
Professores da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental anos iniciais	Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	Rosa Maria Nicola da Rosa
Professores da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental anos finais	Vanessa Marin de Sá	Tenio Rogério Nondilo
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	Fabricia Debarba Caprini	Maria Cleonir Zaparoli
Sindicato dos Municipários de Barracão	Gabriela Vieira Dutra	Taíse Colombeli Daros
Círculo de Pais e Mestres	Luciane Brusso de Lima	Sthela Ribeiro de Matos
Diretores das Escolas Municipais	Nilse Lidner	Horacílio Jose Machado
Conselho Tutelar	Jacson Bergamo Picoli	Rosanete Jacobi Teles
Conselho Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino	Lisiane Schaeffer	Sandra Regina Perin

Art. 2º O mandato dos conselheiros, será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 519, de 27 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de dezembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:7D5C2744

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 15 a 24 de janeiro de 2020 (10 dias), e o segundo de 02 a 21 de março de 2020 (20 dias), ao servidor Arlan de Almeida Corso, ocupante do cargo em comissão de Assessor Juridico, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de maio de 2018 a 16 de maio de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D09D73CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1°- Conceder férias no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020 (30 dias), a servidora Claudete Carniel de Paula, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão 06.1, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B08ECC74

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **TAUFER & TAUFER CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: nº 20.648.067/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE 3.000M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS) COM PARALELEPÍPEDOS NA RUA DÁRIO NUNES DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-RS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 234.081,65 (duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 21.11.2019
Assinatura:19.12.2019
PRAZO: 06 meses
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 115/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 19 de dezembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:6A275EF9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **TAUFER & TAUFER CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: nº 20.648.067/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE 2.420m² (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) COM PARALELEPÍPEDOS NA RUA NAPOLEÃO FERREIRA NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-RS, .
VALOR DO CONTRATO: R$ 181.565,78 (cento e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos.
HOMOLOGAÇÃO: 26.11.2019
Assinatura:19.12.2019
PRAZO: 06 meses
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 117/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 19 de dezembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:40B46FA0

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: CLEBERSON CHIOSSI HARTER
CNPJ: nº 31.280.874/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.
VALOR DO CONTRATO : R$ 8.483,23 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 09.12.2019
Assinatura: 19.12.2019
PRAZO: 31/12/2019
MODALIDADE:DISPENSA LICITAÇÃO 058/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 132/2019
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 19 de dezembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:97324105

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNPJ: nº 30.430.510/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 18.12.2019
Assinatura:19.12.2019

PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: Pregão Presencial 038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 19 de dezembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:28A69563

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: VINICIUS JARDEL SCHROEDER
CNPJ: 14.445.964/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO.
Dotações:

2043	Aquisição de Equipamentos

Valor: R$9.450,0 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 09/12/19 até 23/12/19

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8BDEF264

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: IBCP INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 28.654.215/0001-45
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada em atualização da Lei Organica e revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do municipio de Barros Cassal/RS.
Dotações:

2159	Recurso Livre

Valor: R$11.990,0 (onze mil novecentos e noventa reais)
Vigência: 06/12/19 até 06/02/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8E72DEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Município de Bom Princípio
CONTRATADA: Neu Tur Ltda – CNPJ 15.193.092/0001-40
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar
Percurso 01 - R$ 5,78/km
Percurso 02 - R$ 5,09/km
Percurso 09 - R$ 5,96/km
Percurso 12 - R$ 5,09/km
Assinatura:20/12/2019
Validade:31/12/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:D242855B

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Município de Bom Princípio
CONTRATADA: Francisco Junges Eireli – CNPJ 91.115.345/0001-45
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar
Percurso 03 - R$ 4,02/km
Percurso 06 - R$ 4,80/km
Assinatura:20/12/2019
Validade:31/12/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:83858BA6

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: Município de Bom Princípio
CONTRATADA: Ilceu Luiz Finger ME – CNPJ 01.038.245/0001-70
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar
Percurso 07 - R$ 3,77/km
Percurso 10 - R$ 4,65/km
Assinatura:20/12/2019
Validade:31/12/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:A2006A8C

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: Município de Bom Princípio
CONTRATADA: Liborio Henz ME – CNPJ 07.719.087/0001-09
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar
Percurso 11 - R$ 5,13/km
Assinatura:20/12/2019
Validade:31/12/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:01D971C8

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 10 de janeiro de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a aquisição de óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para abastecimento da frota municipal. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail: gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:F826BE4D

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 13 de janeiro de 2020, às 14 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a aquisição de filtros e óleos para manutenção da frota municipal. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail: gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:A4CB12F0

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de estágios para estudantes, tudo conforme Pregão Presencial Nº 086/2018.
Parceiro público: Município de Bom Princípio
Parceira outorgada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL
Valor: O preço proposto será reajustado pela variação do IGPM/FGV, de acordo com a cláusula terceira do contrato original, passando de R$ 6,77 para R$ 7,04.
Data de assinatura: 18/12/2019
Vigência a partir de 07 de janeiro de 2020.
Prazo: 365 dias

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:915BFA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário municipal de aproximadamente 1.100 unidades e regularização fundiária de 120 lotes, conforme especificações constantes no edital de licitação.
Data final para o cadastramento: 13/01/2020. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 16/01/2020 até às 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações**: pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br - edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:7B7AA23D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero Km para o Gabinete do Prefeito Municipal.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 14/01/2020 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 18 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:6C794183

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019

DATA: 19/12/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA DRABACH EIRELI.
CNPJ: 21.521.837/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para construção de Portal de Acesso Turístico e Revitalização da Praça Padre Mário Marzari no Município de Braga/RS, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 870252/2018/MTUR/CAIXA, na forma do estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 005/2019.
VALOR: R$ 306.203,93 (trezentos e seis mil e duzentos e três reais e noventa e três centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 084/2019, Tomada de Preços n° 005/2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:C70C14D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.737, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subseqüentes:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA,** para o cumprimento do restante do mandato até 18 de abril de 2020, a pessoa abaixo relacionada, em substituição ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, designada através do Decreto Municipal nº 6.514, de 07.06.2018:

I - PODER PÚBLICO (Governamental)

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
VÂNIA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES – Suplente – em substituição a ANGELINA DA SILVEIRA LACERDA MARCANZONI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A95E6620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO.

Aos 7 dias do mês de outubro do ano de 2019 , às 08:43 horas, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 12 e seguintes, combinados com os Arts. 52 e seguintes e com os Arts. 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a notificação preliminar nº 10006809, não efetuando a limpeza do terreno conforme determinava a mesma.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Limpeza de terreno. :

Referência	Descrição	Multa (R$)	Agravante/Atenuante	Multiplicador	Valor a pagar (R$)
Outubro/2019	Multa de 147.47 URM (igpm-FGV) (3.9384)	580,80	---	---	576,87
Valor total deste Auto de Infração : R$ 576,87					

BASE LEGAL DA PENALIDADE : Art. 111, § 1º da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

BASE LEGAL DA INFRAÇÃO : Caput do artigo 111 da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

NOTIFICAÇÃO
Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Bom, ou em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa escrita, parcial ou total, acompanhada das respectivas provas, que deverá ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, no regular horário de expediente da Prefeitura Municipal.

OBSERVAÇÕES
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art,(s) 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. DESCONTO: Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa,

renunciando expressamente a ela, na forma dos Arts. 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BD6284FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO.

Aos 7 dias do mês de outubro do ano de 2019 , às 08:39 horas, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 12 e seguintes, combinados com os Arts. 52 e seguintes e com os Arts. 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a notificação preliminar nº 10006807, não efetuando a limpeza do terreno conforme determinava a mesma.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Limpeza de terreno. :

Referência	Descrição	Multa (R$)	Agravante/Atenuante	Multiplicador	Valor a pagar (R$)
Outubro/2019	Multa de 147.47 URM (igpm-FGV) (SEM VALOR NO MÊS)	576,87	---	---	576,87
Valor total deste Auto de Infração : R$ 576,87					

BASE LEGAL DA PENALIDADE : Art. 111, § 1º da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

BASE LEGAL DA INFRAÇÃO : Caput do artigo 111 da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

NOTIFICAÇÃO
Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Bom, ou em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa escrita, parcial ou total, acompanhada das respectivas provas, que deverá ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, no regular horário de expediente da Prefeitura Municipal.

OBSERVAÇÕES
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art,(s) 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. DESCONTO: Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa, renunciando expressamente a ela, na forma dos Arts. 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B6DD49AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 008/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de materiais de construção diversos, visando a realização de serviços pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que houve alteração de valor no item a seguir, apresentado com o valor atualizado: item 001 – R$ 25,29. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 20 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:07E758FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/19.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de filmagem para diversos eventos do Município. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Altera-se a data da sessão pública para o dia **03/12/2019 às 08h30min**., no local especificado no edital.

Campo Bom, 19 de dezembro de 2019.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5F1D641F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.739, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.269/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.269/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, objetivando a implantação de alargamento viário, uma porção de terras, parte do imóvel objeto da matrícula nº 622, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com a seguinte característica:
"Uma porção de terras, parte de um todo maior, de forma irregular, sem benfeitorias, localizado no Bairro Quatro Colônias, quadra 02, lote 5D do Plano Diretor de Urbanização deste Município; no quarteirão definido e formado pelas seguintes ruas: Idalino João Martin, Armindo Eltz, Luiz José Schmitz e Reinaldo Reichert; com a área superficial de 13,46m² (treze metros e quarenta e seis decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 7,40 metros de frente ao Norte no alinhamento da Rua Armindo Eltz, lado par; ao Oeste mede 7,65 metros confrontando-se com o lado par da Rua Idalino João Martin, nos fundos ao Sul mede 9,92 metros em linha curvilínea confrontando-se com a área remanescente do lote 5C da mesma quadra. Sendo a referida área totalmente atingida pela implantação de rotatória."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BF23ADBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 53/2019 DE 20/12/2019.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
13/12/2019	FMS	60718-5	Incremento Temporário Custeio PAB	300.000,00
16/12/2019	FNDE	23575-X	Salário Educação	286.414,58
16/12/2019	FMS	60718-5	Nefrologia	298.057,20
16/12/2019	FMS	60718-5	Terapia Angiologia	3.308,58
16/12/2019	FNAS	60827-0	PSE CREAS	1.960,00
18/12/2019	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	27.263,88
19/12/2019	FNAS	58423-1	Bolsa Família	3.498,36

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D50EBA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 001.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 077/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 05.338.757/0001-03.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Considerando a solicitação e a justificativa emitida pela Diretora de Planejamento, Sr. Cleidiane Sanmartim, resolvem as partes

prorrogar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, a partir de 10/11/2019.

Campo Bom, 10 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:751A9EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 002.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 077/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 05.338.757/0001-03.

CLÁUSULA I
DO OBJETO
1.1. Considerando a solicitação e a justificativa emitida pela Diretora de Planejamento, Sr. Cleidiane Sanmartim, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, a partir de 10/12/2019.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D2C083AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 424/2019, oriundo do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 040/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: A SCHMIDT CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 94.874.740/0001-09.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização para o combate de mosquitos em 17 locais do Município,
Valor Total: R$ 33.048,00 (trinta e três mil e quarenta e oito reais).
Prazo Contratual: *Aplicação de larvicida,* será pelo período de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato pelas partes.
Aplicação de blocos parafinados de brodifacoum 5%, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Justificativa: Aplicação de veneno para controle de roedores em áreas públicas do município de Campo Bom.

Campo Bom, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B824A84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 425/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 180/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: AUTO ELETRICA QUADROS LTDA - CNPJ sob nº 94.571.353/0001-95.
Objeto: Prestação de serviços na manutenção de condicionador de ar de veículo.
Valor Total: R$ 3.235,00 (três mil e duzentos e trinta e cinco reais)
Prazo Contratual: 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato.
Justificativa: Manutenção no condicionar de ar.

Campo Bom, 13 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8BD6B2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 100.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.716/2018 (LOA), de 26 de dezembro de 2018, conforme artigo 7º, inciso II e V.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2019 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONS. DE MAQUINAS, VEICULOS
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo R$ 20.000,00(102)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE: 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica R$ 50.000,00(168)
06.04 DESPESAS COM CULTURA
ATIVIDADE: 133920119.2.038000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica R$ 5.000,00(180)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE103010121.2.041000 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAÚDE
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo R$ 15.000,00(201)
07.03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE:082440127.2.068000 SCFV - SERVIÇO CONVENIENCIA FORT. DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P.Jurídica R$ 10.000,00(283)
Total R$ 100.000,00
Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos por anulação das seguintes dotações:
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO: 041220113.1.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ELEMENTO DESPESA:449061.000-Aquisição Imóveis R$ 85.000,00(101)
06.04 DESPESAS COM CULTURA
ATIVIDADE: 133920119.2.038000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo R$ 5.000,00(178)
07.03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE:082440127.2.068000 SCFV - SERVIÇO CONVENIENCIA FORT. DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00(280)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:C6B2F222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CAPÃO BONITO DO SUL/RS N° 01/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.971/0001-00, **NOTIFICA**, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 107/2019 – Lote 44, que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) dos proprietários **Fábio Nunes** inscrito no CPF sob nº 003.431.480-64 e **Marie Anna Georgia Luiza Pedrotti Machado**, inscrita no CPF sob nº 064.530.949-40, e os confrontantes do imóvel **Valdemar Oliveira Nunes**, inscrito no CPF nº 115.978.600-34, **Olívio Rufato Júnior** inscrito no CPF nº 473.037.600-59, e esposa **Claudete Pereira da Silva** inscrita no CPF nº 624.280.630-49.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; Cep: 95.308.000. ÁREA A SER REGULARIZADA: 1.293,58 m²; com as seguintes dimensões e confrontações: Ao NORTE: na extensão de 57,84 m com a Rua Francisco Wegher; Ao SUL: na extensão de 55,06 m com Valdemar Oliveira Nunes; Ao LESTE: na extensão de 23,00 m com a Rua Artur Feijó; Ao OESTE: na extensão de 23,00 m com Olívio Rufato Júnior e Claudete Pereira da Silva. MODALIDADE DA REURB: Reurb-E;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) e no prédio do centro administrativo da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, localizado na rua Artur Feijó, nº 375, Bairro: Centro, CEP: 95.308.000, com as devidas justificativas plausíveis**.**

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:

Capão Bonito do Sul, 17 de dezembro de 2019.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:27D4C434

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO 143/2019

Dispensa 82/2019
Objeto: Concessão de equipamentos agrícolas para a Associação Rural Assentamento 25 de Novembro de Capão Bonito do Sul

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A15C68C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 043/2019 - EDITAL N° 615/2019

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 10.01.2020 às 14h00min estará recebendo proposta para Contratação de empresa para efetuar reparos parciais na cozinha da EMEF IRACEMA VIZZOTTO. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 19 de Dezembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:80A2ED96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 044/2019 - EDITAL N° 616/2019

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 13.01.2020 às 14h00min estará recebendo proposta para Contratação de empresa para efetuar restauração de pilares do saguão no térreo da EMEF Luiz Claudio Magnante. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 19 de Dezembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:B0EE6B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2019 – EDITAL Nº 612/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Envelopes timbrados para a Secretaria da Fazenda. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 10.01.2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 10.01.2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 10.01.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de Dezembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:BFF3A5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2019 – EDITAL Nº 614/2019

OBJETO: Aquisição de Mobiliários para o Setor Materno Infantil da Secretaria de Saúde e Bebedouros para Secretaria da Cidadania. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 09.01.2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 09.01.2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 09.01.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de Dezembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:341EC75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1172/2019
Dispensa de Licitação nº 26/2019

Do Objeto: Aquisição de 150 litros de *Larvicida Biológico – B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis) Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis, 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), Sorotipo H-14, Marca Vectobac 12 AS*, Balde de 10 Litros para execução do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo.
Contratado: Comércio e Representações Mattielo Ltda, CNPJ 88.245.485/0001-24.
Valor Total: R$ 16.725,00.
Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data Homologação: 19/12/2019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5BE230C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1028/2019
Dispensa de Licitação nº 27/2019

Do Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água, serviços estes que deverão ser realizados nas cinco escolas municipais conforme segue: **EMEI Mundo Criança:** Desinsetização e desratização de 1.130 m² e higienização e desinfecção bacteriológica de reservatório de água de 15.000 litros. **EMEI Bem Me Quer:** Desinsetização e desratização de 340 m² e higienização e desinfecção bacteriológica de reservatório de água de 500 litros. **EMEI Bem Querer:** Desinsetização e desratização de 370 m². **EMEF Construindo o Saber:** Desinsetização e desratização de 1.950 m² e higienização e desinfecção bacteriológica de um reservatório de água de 10.000 litros e três de 500 litros. **EMEF Espaço Aprender:** Desinsetização e desratização de 600 m² e higienização e desinfecção bacteriológica de reservatório de água de 30.000 litros.

Contratado: LAUDELINO SILVEIRA DE SOUZA, CNPJ 32.981.354/0001-50.
Valor Total: R$ 2.900,00.
Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data Homologação: 19/12/2019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6FD37012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1186/2019
Dispensa de Licitação nº 28/2019

Do Objeto: Aquisição e manutenção mensal do programa de coleta de dados de uso/consumo de água a ser realizado nos hidrômetros interligados a rede pública de abastecimento, mantida pelo Município, incluindo atualizações de software, importação e exportação de dados, alterações e renovação de licença de uso de sistema.
Contratado: ENCANTADO SOLUÇÕES TÉCNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 03.166.700/0001-49.
Valor Mensal: R$ 665,00
Valor Total: R$ 7.980,00.
Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data Homologação: 19/12/2019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E38DD93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1080/2019
Dispensa de Licitação nº 29/2019

Do Objeto: Aquisição de 390 Agendas Escolares para distribuição e utilização dos alunos da rede municipal no ano letivo de 2020 conforme especificações: Agenda escolar capa dura; Capa e contra capa com impressão colorida; Paginas inicias personalizadas impressas em uma cor; Páginas inicias dos meses coloridas frente e verso; 106 páginas com os dias dos meses (03 dias por página) ou com relatório diário; Duas páginas com os hinos; Uma pagina com adesivos coloridos; Tamanho aproximado de 14 x 21 cm, impressa em papel sulfite 70g, espiral.
Contratado: CORBEL CARIMBOS LTDA, CNPJ 02.406.752/0001-82.
Valor Total: R$ 4.641,00.
Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data Homologação: 19/12/2019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4E9A937F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA TERMO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 897/2019
Chamamento Público de Credenciamento nº 01/2019

Do Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.
Credenciado: VELOSO PROTESE ONDONTOLÓGICA LTDA - CNPJ nº 05.972.087/0001-82.
Termo de Credenciamento: nº 03/2019 de 18/12/2019
Valores Credenciados: Item 01 – Prótese Total – R$ 265,00; **Item 02** – Prótese Total com tela fundida – R$ 310,00; **Item 03** – Prótese Parcial Removível – R$ 340,00; **Item 04** – Prótese Móvel Acrílica(provisória) – R$ 230,00; **Item 06** – Reembasamento de Prótese – R$ 80,00; **Item 07** – Conserto de Prótese Antiga – R$ 45,00
Vigência: 12(doze)meses a contar da data de assinatura do Termo

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:9E4977BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 379/2019

DECRETO Nº 379/2019, de 19 de dezembro de 2019.

Regulamenta calendário de final de ano da Administração Pública de Coronel Bicaco/RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica do Município de Coronel Bicaco/RS, que trazem expressamente a competência privativa do prefeito em expedir atos próprios de atividade administrativa, bem como dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal (Art. 65, IV e VI);

CONSIDERANDO o exercício da autonomia administrativa, bem como da prerrogativa de planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais (Art. 2, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Coronel Bicaco/RS);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, e, portanto, é de sua competência expedir decreto com a finalidade de regulamentar o calendário de final de ano da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a prática é adotada em várias repartições administrativas, bem como em outros Poderes como ocorre no recesso forense do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que na prática os dias trabalhados na semana da festa do natal são somente quatro, quais sejam, dias 23/12/2019, 24/12/2019 26/12/2019 e 27/12/2019; bem como na semana da festa de Réveillon dias 30/12/2019, 31/12/2019, 02/01/2020 e 03/01/2020;

CONSIDERANDO que durante a passagem do ano de 2019 o Poder Executivo não concedeu inúmeros pontos facultativos, em comparação com os Municípios da região celeiro;

CONSIDERANDO que será expedida ordem de serviço a cada Secretaria, para que sejam por intermédio do respectivo Secretário, organizadas escalas de trabalho, visando a não interrupção no Serviço Público Municipal, tanto nos serviços essenciais quanto nos demais, bem como rodízio de servidores;

CONSIDERANDO que os servidores deverão compensar os dias que serão referidos no ano de 2020, sendo competência dos Secretários de cada pasta o referido controle (Art. 55 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco);

REGULAMENTA

Art. 1º – Fica regulamentado calendário especial de final de ano para o mês de dezembro de 2019 nas repartições Públicas Municipais, nos seguintes termos:

Art. 2.º - Os Secretários responsáveis por cada pasta vinculada à Administração Pública do Município de Coronel Bicaco, deverão estabelecer o sistema de rodízio para os servidores públicos desta municipalidade, sendo que, dentro da peculiaridade dos serviços de cada pasta, poderão ser distribuídas as escalas de serviços da seguinte forma:

I – Fica assegurado aos servidores públicos municipais nos períodos compreendidos entre os dias 23 a 27 de dezembro de 2019, semana da festa do natal, e 30 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, semana da festa de Réveillon, optar por um dos períodos acima para usufruir de folga;

II – O servidor público que optar pelo período das festas de natal não poderá gozar do mesmo descanso no período das festas de Réveillon;

Art. 3.º - Os Secretários municipais serão responsáveis pela organização do rodízio em suas respectivas secretarias, qual deverá ser respeitado pelos servidores municipais.

Art. 4º – Todas as atividades tanto as consideradas essenciais, quanto aos demais serviços públicos serão mantidos sob a forma de rodízio dos servidores supramencionada, sendo que, em nenhuma hipótese, será interrompida a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 5º Salienta-se que as equipes do rodízio de servidores que trabalharão nas semanas alternadas, que os dias 24/12/2019 (véspera de natal) e 31/12/2019 (véspera de ano novo) HAVERÁ EXPEDIENTE NORMAL.

Art. 5º- Os Secretários deverão expedir comunicação do teor do rodízio das folgas ao Departamento Pessoal.

Art. 6º – Revogadas as disposições do decreto 350/2019.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:837EA929

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 012/2019

ORDEM DE SERVIÇO N° 012/2019, de 19 de Dezembro de 2019.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de melhoria nos controles do consumo de combustíveis;

Considerando que o Município possui empresa contratada para gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis através do pregão 46/2017;

Considerando que foi identificado diversos abastecimentos pela Secretaria da Fazenda sem o uso do cartão combustível.

DETERMINA:

1° - O Abastecimento da Frota Municipal somente poderá ser realizado através do cartão combustível, onde deverá ser informado obrigatoriamente:
- Veiculo;
- Motorista;
- Placa;
- Quilometragem rodada;

§ 1º Na ausência do cartão do veículo os abastecimentos sem o uso do cartão deverão ser autorizados previamente pelo setor de compras através da emissão da ordem de compra, a qual a numeração deverá constar nas informações complementares da Nota Fiscal Eletrônica.

2° - Os abastecimentos dos combustíveis somente poderão ser realizados nos seguintes postos:
- Gasolina Comun: Paradouro Cassemiro Antonioli
- Oleo Diesel: Paradouro Cassemiro Antonioli
- Oleo Diesel S10: Dione Avila Massuda

§ 1º Os postos ficam proibidos de realizar o abastecimento de combustíveis dos quais não foram ganhadores no pregão;
§ 2º Quando em viagem de longa distância, o abastecimento poderá ser realizado em outros postos fora do Município;
CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A2B44AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 381/2019

DECRETO Nº 381, de 19 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2003 - Proteção Social	
33390320000000000000.512 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 43.200,00
Total.....	**R$ 43.200,00**

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390300000000000000.14 - Material de consumo	R$ 20.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2068 - Manutenção de Ruas e Avenidas	
33390300000000000000.241 - Material de consumo	R$ 10.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários	
33390480000000000000.164 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 10.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2029 - Calendário Oficial de Eventos Lei Municipal 4519/2019	
33390300000000000000.975 - Material de consumo	R$ 3.200,00
Total.....	**R$ 43.200,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2750E930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 378/2019

DECRETO Nº 378, de 13 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 200,00 (duzentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390390000000000000.984 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Total.....

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.932 - Material de consumo
Total.....

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AC2E4C55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 382/2019

DECRETO Nº 382, de 19 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde	
33390140000000000000.2 - Diárias - civil	R$ 5.000,00
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato	
33390320000000000000.397 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 600,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2014 - Abrigamento de Idosos	
33390910000000000000.276 - Sentenças judiciais	R$ 20.000,00
Total.....	R$ 25.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão de excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 0040 - ASPS.....	R$ 5.600,00
Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.....	R$ 20.000,00
Total.....	R$ 25.600,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:715AC2B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 383/2019

DECRETO Nº 383, de 19 de dezembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso IV da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem	
33390910000000000000.160 - Sentenças judiciais	R$ 4.000,00
Total.....	R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2014 - Abrigamento de Idosos	
33390910000000000000.276 - Sentenças judiciais	R$ 4.000,00
Total.....	R$ 4.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:40A46BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços para realocação de poste de energia elétrica, localizado na Estrada para São José, neste município.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 101/2019
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ nº 02.016.440/0001-62
Prazo: 120 dias
Valor Total: R$4.605,54(quatro mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$2.037,66(dois mil e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) de materiais e R$2.567,88(dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Cotiporã, 18 de dezembro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EC79DA25

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado 012/2019, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor de Educação Infantil (20h), Professor de Anos Iniciais (20h), Professor de Educação Física (20h), Professor de Geografia (08h), Professor de Artes (20h), Professor de Língua Inglesa (11h) e Professor de Educação Especial (20h), carga horária semanal. As inscrições serão recebidas no período de 06 a 10 de janeiro de 2020, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 34462800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã/RS, 19 de dezembro de 2019.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:14B9F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços para realocação de poste de energia elétrica, localizado na Estrada para São José, neste município.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 101/2019
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ nº 02.016.440/0001-62
Prazo: 120 dias
Valor Total: R$4.605,54(quatro mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$2.037,66(dois mil e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) de materiais e R$2.567,88(dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Cotiporã, 18 de dezembro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3CCBDF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 05/2019

CONVITE Nº 05/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: CONVITE Nº. 05/2019 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário da sessão de abertura: 30 de dezembro de 2019, às 13h30min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de materiais de construção a serem destinados em reformas/melhorias, ampliações e conclusões de unidades habitacionais visando atender o edital de chamamento público n.º 01/2019 – programa municipal de habitação popular "moradia feliz", situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 19 de dezembro de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:E5E7ED2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2019. Aderente:: Consórcio Savicki & Schneider Ltda. CNPJ 04.456.171/0001-80. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de Impressoras Multifuncionais Monocromáticas, com franquia mensal de 3.000 (três mil) páginas por equipamento. Valor: R$ R$ 0,06 (seis centavos) por página. Vigência 19/12/2019 à 17/12/2020. Assinatura da Ata: 19/12/2019.

Derrubadas/RS, 19 de Dezembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:6092D9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, DENIS BRIDI, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **30 de Dezembro de 2019, ás 14:00:00 horas,** na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Licitações nº. 09/2019**, **na modalidade de Carta Convite.**
O edital se encontra disponível em sua integra nos meios de comunicação. E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br;
Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL MARKUS DONATTI BRESSAN INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

Dois Irmãos das Missões – RS, 19 de Dezembro de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:4D6B6F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- PROGETOP INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 21.660.320/0001-48 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao contrato nº 273/2019 – Pregão Presencial nº 72/2019 que prorroga prazo passando para 22/12/2019 – Assinatura: 13/12/2019.

- PROGETOP INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 21.660.320/0001-48 – Termo Aditivo nº 02/2019 ao contrato nº 278/2019 – Pregão Presencial nº 73/2019 que prorroga prazo passando para 22/12/2019 – Assinatura: 13/12/2019.

- JML COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME – CNPJ Nº 19.538.014/0001-91 – Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 276/2019 – Pregão Presencial nº 73/2019 que prorroga prazo de vigência até 13/12/2019 – Assinatura: 06/12/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:239B453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 85/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 85/2019 para aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto das redes de água do interior do município. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:8A512AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ARLANDO KONRADT – CNPJ Nº 26.995.195/0001-40 – Termo Aditivo nº 06/2019 a concessão de uso nº 08/2017 – Concorrência Pública nº 01/2017 que prorroga prazo de vigência até 13/12/2020 – Assinatura: 19/12/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:30C473E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 110/2019
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico n° 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CS Brasil Frotas LTDA
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de janeiro de 2020, até 16 de julho de 2020.
Valor: O valor da renovação para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais),
Assinatura: 10 de dezembro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:021A9771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5382/2019

Nahiene Closs de Andrade Silva, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOVE, EXONERAR, a pedido, Elisete Charao de Lima, Técnico em Enfermagem, Estatutário, Padrão 16, matrícula nº 30886, a partir de 17.12.2019, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:806F03C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5383/2019

Nahiene Closs de Andrade Silva, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Lilian Souza Avila, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, Padrão 9, matrícula nº 30891, a partir de 18.12.2019, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0DED60C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 062/2018
Contratada: Dueto Tecnologia Ltda
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2020 a contratação de serviços especializados na área de informática para sistema integrado de gestão pública, e reajusta conforme índice do IGP-M o percentual de 3,98%, passando a vigorar com valor de R$ 9.836,50 mês.

Fagundes Varela, 18 de dezembro de 2019

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:89195AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 004 ao Contrato nº 170/2017
Contratada: LT Assessoria e Enfermagem Ltda
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2020 a contratação de serviços de enfermagem, e reajusta conforme índice do IGP-M o percentual de 3,98%, passando a vigorar com valor de R$ 9.956,35 mês.

Fagundes Varela, 18 de dezembro de 2019

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:0CB254FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 096-2019 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS

Contratante: Prefeitura de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Plantão Médico para Consultas e Procedimentos Médicos em horários especiais de 2ª a 6ª feira das 19h00m às 7h00m, sendo que nos finais de semana e nos feriados deverá ser cobertura de 24 horas, no município de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI056-2019
Início vigência: 19/12/2019
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS
CNPJ: 07.964.977/0001-78
Valor mensal: R$ 68.950,00
Valor global anual: R$ 827.400,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E6516590

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 097-2019 CARAZINHO VEÍCULOS LTDA

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 01 Veículo destinado a Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI055-2019
Prazo de Entrega: 30 dias consecutivos após recebimento do empenho.
Item: 01
Contratada: CARAZINHO VEÍCULOS LTDA
CNPJ 88.446.778/0001-70
Valor total: R$ 90.100,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1312ACD6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 098-2019 LUIS OTÁVIO DA SILVA MARTINS

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: LUIS OTÁVIO DA SILVA MARTINS
CNPJ 34.677.525/0001-88
Vinculado a Tomada de Preços 011-2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar ampliação do CRAS, com 50,88 m² de área construída, localizada na Rua Firmino de Paula, nº 1011, bairro Centro, Ibirubá/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital
Lote 01
Valor total: R$ 69.906,66

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EC12917F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 099-2019 DUTRA & NICOLODI LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: DUTRA & NICOLODI LTDA
CNPJ 02.144.031/0001-41
Vinculado a Tomada de Preços 012-2019
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica, a ser realizada nos distritos de Alfredo Brenner e Santo Antonio do Bom Retiro, Interior do Município de Ibirubá/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote 01
Valor Global: R$ 163.825,90
Vigência do contrato: 12 meses

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B5FAABB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11548/2019

Nomeia, temporariamente, membro suplente do Conselho Tutelar - Gilmar dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.574/2015 e Lei Municipal n.º 2.584/2015,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, temporariamente, o 3ª suplente **GILMAR DOS SANTOS**, de acordo com Portaria n.º 9.180/2016, para integrar como membro titular no CONSELHO TUTELAR, a fim de substituir férias de conselheiros tutelares, a contar de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 06 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:45C96B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 11549/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Eliana Kussler.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELIANA KUSSLER**, Professora, matrícula n.º 479/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de novembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 100/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:213DF956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11550/2019

Exonera, a pedido, Carlos Eduardo Cervieri Durr, do cargo de Coordenador do Departamento de Inspeção Sanitária.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Protocolo n.º 2909/2019,

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CARLOS EDUARDO CERVIERI DURR,** a contar de 11 de novembro de 2019, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, matrícula n.º 1653, conforme Lei Complementar n.º 003/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 06 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:40141A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11551

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Camila Kerner Leal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 090/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **CAMILA KERNER LEAL**, matrícula n.º 1521, a contar de 01 de novembro de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Jornalismo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A6B8401B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 11552/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Luciana Ludwig.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 100/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **LUCIANA LUDWIG**, matrícula n.º 1523, a contar de 05 de novembro de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação "Latu Sensu" em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E4654122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 11553/2019

Concede aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora municipal MÔNICA LISETE FRÖEDER.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 083/2019 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada **MÔNICA LISETE FRÖEDER,** nomeada no cargo de professora pelo regime celetista, Portaria n.º 2.133 de 22 de março de 1999, transposta para o regime jurídico estatutário através da Portaria n.º 3.910/05, contribuinte do IMPASI a partir de 01.05.2001, matrícula nº 424-1, enquadrada na faixa "D", com carga horária de 22 horas semanais, nos termos da Lei Complementar 005/2002 e suas alterações, arts. 7º e 24 § 1º, **com proventos mensais integrais no valor total de R$ 2.507,05** (dois mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos), com base

na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 55, incisos e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: quatro avanços trienais no total de 20%, Portaria n.º 11.543/19, conforme o artigo 22 da Lei Municipal n.º 819/85, correspondente ao valor de R$ 349,41 pago em parcela autônoma, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar n.º 009/2003; promoção por merecimento de 9%, Portarias n.º 4.311/06, n.º 5.213/09 e 7.635/14, correspondente ao valor de R$ 172,92 nos termos do art. 8º e §§, da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 028/2006; promoção por merecimento proporcional de 0,30%, Portaria n.º 8.148/14, correspondente ao valor de R$ 5,77, nos termos da Lei Complementar nº 098/2014; promoção trienal de 3%, Portaria nº 10.023/2017, no valor de R$ 57,64, nos termos do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 005/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 098/2014, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE BIRUBÁ-RS, em 08 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BB413B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 11555/2019

Nomeia Fiscais do Contrato 075/2019 – Luminárias LED.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **FISCAIS DO CONTRATO n.º 075/2019,** referente a Adesão n.º 004-2019, PP-SRP 07/2019 – COMAJA**,** de luminárias LED para iluminação pública, conforme segue:

VANDERLEI SANTOS DE SOUZA
VAN CARLOS TERRES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:74C6D8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11556/2019

Revoga o pagamento em Regime Suplementar de 22horas concedido para a professora Gislaine Bonfanti.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, concedido através da portaria 11.217/19, para a professora **GISLAINE BONFANTI**, faixa D, conforme a Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, ficando revogada a Portaria n.º 11.217/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:29C1ECFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11557/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Elisiane Altmayer Kurz.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ELISIANE ALTMAYER KURZ**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para o Assessoramento Pedagógico da Escola Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C8E81717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11558/2019

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Gisele Patrícia Scapini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 096/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "C" para faixa "D", a contar de 01 de novembro de 2019, para a professora **GISELE PATRÍCIA SCAPINI,** matrícula n.º 1025, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação- Especialização (Lato Sensu), em Ensino, Linguagem e suas Tecnologias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:58F25A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11559/2019

Contrata Camila Belmonte dos Santos, como Agente Educacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.856/2019 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **CAMILA BELMONTE DOS SANTOS,** classificada em 3º lugar para a vaga de **AGENTE EDUCACIONAL,** conforme Edital de Processo Seletivo n.º 039/2018, que homologa o Resultado Final, instituído pelo Edital n.º 024/2018, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.856/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F06008E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11560/2019

Determina o não aproveitamento de período para contagem de tempo de serviço da servidora Monica Lisete Froeder.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar o não aproveitamento para fins de contagem de tempo de serviço, o período compreendido entre 26 de março de 1999 a 30 de abril de 2001, da servidora **MONICA LISETE FROEDER**, matrícula 4241, por não constar na CTC de protocolo n.º 19023140.1.00005/14-6 do RGPS-INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0989037B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11561/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Luis Carlos Pereira da Trindade.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **LUIS CARLOS PEREIRA DA TRINDADE**, pedreiro, matrícula n.º1561/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 07 de novembro de 2019 a 07 de dezembro de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 103/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4E99E9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº11562/2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação de Ibirubá-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.422/2012, de 17 de julho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos abaixo especificados, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.422/2012:

1. Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura Turismo e Desporto:
- **Ensino Fundamental**:
Anésia Cristina Scholze Tramontini (titular)
Raquel Brignoni Forquim (suplente)
- Educação Infantil:
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato (titular)
Odete Elisabeth Flach (suplente)

2. Representantes dos Professores das Escolas Municipais de Educação Infantil:
Sheila dos Santos (titular)
Carla Liane Saturno (suplente)

3. Representantes dos Professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
- Séries Finais:
Luiza Chiesa (titular)
Priscila Beatriz de Oliveira (suplente)
- **Séries Iniciais:**
Luciane Kumm Schenkel (titular)
Carolina Schweig (suplente)

4. Associação dos Professores Municipais de Ibirubá:
Rita Terezinha Braganholo de Souza (titular)
Tania Ferreira (suplente)

5. Escolas Comunitárias, Filantrópicas, Particulares e Confessionais:
Monica Lisete Froeder (titular)
Solange Conrad Rebellato (suplente)

6. **CPM's ou APM's das Escolas Municipais de Educação Infantil**:
Angela Zeni (titular)
Graciela Luiza Scholze Welzel (suplente)

7. CPM's ou APM's das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
Tatiane Fontana Oliveira (titular)
Liani Rockenbach Garmatz (suplente)

8. **Professores das Escolas Municipais de Educação Infantil:**
Sheila dos Santos (titular)
Carla Liane Saturno (suplente)

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Educação, os integrantes, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo seu exercício considerado como de relevante serviço prestado à comunidade ibirubense.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2019, ficando revogada a Portaria nº 7.191/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:556F7BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11563/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Luciana da Rocha Diel Haase.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 102/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **LUCIANA DA ROCHA DIEL HAASE**, matrícula n.º 1526, a contar de 14 de novembro de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação "Latu Sensu" em Ensino Lúdico.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:95AC603E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11564/2019

Determina o não aproveitamento de período para contagem de tempo de serviço da servidora Isamar D'Amico Teixeira Diesel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar o não aproveitamento para fins de contagem de tempo de serviço, o período compreendido entre 01 de junho de 1986 a 30 de novembro de 1992, da servidora **ISAMAR D'AMICO TEIXEIRA DIESEL**, matrícula 162.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:630B72F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11565/2019

Nomeia Alice Wilsmann dos Santos, como Agente de Combate às Endemias.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ALICE WILSMANN DOS SANTOS,** a contar de 02 de dezembro de 2019, classificada em 11º lugar para a vaga de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 025/2015 e conforme o Edital n.º 036/2015, que homologa a classificação final, prorrogado pelo Decreto n.º 4.243/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8884C4CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11566/2019

Nomeia Tanise Bibiane Braatz Veronese, como Agente Comunitário de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **TANISE BIBIANE BRAATZ VERONESE,** a contar de 02 de dezembro de 2019, classificada em 1º lugar para a vaga de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 022/2019 e conforme o Edital n.º 029/2019, que homologa a classificação final.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C31CEDF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11567/2019

Lotar a servidora Thais Angelica de Moura Wandscheer, para desempenhar suas funções junto ao Centro Social Floresta.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º- Lotar a servidora **THAIS ANGELICA DE MOURA WANDSCHEER,** Auxiliar de Ensino, para desempenhar sua função junto ao CENTRO SOCIAL FLORESTA, vinculado a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, a contar de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B66FE68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11568/2019

Concede Licença Gestante para a servidora Lisiane Bolico Horst.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02 de dezembro de 2019, para a servidora **LISIANE BOLICO HORST,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 523, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:40150162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11569/2019

Designa servidores integrantes da Comissão para efetuar inventário físico anual do Almoxarifado do Município.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo o Decreto n.º 3.843/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNA os servidores:
FRANCIELE DAL MOLIN
ALDEMIR ANTONIO BRANDÃO
CLARETE SOLDIN SCHUMANN

para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuarem o inventário físico anual do ALMOXARIFADO do Município, no último dia útil do ano de 2019, conforme Decreto Municipal n.º 3.738/2012.

Art. 2º - Pela atividade exercida na Comissão, os integrantes não perceberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:25AA6C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11570/2019

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Angélica Nicolodi Guarnieri.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 04 de dezembro de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 02 de maio de 2019, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Angélica Nicolodi Guarnieri	Professora de Educação Infantil	03/11/15 a 02/05/19	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:265AFBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11571/2019

Lotar a servidora Sandra Regina Gottmannshausen, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **SANDRA REGINA GOTTMANNSHAUSEN,** Auxiliar Administrativa, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2019, ficando revogada a Portaria n.º 7074/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C96ACE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11572/2019

Concede promoção trienal para a servidora Isamar D'Amico Teixeira Diesel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 819/85,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ISAMAR D'AMICO TEIXEIRA DIESEL,** matrícula n.º 162, promoção trienal de 5% (cinco por cento), totalizando 10% (dez por cento), a contar de 01 de dezembro de 1998, conforme Lei Municipal n.º 819/85.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 1998, ficando revogada a Portaria n.º 10.517/18.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B7678A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11573/2019

Concede aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora municipal ISAMAR D'AMICO TEIXEIRA DIESEL.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 001/2018 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada **ISAMAR D'AMICO TEIXEIRA DIESEL,** nomeada no cargo de professora pelo regime celetista, Portaria n.º 543, de 16 de agosto de 1986, transposta para o regime jurídico estatutário através da Portaria n.º 3.878/05, contribuinte do IMPASI a partir de 01.05.2001, matrícula nº 162, enquadrada na faixa "D", com carga horária de 22 horas semanais, nos termos da Lei Complementar 005/2002 e suas alterações, arts. 7º e 24 § 1º, **com proventos mensais integrais no valor total de R$ 2.145,04** (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos), com base na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 55, incisos e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: dois avanços trienais no total de 10%, Portaria n.º 11.572/19, conforme o artigo 22 da Lei Municipal n.º 819/85, correspondente ao valor de R$ 162,30 pago em parcela autônoma, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar n.º 009/2003; promoção por merecimento de 6%, Portaria n.º 6.098/11, correspondente ao valor de R$ 107,13, nos termos do art. 8º e §§, da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 028/2006; promoção por merecimento proporcional de 2,05%, Portaria n.º 8.081/14, correspondente ao valor de R$ 36,60, nos termos da Lei Complementar nº 098/2014; promoção trienal de 3%, Portaria nº 9.969/17, nos termos do parágrafo único, art. 8º, da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 098/2014, correspondente ao valor de R$ 53,56, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018, ficando revogada a Portaria n.º 10.526/2018.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:75DF9FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11574/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Eliana Ferreira de Souza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELIANA FERREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1482, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 28 de novembro de 2019 a 28 de dezembro de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 109/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6078768C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11575/2019

Sobre os vencimentos básicos da servidora Andreía Regina Lemos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 103/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ANDRÉIA REGINA LEMOS**, matrícula n.º 1503, a contar de 03 de dezembro de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CA4CD991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11576/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Andréia Floss.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 104/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ANDRÉIA FLOSS**, matrícula n.º 729, a contar de 04 de dezembro de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em processos Gerenciais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3596E89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11577/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Dijiani Gysi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 105/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **DIJIANI GYSI**, matrícula n.º 1516, a contar de 04 de dezembro de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Graduação em Geografia..

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A0D245B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11578/2019

Exonera, a pedido, Lidiana Wojahn Ribeiro, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Protocolo n.º 3197/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LIDIANA WOJAHN RIBEIRO,** a contar de 31 de dezembro de 2019, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, matrícula n.º 1527, conforme Lei n.º 2.333/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 05 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:09FEEF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11579/2019

Exonera Jessica Veiga Moreira, no cargo de Vice-Diretora de Escola - 22horas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera, **JESSICA VEIGA MOREIRA,** no cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA**, 22horas, a contar de 31 de dezembro de 2019, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:05C1116C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11580/2019

Exonera, a pedido, Pamela Frielink, do cargo de Agente Educacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido, **PAMELA FRIELINK,** do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,** a contar de 31 de dezembro de 2019, conforme Lei Complementar n.º003/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A825B492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11581/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Marisane Bridi Oppelt.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 106/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **MARISANE BRIDI OPPELT**, matrícula n.º 797, a contar de 05 de dezembro de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FDD953A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11582/2019

Sobre os vencimentos básicos da servidora Aline Pezzini dos Santos Trentin.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 107/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ALINE PEZZINI DOS SANTOS TRENTIN**, matrícula n.º 1214, a contar de 03 de dezembro de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” Especialização em Ensino, Linguagens e suas Tecnologias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:282FBA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11583/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Sueli Terezinha Weber Schwantes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **SUELI TEREZINHA WEBER SCHWANTES**, Professora, matrícula n.º 369, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 13 de novembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 106/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3CE50A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11584/2019

Prorroga prazo da Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Sheila dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 11.388/19, a servidora **SHEILA DOS SANTOS**, Professora, matrícula n.º 359, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 06 de dezembro de 2019 a 06 de fevereiro de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 108/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:69528167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11585/2019

Exonera, a pedido, Luciane Tirloni, do cargo de Orientadora Pedagógica.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 3210/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCIANE TIRLONI**, a contar de 31 de dezembro de 2019, do cargo de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, matrícula n.º490/02, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 06 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:894590D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11586/2019

Exonera, a pedido, Taciana Basso Tolazzi, do cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 32112019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **TACIANA BASSO TOLAZZI**, a contar de 31 de dezembro de 2019, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, matrícula

n.º1139/02, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 06 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6FD2278F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11587/2019

Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **IVANISE OPPELT,** a contar de 09 de dezembro de 2019, regime estatutário, 40h semanais, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 25º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1D3BD39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11588/2019

Nomeia Fiscais de Convênios – Projeto de Implantação de Academia ao Ar livre

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **FISCAIS** dos convênios n.º 39/2018 FPE 2361/2017 (Alfredo Brenner) e 121/2018FPE 1285/2018 (APAE)**,** referente ao Projeto de Implantação de Academia ao Ar Livre, de acordo com § XVII, do art. 35, da IN CAGE 06/2016, conforme segue:

-LUIZA CHIESA (ALFREDO BRENNER)
-JOICE BINSFELD (APAE)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9B64F336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11589/2019

Exonera, a pedido, Juliana Ribas Costa, do cargo de Supervisora Pedagógica.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 3237/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JULIANA RIBAS COSTA**, a contar de 31 de dezembro de 2019, do cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**, matrícula n.º1225/01, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:63B47740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11590/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Clerio José Supptitz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, para o servidor **CLERIO JOSÉ SUPPTITZ**, Operário, matrícula n.º 420-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 18 de novembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 110/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:42FD9C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11591

Nomeia o GESTOR da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Conselho Pró-Segurança Pública de Ibirubá – CONSEPRO – Projeto Auxilio Moradia Policiais Civis e Militares.

DÁCIO AZEVEDO MORAES, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,
R E S O L V E

Art. 1º Designar o **Sr. VANDERLEI DOS SANTOS DE SOUZA**, Secretário de Obras e Viação, para a função de **GESTOR DA PARCERIA** celebrada com a OSC **Conselho Pró-Segurança Pública de Ibirubá – CONSEPRO**, Processo nº 115/2019 **– Projeto Auxilio Moradia Policiais Civis e Militares**, com fins ao repasse de recursos para auxílio moradia aos Policiais Civis e Militares lotados no Município.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

DÁCIO AZEVEDO MORAES,
Prefeito
.
VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8C87EA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11592/2019

Nomeia os Membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Conselho Pró- Segurança Pública CONSEPRO.

DÁCIO AZEVEDO MORAES, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,
R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** celebrada com a **OSC Conselho Pró- Segurança Pública CONSEPRO**, Processo nº 115/2019- Projeto Auxílio Moradia Policiais Civis e Militares, com fins ao repasse de recursos para auxílio moradia aos Policiais Civis e Militares no Município.
a) Sr. Clair Jose Benini - Coordenador de Obras – Urbano - PRESIDENTE
b) Sr. Luciano Ribas - Diretor de Trânsito
c) Sra Elisabete Regina Klein- Auxiliar Administrativo

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2019.

DÁCIO AZEVEDO MORAES,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2DD6F39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11593/2019

Designa servidores integrantes da Comissão para efetuar inventário, avaliação e reavaliação dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Patrimônio do Município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo o Decreto n.º 3.843/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNA os servidores:
CARLOTA ELISA ARTMANN –Secretária da Fazenda;
EDER LUIS DONATO - Contador;
ANDRIGO FENNER – Técnico em Informática;
ROMEO PEUKERT – Auxiliar Administrativo
GILSON RODRIGUES DA CRUZ - Mecânico

para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuarem o inventário, avaliação e reavaliação dos bens móveis, imóveis e intangíveis pertencentes ao Patrimônio do Município e os que lhe estão cedidos, conforme valores de mercado.

Art. 2º - Pela atividade exercida na Comissão, os integrantes não perceberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2019, ficando revogada a Portaria n.º10.635/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:499CB8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11594/2019

Nomeia Gestora da Parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, que tem por objeto proporcionar atividades de OFICINA DE MÚSICA no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contra turno escolar.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,
R E S O L V E

Art.1º Designar **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação para a função de **GESTORA DA PARCERIA** celebrada com a OSC INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, Processo nº 001/2019, que tem por objeto proporcionar atividades envolvendo a música e a dança no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contra turno escolar.
Art. 2º São atribuições da gestora:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CDBE9215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11595/2019

Nomeia Gestora da Parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirubá- APAE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,
R E S O L V E

Art.1º Designar a Sra. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação para a função de GESTORA DA PARCERIA celebrada com a OSC ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, Processo nº 114/2019, que tem por objeto a execução de projeto "QUALIDADE DE VIDA", com o intuito de promover a construção de novo espaço físico para oferta de práticas de atividades físicas e de fisioterapia a pessoas com deficiência.
Art. 2º São atribuições da gestora:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2019, revogando a Portaria Nº 11.087/18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:94C241D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11596/2019

Nomeia Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirubá (APAE).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E
Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirubá (APAE), Processo nº 114/2019 –, que tem por objeto a execução de projeto "QUALIDADE DE VIDA", com o intuito de promover a construção de novo espaço físico para oferta de práticas de atividades físicas e de fisioterapia a pessoas com deficiência.

Sra. Vanda Cristina Strehl Willms – Assessora de Gabinete STASH-Presidente
Sra. Joice Binsfeld - Assistente Social
Sra. Angela Maria dos Santos de Souza – Auxiliar de Ensino

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2019, revogando a Portaria Nº 11.204/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C69ABF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11597/2019

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Priscila Beatriz de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 17 de dezembro de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 31/01/2019 , conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Priscila Beatriz de Oliveira.	Professora de Séries Finais - Portugês	02/05/2012 a 31/01/19	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FCD53BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11598/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Verci Miguel da Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, para a servidora **VERCI MIGUEL DA ROSA**, Operária, matrícula n.º 387/01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 06 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 115/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9DD02C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11599/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Ivanisa Coreti Lenz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **IVANISA CORETI LENZ**, Professora, matrícula n.º 165, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 12 de dezembro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 116/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4DDEFA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11600/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Ana Paula Mollmann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ANA PAULA MOLLMANN**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1722, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 03 de dezembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 113/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7DFC7001

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI056-2019, referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Plantão Médico para Consultas e Procedimentos Médicos em horários especiais de 2ª a 6ª feira das 19h00m às 7h00m, sendo que nos finais de semana e nos feriados deverá ser cobertura de 24 horas, no município de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Lote: 01 – Empresa: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS – CNPJ 07.964.977/0001-78, pelo valor mensal de R$ 68.950,00, totalizando R$ 827.400,00 (oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1EBF2DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11554/2019

Nomeia Andrea Almeida da Silva, para o cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ANDREA ALMEIDA DA SILVA,** a contar de 11 de novembro de 2019, regime estatutário, 40h semanais, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** classificada em 24º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 001/2018 e o Aviso nº 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D57642A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI055-2019, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de 01 Veículo destinado a Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Item: 01 - Empresa: CARAZINHO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 88.446.778/0001-70, pelo valor total de R$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 19 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6DC4C3F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 011-2019, referente à Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar ampliação do CRAS, com 50,88 m² de área construída, localizada na Rua Firmino de Paula, nº 1011, bairro Centro, Ibirubá/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: LUIS OTÁVIO DA SILVA MARTINS – CNPJ 34.677.525/0001-88, pelo valor global de R$ 69.906,66 (sessenta e nove mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em

especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A421218D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 012-2019, referente à Contratação de empresa para execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica, a ser realizada nos distritos de Alfredo Brenner e Santo Antonio do Bom Retiro, Interior do Município de Ibirubá/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: DUTRA & NICOLODI LTDA, CNPJ n.º 02.144.031/0001-41, pelo valor global de R$ 163.825,90 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de dezembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EB68C23D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:041D6519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1262/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **ALINE NARDI LEVORCI SANTANA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:31285FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **LUCAS DOS SANTOS AIRES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:7BF6B6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **FERNANDO FELIPETTO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:4065E69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **DIOGO ARRUDA CALDAS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:90EDB808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1266/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **CAMILA CAROLINE LERMEN,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:80D9EF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1267/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **ANDRÉ NASCIMENTO DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:C410EED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **PABLO BRIAO NUNES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:11D7B41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **GUILHERME SCHMIDT TOBIAS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:2C2FB554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1270/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018,

NOMEIA, a partir desta data, **DOUGLAS DE CASTRO ROSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:2647D34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1271/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **CLEITON DA COSTA NETO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:08BD923C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **ANDERSON INCHINGOLO TEIXEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:114F5046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **RAFAEL MARCOLIN RECUERO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal – Vaga de PCD, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:8A24D0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **CARLOS EDUARDO CENTENO SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal – Vaga de PCD, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:0F5F9590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **DIOGO DA SILVA OLIVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal – Vaga de PCD, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:A4CB7AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276/2019

"NOMEIA SERVIDOR"

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018, **NOMEIA,** a partir desta data, **JEFFERSON ROBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO MACIEL,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal – Vaga de PCD, realizado no dia 25 de novembro de 2018, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação do Resultado Definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal nº 38/2019, para preencher vaga existente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de dezembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:9AD2020B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019 PROCESSO Nº 183/2019- EDITAL Nº 92/2019- SRP Nº 41/2019

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO COM VANDE 15 LUGARES, às 9 h do dia 07 do mês de janeirodo ano de 2020**,**no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30min às 17h30 min e os editais completos no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência,

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:39AC30E1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO AO CONTRATO 34/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA:Esco GD Tecnologia em Energia Ltda, inscrita no CNPJ n° 21.118.050/0001-48. OBJETO:O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 meses, a contar de 31/12/2019.

Data de assinatura 16/12/2019.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:BCF77A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 176, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 42.844,64** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 42.844,64** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 41.761,92**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.082,72**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:24D7B3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 19 da Lei Municipal nº 2.905, de 8 de outubro de 2019 (LDO 2020),

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2020, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

***Parágrafo único**:* A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo cada fonte de recursos, na forma do Anexo II desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma Mensal de Desembolso compreenderá as despesas fixadas, classificadas segundo a sua fonte de recursos, consolidadas na forma do Anexo II.

***Parágrafo único**:* A liquidação de despesas somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados, na forma do Anexo II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á mensalmente, por Fonte de Recursos e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido no mês seguinte.

§ 1º: A não-recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para as fontes de recursos que extrapolarem o referido limite.

§ 2º: Na apuração dos limites serão considerados:
I – a disponibilidade financeira líquida por fonte de recursos;
II – a previsão de arrecadação;
III – o saldo a empenhar; e
IV – o saldo de restos a pagar.

§ 3º: Fica dispensada a verificação do atendimento ao cronograma de desembolso mensal referente ao mês de dezembro em virtude do encerramento do exercício.

§ 4º: A apropriação dos valores provisionados na reserva de contingência será considerada somente quando da sua utilização através de créditos adicionais.

§ 5º: De acordo com o art. 80 da Lei Federal nº 4.320/64, a verificação do atendimento aos limites estabelecidos no Anexo II deste Decreto fica a cargo do Setor de Contabilidade e será efetivada mediante relatório a ser encaminhado ao Secretário da Fazenda até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 5º As alterações das Metas Quadrimestrais de Resultado Primário (Anexo I), do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo II) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único: Os anexos referidos no *caput* deste artigo poderão ser alterados:
I – mensalmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2020.

Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:83836DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços - n° 033/2019. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10, destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do município por um período de 12 (doze) meses. **Edital:** Disponível a partir de 23/12/2019, às 13 horas no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 e no sitio oficial do município www.inhacora.rs.gov.br. ***Data e horário para* entrega das propostas:** a partir do dia 24/12/2019, às 07 horas junto ao protocolo no Centro Administrativo Municipal. **Data e horário sessão abertura das propostas e julgamento:** dia 03/01/2020, às 09 horas, no Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Setor de Compras e Licitações ou pelo Fone (55) 3785-1010 ou (55) 3785-1110.

Inhacorá-RS, 20 de dezembro de 2019.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:C2851156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ABERTURA da licitação:
Pregão Presencial nº 033/2019 - Registro de Preços - Referente ao Edital para a Aquisição de Insumos Agrícolas, Sêmen Bovino, Nitrogênio Líquido, Materiais para Estufas e Material Naval para os Pescadores - Programa Troca-Troca, Lei nº 6.708/18 e Decreto nº 204/19 - **Dia 07/01/2020, às 09h.**
Editai disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:3614C831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 30/2019 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min horas do dia 08 de janeiro de 2020, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registrro de Preços para futuros Serviços de Arbitragens em Campeonatos Municipais. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908-3701. Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 19 de dezembro de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:BB286835

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 94/2019

EDITAL N° 94/2019

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo"

HILDEBRANDO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Monte Alegre os Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 018/2019 de 27 de junho de 2019, informa que foi nomeado em caráter efetivo no cargo de "**TESOUREIRO"**, através da Portaria n°. 502/2019 de 20 de Dezembro de 2019, o candidato abaixo nominado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: Tesoureiro
Nome: Classificação
Cleisson de Souza Silva 1º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:8E00D551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA N.º 22 - ADITIVOS

Aditivo nº 02/2019. **Contrato nº 45/2019**. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 08 de dezembro de 2019 a 06 de março de 2020. Contratado: **DOBIL ENGENHARIA LTDA**. Data de assinatura: 06/12/2019.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:27AF5B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 365/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 365/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Instituto Mão Amiga de Mostardas
CNPJ: 28.076.623/0001-67
Objeto: Renovação de vaga em Comunidade Terapêutica.

Valor contratual: R$ 1.000,00

Vinculado ao Dispensa Justificativa Nº 549/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:20CDD680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 366/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 366/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GRA Asses. Consult. em Negócios Internacionais Eireli
CNPJ: 14.767.899/0001-87
Objeto: Aquisição materiais e mão de obra para revisão 50hs Escavadeira Hidráulica.

Valor contratual: R$ 2.50,16

Vinculado ao Dispensa Justificativa Nº 554/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:58BDA761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 367/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 367/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Expertise Soluções Financeiras Ltda
CNPJ: 07.044.304/0001-08
Objeto: Aquisição de combustível para suprir necessidade enquanto aguarda conclusão processo.

Valor contratual: R$ 3.000,00

Vinculado ao Dispensa Justificativa Nº 551/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7B55F0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 368/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 368/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Expertise Soluções Financeiras Ltda
CNPJ: 07.044.304/0001-08
Objeto: Aquisição de combustível para suprir necessidade enquanto aguarda conclusão processo.

Valor contratual: R$ 3.500,00

Vinculado ao Dispensa Justificativa Nº 552/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A6FBF6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 369/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 369/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Expertise Soluções Financeiras Ltda
CNPJ: 07.044.304/0001-08
Objeto: Aquisição de combustível para suprir necessidade enquanto aguarda conclusão processo.

Valor contratual: R$ 35.452,04

Vinculado ao Dispensa Justificativa Nº 553/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4FF4EF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 370/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 370/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Expertise Soluções Financeiras Ltda
CNPJ: 07.044.304/0001-08
Objeto: Aquisição de combustível para suprir necessidade enquanto aguarda conclusão processo.

Valor contratual: R$ 8.000,00

Vinculado ao Dispensa Justificativa Nº 556/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6FB5DE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 549/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 549/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: INSTITUTO MÃO AMIGA MOSTARDAS.
CNPJ: 28.076.623/0001-67
Objeto: COMPRA DE VAGAS EM COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA OS PACIENTES ROMULO DE SOUZA MOTA E BRUNO LEANDRO FAGUNDES DA ROSA VIEIRA, POR 15 DIAS, SMS.
Valor Contratual: R$1.000,00(um mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E077CA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 550/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 550/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
CNPJ: 07.044.304/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO CARTÃO COMBUSTIVEL PARA OS VEICULOS DA SMADE, ENQUANTO AGUARDA ASSINATURA DE CONTRATO DA EMPRESA VENCEDORA DO NOVO PROCESSO.
Valor Contratual: R$20.100,00(um mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:66C2C16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 554/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 554/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI.
CNPJ: 14.767.899/0001-87

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 50 H DA ESCAVADEIRA XE 150 BR, SMOSTT.
Valor Contratual: R$2.650,16(dois mil seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:28EC395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 555/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 555/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CLAELE DA ROSA LISBOA MEI.
CNPJ: 32.883.559/0001-01
Objeto: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SALA DE VACINAS DA UBS PEDRO GAUTERIO.
Valor Contratual: R$250,00(duzentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8A335273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 556/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 556/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
CNPJ: 07.044.304/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO CARTÃO COMBUSTIVEL PARA OS VEICULOS DA SME, ENQUANTO AGUARDA ASSINATURA DE CONTRATO DA EMPRESA VENCEDORA DO NOVO PROCESSO.
Valor Contratual: R$8.000,00(oito mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D3E57DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2019

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 01 /2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GERMANO KRUEL MEDICINA - ME
CNPJ: 19.475.032/0001-71
Objeto: O objeto do presente termo aditivo na supressão de valor e carga horária, conforme Protocolo 943/2019.

Vinculado à Dispensa Justificativa Nº 445/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7615C6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2019

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 01 /2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SENDI – SERVIÇO DE NEUROLOGIA NEUROCIRURGIA E INTERVENCIONISTA LTDA
CNPJ: 14.065.878/0001-10
Objeto: O objeto do presente termo aditivo na supressão de valor e carga horária, conforme Protocolo 944/2019.

Vinculado à Dispensa Justificativa Nº 436/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:20EE8FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 006/2019 para a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia especializada em construção civil para Reforma para reforço estrutural da quadra coberta da EMEF Victor Aggens, localizada na Rua N nº 418 no Município de Nova Santa Rita/RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o dia **22/01/2020 às 10h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, 20 de dezembro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:BEAED423

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando a contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção e configuração de câmeras de monitoramento IP PTZ Dome e Fixas (modelos Indoor e Outdoor). A data de abertura da

presente será dia 16/01/2020, a partir das 9 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, 20 de dezembro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F9D417B7

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2019

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberto o Pregão 51/2019, Eletrônico para "Registro de Preços" para aquisição de playground infantil. A data de abertura do presente será dia 15/01/2020, a partir das 9h, no site Pregão online Banrisul. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 20 de dezembro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8DFDA329

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3658/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 19.640,00 (Dezenove mil seiscentos e quarenta reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.135 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – DEMAIS SERVIDORES
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 575
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 600,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.1.021 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 302
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 9.240,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE ENS. FUND.
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 242
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 7.167,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0031 – FUNDEB
Cód. da despesa: 324
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.200,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 1068 – SALARIO EDUCAÇÃO - FNDE
Cód. da despesa: 263
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 600,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.1.010 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DE EDUCAÇÃO
Conta: 221
Fonte....: 0020 - MDE
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 800,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 292
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 33,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.128.0022.2.127 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PESSOAL DA SECRETARIA SAUDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 493
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 600,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 1068 – SALARIO EDUCAÇÃO - FNDE
Cód. da despesa: 265
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 600,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif.: 12.365.0005.2.068 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 364
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 800,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610004.2.048000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 60%
Conta: 249
Fonte....: 0031-FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 17.640,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7F2BED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 28/2019

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 28/2019
A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que foi prorrogado o prazo de inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sob Regime Administrativo, para o cargo de MEDICO DO PSF 40 hs e TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 hs, junto a Secretaria Municipal de Saúde, PROFESSOR – SÉRIES FINAIS 20 hs – HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA, LINGUA INGLESA, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E NUTRICIONISTA 30 hs, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**,** e COORDENADOR DO CRAS 40 hs junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Inscrições: de 23/12/2019 a 15/01/2020, em dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, localizada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais. O Edital na íntegra está afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, bem como no site oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais, 19 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B4523AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 84/2019

Processo: 329418/2019 Valor: R$ 205,29
Credor: SECRETARIA DA FAZENDA RS
Objetivo: Pagamento de tropa de tropa arremate 2019 para 38° Rodeio Crioulo de Osório entre os dias 23 e 26 de Maio de 2019. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:A6A864B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 85/2019

Processo: 329456/2019 Valor: R$ 3.000,00
Credor: ANA CAROLINE LEDUR
Objetivo: Contratação de empresa para apresentação de teatro interativo para a Semana do Meio Ambiente entre os dias 02 e 08 de Junho de 2019. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:180AEE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 86/2019

Processo: 329390/2019 Valor: R$ 6.800,00
Credor: PEDRO GUISSO
Objetivo: Contratação do grupo Canto Livre para realizar show no dia 24 de Maio de 2019. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:F8B5216D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 87/2019

Processo: 329355/2019 Valor: R$ 3.500,00
Credor: MAGDA BRITO
Objetivo: Pagamento de jurado da 28° Tafona da Canção Nativa nos dias 23 e 24 de Maio de 2019. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:122F5FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 88/2019

Processo: 329429/2019 Valor: R$ 3.500,00
Credor: CAMINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objetivo: Contratação do instrumentista Marcello Caminha para realizar serviço de jurado da 28° Tafona da Canção Nativa nos dias 23 e 24 de Maio de 2019. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:526477EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 89/2019

Processo: 329409/2019 Valor: R$ 9.000,00
Credor: MARCELO DE MACEDO CAMINHA FILHO
Objetivo: Contratação de coletivo de músicos para realizar serviço de jurado da 28° Tafona da Canção Nativa nos dias 23 e 24 de Maio de 2019. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:FEB21A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 90/2019

Processo: 329435/2019 Valor: R$ 3.250,00
Credor: CHARLISE PEREIRA E SILVA
Objetivo: Contratação da cantora Charlise Pereira e Silva para realizar serviço de jurada da 28° Tafona da Canção Nativa nos dias 23 e 24 de Maio de 2019. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:2CD2B997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 91/2019

Processo: 329345/2019 Valor: R$ 3.000,00
Credor: M C TRESSOLDI EVENTOS ME
Objetivo: Contratação de show com a cantora Mônica Ramos dentro da programação da 28° Tafona da Canção Nativa no dia 24 de Maio de 2019. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:B3F18D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 92/2019

Processo: 332338/2019 Valor: R$ 900,00
Credor: VERA LUCIA MIRANDA DA ROSA
Objetivo: Contratação de palestrante para realização do 4° Seminário do Servidor Municipal. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:245FE27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 93/2019

Processo: 332337/2019 Valor: R$ 4.000,00
Credor: CLARISSE LEAL FREITAS
Objetivo: Contratação de palestrante para realização do 4° Seminário do Servidor Municipal. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:C5829E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 94/2019

Processo: 328930/2019 Valor: R$ 126,00
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: Aquisição de peças para manutenção de ônibus escolar de placa INC 9100 da Secretaria de Educação. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:ED63381E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 95/2019

Processo: 330983/2019 Valor: R$ 75.816,00
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais para uso de pacientes em tratamento de saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:D2912198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 96/2019

Processo: 331282/2019 Valor: R$ 510,00
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI

Objetivo: Pagamento de serviço de tacógrafo no veículo Micro Ônibus Agrale de placa IUP 9556 da Secretaria de Saúde. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:52F2164F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 97/2019

Processo: 332379/2019 Valor: R$ 2.143,76 inexig (46) - 97
Credor: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA
Objetivo: Aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira JCB de placa IQR 8983. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:C5A988F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 98/2019

Processo: 331966/2019 Valor: R$ 600,00
Credor: MAURO RAFAEL BUBLITZ MIZUTA ME
Objetivo: Pagamento do dançarino Mauro Rafael Bublitz Mizuta por apresentação cultural realizada no dia 19 de Maio. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:958B45A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 99/2019

Processo: 331889/2019 Valor: R$ 250,00
Credor: LEANDRO MAINERI CARVALHO 96102346034
Objetivo: Pagamento do cantor Leandro Maineri por apresentação cultural realizada no dia 19 de Maio. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:6E60CE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 100/2019

Processo: 332324/2019 Valor: R$ 8.587,20
Credor: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
Objetivo: Aquisição de passagens escolares para uso dos alunos da rede municipal. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:CF43B342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 101/2019

Processo: 331259/2019 Valor: R$ 490,00
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: Pagamento de serviço de tacógrafo no veículo Sprinter de placa ISE 9108 da Secretaria de Saúde. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:5DAFE233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 102/2019

Processo: 331251/2019 Valor: R$ 490,00
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: Pagamento de serviço de tacógrafo no veículo Sprinter de placa IWY 6343 da Secretaria de Saúde. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:52AB0793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 103/2019

Processo: 331274/2019 Valor: R$ 490,00
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: Pagamento de serviço de tacógrafo no veículo Sprinter de placa IVD 1546 da Secretaria de Saúde. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:12F81C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 104/2019

Processo: 332320/2019 Valor: R$ 21.200,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA
Objetivo: Aquisição de passagens escolares para uso dos alunos da rede municipal. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:54F45F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 105/2019

Processo: 332553/2019 Valor: R$ 30.000,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:0CE1A355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 106/2019

Processo: 332500/2019 Valor: R$ 735,00
Credor: MARTINS LIVREIRO EDITORA
Objetivo: Aquisição do livro "Quatro Dias em Abril" para as escolas de ensino fundamental. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:33CCF7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 107/2019

Processo: 332736/2019 Valor: R$ 475,00
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: Pagamento de serviço no veículo Micro Ônibus Agrale de placa IEL 3292 da Secretaria de Desenvolvimento. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:E1022A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 108/2019

Processo: 331841/2019 Valor: R$ 2.500,00
Credor: ANDERSON ALVES COSTA
Objetivo: Aquisição do livro "Extemporâneo" para as escolas de ensino fundamental. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 20 de Dezembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:0A41012E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade de Tomada de Preços de n° 18/2019 **objetivando a contratação de mão de obra para execução de reconstrução de calçamento em basalto e meio fio de basalto em diversos pontos do Município.** Abertura 23/01/2020, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:180F60F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 33/2019. Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para alunos da educação básica para o primeiro semestre do ano letivo de 2020. Abertura 07/01/2020, às 14:00 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54)3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:184D1680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, baseado no artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014, alicerçado no Parecer Técnico do Secretário Municipal de Agricultura e no Parecer Jurídico nº 125/2019, pelo presente ato, RATIFICA a INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 025/2019, Processo Administrativo nº 6688/2019, cujo objeto é a formalização de parceria com a **Associação dos Produtores Rurais e Piscicultores de Parobé-APROP.** A presente parceria tem por objeto a realização da 14ª Feira da Melancia e terá vigência até 30 de março de 2019. Valor da Parceria: até R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

Publique-se.

Parobé, 02 de dezembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:CF1A4CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.765, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 6.528/2017, que Consolidou a Legislação do Sistema de Classificação de

Cargos, Funções e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pelotas, modificando o Padrão Básico Salarial Legislativo – PBS atribuído ao Grupo de Apoio Complementar Legislativo, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Altera a redação do art. 27 e acrescenta o art. 27-A da Lei n.º 6.528/2017, e dá nova redação ao Anexo II da Lei n.º 6.528/2017, que passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 27** A progressão dos integrantes do GRUPO DE APOIO LEGISLATIVO – GAL, por tempo de serviço, ocorrerá automaticamente a cada 03 (três) anos de serviço, contínuo, computando-se o acréscimo de 01 (uma) referência padrão do PADRÃO BÁSICO SALARIAL LEGISLATIVO – PBS – e indicando pelas seguintes classes:

CLASSE A – até 06 (seis) anos
CLASSE B – de mais de 06 (seis) anos até 10 (dez) anos
CLASSE C – de mais de 10 (dez) anos até 16 (dezesseis) anos
CLASSE D – de mais de 16 (dezesseis) anos até 20 (vinte) anos
CLASSE E – de mais de 20 (vinte) anos de serviço

Art. 27-A A progressão dos integrantes do GRUPO DE APOIO LEGISLATIVO – GAL, por tempo de serviço, ocorrerá automaticamente a cada 05 (cinco) anos de serviço, contínuo, computando-se o acréscimo de 01 (uma) referência padrão do PADRÃO BÁSICO SALARIAL LEGISLATIVO – PBS – e indicando pelas seguintes classes:

CLASSE A – até 05 (cinco) anos
CLASSE B – de mais de 05 (cinco) anos até 10 (dez) anos
CLASSE C – de mais de 10 (dez) anos até 15 (quinze) anos
CLASSE D – de mais de 15 (quinze) anos até 20 (vinte) anos
CLASSE E – de mais de 20 (vinte) anos de serviço

ANEXO II
...
"**O padrão básico salarial legislativo, constante dos Anexos I e II desta Lei, poderá variar do Padrão I ao Padrão 40 para o Grupo de Apoio Complementar Legislativo,** do Padrão 26 ao Padrão 45 para o Grupo de Apoio Legislativo e do Padrão 36 ao Padrão 45 para o Grupo de Apoio Técnico Legislativo, nos termos da Lei n.º 5.312/2007 e do Anexo II desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:47167B70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa servidores para integrarem o Comitê Técnico Permanente de Planejamento e Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 6.231, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Planejamento e Mobilidade Urbana do Município de Pelotas,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê Técnico Permanente de Planejamento e Mobilidade Urbana:

I – Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU:
Jacques Reydams
II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG:
Roberto Ramalho
III – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT:
Flávio Al Alam

Art. 2º O corpo técnico do Comitê será composto pelos seguintes servidores:

I – Luiz Fernando Gonçalves van der Laan – Engenheiro Civil;
II – Horácio Passos de Oliveira – Engenheiro Civil;
III – Ânderson Pires Aires – Arquiteto;
IV – Daniela Almeida de Tunes – Arquiteta;
V – Pedro Costa Boaretto – Estagiário de Arquitetura.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Luiz Fernando Gonçalves van der Laan, como Coordenador do Comitê Técnico Permanente de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5041D3C9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Constitui o Núcleo de Planejamento e Mobilidade Urbana do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e a define como o instrumento da política de desenvolvimento urbano, conforme os arts. 21 e 182 da Constituição Federal de 1988, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.406/2016, que estabelece que os Municípios que não tiverem Plano de Mobilidade Urbana ficarão impedidos de receber recursos orçamentários federais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.209/2019, que aprova o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Pelotas, que em seu art. 10 institui o Comitê Técnico Permanente de Planejamento e Mobilidade Urbana, com a finalidade de ser um órgão consultivo, propositivo e de acompanhamento da mobilidade urbana no Município de Pelotas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o Núcleo de Planejamento e Mobilidade Urbana, visando atualizar, fomentar e dar suporte as ações propostas pelo Comitê Técnico Permanente de Planejamento de Mobilidade Urbana, conforme o Decreto Municipal nº 6.209, de 19 de setembro de 2019, que aprova o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Pelotas.

Parágrafo único. A criação do Núcleo poderá proporcionar a necessária integração entre a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP, reunindo e atualizando as informações pertinentes e prestando assessoria e apoio à tomada de decisões das unidades e da gestão administrativa.

Art. 2º O Comitê Técnico Permanente de Planejamento e Mobilidade Urbana é composto pelas seguintes unidades administrativas:

I – Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU;
II – Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
III – Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 3º O Núcleo tem relação direta com a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, devendo seus componentes estarem lotados nestas secretarias.

Art. 4º O Núcleo de Mobilidade Urbana será composto por dois engenheiros, dois arquitetos e um estagiário da área de arquitetura ou engenharia, os quais serão nomeados por Portaria.

§1º Na composição inicial poderão ser agregados colaboradores mediante Portaria expedida pela Prefeita.

§2º O coordenador do Comitê Técnico Permanente de Planejamento e Mobilidade Urbana será nomeado por Portaria, devendo organizar os trabalhos, definir cronogramas e prioridades demandadas e representar o Núcleo em todas as instâncias, fazendo a integração entre as Secretarias afins.

Art. 5º Compete ao Núcleo de Mobilidade Urbana:

I – planejar e programar as ações necessárias para implementar o Plano de Mobilidade;
II – desenvolver, complementar, atualizar periodicamente e detalhar o Plano de Mobilidade;
III – manter sistema de informação sobre a mobilidade urbana, por meio eletrônico, das atividades internas e das desenvolvidas nas secretarias afins;
IV – propor ou gerar soluções sobre a mobilidade mediante demanda das secretarias;
V – servir de instância consultiva sobre a mobilidade para o Município;
VI – assessorar, cooperar e acompanhar o desenvolvimento de projetos executivos referente a mobilidade urbana desenvolvidos pelo Município ou por terceirizados;
VII – assessorar, cooperar e acompanhar a gestão e operação do trânsito e do transporte público;
VIII – assessorar, cooperar e acompanhar a política de parcelamento e uso do solo;
IX – servir de instância consultiva sobre a mobilidade à Comissão Técnica do Plano Diretor e ao Conselho do Plano Diretor;
X – participar no desenvolvimento da política de desenvolvimento urbano;
XI – elaborar estudos, pesquisas, projetos e o planejamento estratégico relativo ao Sistema de Transporte Público de Passageiros e aos Sistemas de Circulação e Viário;
XII – propor inovações e tecnologias alternativas, adequadas à solução de problemas de trânsito, tráfego e circulação, bem como os estudos para o encaminhamento de proposta de desapropriação de imóvel por interesse de expansão do sistema viário;
XIII – prestar assistência às unidades da Prefeitura e à administração, na elaboração e cálculos de orçamentos de obras públicas ou de programas de investimentos, e providenciar as especificações técnicas para editais de licitação de obras públicas;
XIV – supervisionar a elaboração de projetos de obras públicas municipais relativas ao sistema viário, circulação e sinalização, ainda que elaborados por terceiros e programar a fiscalização das obras executadas ou contratadas;
XV – elaborar estudos de obras públicas relativas ao sistema de transporte público de passageiros, sistema de circulação de pedestres e ciclistas, sistema de circulação geral sistema viário e de sinalização de trânsito;
XVI – livre acesso aos componentes do Núcleo nas secretarias envolvidas, visando coletar dados e informações com o objetivo de viabilizar as atividades para implantação do Plano de Mobilidade.

Art. 6º O Núcleo terá sua base de funcionamento nas instalações da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. O horário de trabalho será o mesmo da SGCMU e a dotação orçamentária do Núcleo fará parte do orçamento da SGCMU.

Art. 7º O Núcleo de Mobilidade Urbana deve ser um instrumento de integração entre as unidades da Prefeitura que atuam na gestão da mobilidade urbana, não sendo responsável por qualquer tomada de decisão, sendo consultivo e propositivo, servindo como assessoria técnica à tomada de decisão final que ficará a cargo da Prefeita, através de apresentação de alternativas fundamentadas tecnicamente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DBA77E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação

A Secretaria Municipal da Fazenda de Pelotas-RS, através do presente Edital, notifica e dá ciência ao contribuinte Gestum Tecnologia Educacional S/A, CNPJ: 03.680.742/0001-01, Inscrição Municipal: 582498-2, da Decisão de Primeira Instância da Secretaria Municipal da Fazenda de Pelotas do deferimento do Auto de Lançamento e Infração, referente ao Processo nº: 200.000005/2019, na forma do Art. 65 da Lei Municipal nº 2.758/1982. Ficando o interessado intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a apresentar Recurso Ordinário à Junta de Recursos Fiscais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.758/1982.

Pelotas-RS, 19 de dezembro de 2019.

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:5BD4BF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 221/2019 – RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS Nº 175/2019 E N° 213/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 175/2019

1.1. Retifica-se o **Anexo III** do Edital n° 175/2019, de 11 de novembro de 2019, para fazer constar a inscrição n° 1374155 por ter sido deferida sua solicitação de reserva de vaga aos candidatos pretos e pardos.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 175/2019, de 11 de novembro de 2019, as quais são ratificadas.

2. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 213/2019

2.1. Retifica-se o **Anexo I** do Edital n° 213/2019, de 16 de dezembro de 2019, para fazer constar a candidata com inscrição n° 1374155 como convocada ao processo de identificação do componente étnico-racial, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações e não como constou:

Data: 23/12/2019 – TARDE

Candidato	Cargo
Karen Furtado Dos Santos	Professor I
Lais Da Rosa Pedrozo	Professor I
Lenice Porciuncula Da Silva Araujo	Professor I
Litiele Oliveira Da Fonseca Da Rocha	Professor I
Luciane Couto Pereira	Professor I
Lucilene Correa De Souza	Professor I
Maria Deloi Rodrigues de Avila	Professor I
Marilia Ramos Martins	Professor I
Melissa Rosa Dos Santos Fontoura	Professor I
Nelva Leal Domingues	Professor I
Rita De Cassia Da Silva Pereira	Professor I
Rita Rosa Souza	Professor I
Sabrina Maciel Magalhaes Tarouco	Professor I
Sastria De Paula Rodrigues	Professor I
Silvana Soares Soares	Professor I
Simone Da Silveira Furtado	Professor I
Vanessa Gois Alves	Professor I
Adriana Da Silva Carvalho	Orientador Educacional
Elizandra Prestes Rodrigues De Aguiar	Orientador Educacional
Maria Jussara Cardoso Da Silva	Orientador Educacional

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 213/2019, de 16 de dezembro de 2019, as quais são ratificadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 19 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:BF93CF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES FAMILIARES DE PELOTAS**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **26/09/2019**
CNPJ/CPF/RG: **90.222.472/0001-81**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 765 – CENTRO**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0120/2019**
Data da Decisão: **25/11/2019**
Tipificação da Infração: **decreto estadual número 23.430/1974, artigo 842, parágrafo 1º, item B, Resolução COFEN número 0509/2016 artigo 1, inciso II e lei 7498/86 artigo 15, RDC ANVISA 44/2019 artigo 35, parágrafo segundo, RDC ANVISA 44/2019 artigo 36, RDC ANVISA 44/2009, artigo 37 e RDC ANVISA 344/1998 artigo 67, lei 5991/1973 artigo 6 e RDC ANVISA 60/2009 artigo oitavo, parágrafo primeiro, RDC ANVISA 44/2009 artigo 38, RDC ANVISA 60/2009 artigo oitavo parágrafo primeiro, RDC ANVISA 60/2009 artigo oitavo, parágrafo segundo e artigo 10, incisos II, XXIX da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA, devendo o autuado ingressar com a documentação necessária junto a este Departamento de Vigilância Sanitária para obtenção do Alvará Sanitário obrigatório, sob pena de nova autuação e aplicação de multa.**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA, devendo o autuado ingressar com a documentação necessária junto a este Departamento de Vigilância Sanitária para obtenção do Alvará Sanitário obrigatório, sob pena de nova autuação e aplicação de multa.**

Pelotas, 19 de dezembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:D909C9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0021/2019

Pelo presente, fica notificado(a) **ANA PAULA TEIXEIRA PEIXOTO**, nome fantasia, **HOSPEDARIA DE IDOSOS VÓ RITA**, inscrita no CPF/CNPJ/RG sob o número **28.249.973/0001-88**, de que na data de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019 foi prolatada **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0150/2019** com penalidades de **MULTA NO VALOR DE R$4.000,00 (quatro mil reais) e INTERDIÇÃO DEFINITIVA DA HOSPEDARIA DE IDOSOS VÓ RITA** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): art. 10, incisos XXIX, XXXI, XXIV da Lei Federal nº6437/77; art. 842. do Decreto 23.430/1974 c/c com o(s) itens(s): 4.3.1, 4.5.2, 4.7.2, 4.7.3; 5.3.2; da RDC ANVISA 283/2005 e ainda de acordo com o artigo 2º da Lei 6.437/77, que preveem as seguintes penalidades: advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento**.** O(A) autuado(a) tem de prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desse edital, para realizar o pagamento da multa no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) conforme disciplina a legislação sanitária aplicável ao caso concreto, sob pena de inscrição do valor não pago espontaneamente em dívida ativa do município, nas formas da lei. A guia de pagamento bancário deverá ser solicitada na sede da VISA municipal, situada a rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão..

Pelotas, 19 de dezembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F8F4F4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 30/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **08:30** horas do dia **07/01/2020** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 30/2019** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES A PROCESSOS JUDICIAIS, COM APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP).**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 19 de dezembro de 2019.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:5C4B675D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
LEILÃO Nº 001/2019: Constitui objeto do presente Leilão, a venda de bens móveis inservíveis (sucata), conforme relação constante do Anexo I, do edital. **Data da Abertura:** 07/01/2020 às 09:00. O edital encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-2359, em horário de expediente.

Quaraí/RS, 19 de dezembro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:06C71ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 63/2019, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: ECOMASTER – ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME, CNPJ: 12.849.236/0001-86**, perfazendo um total dispensado de **R$ 16.846,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 19/12/2019.

MARIVANE BASANELLA
Vice- Prefeita em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:0B9EA59B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO Nº 111/2019 - Convênio nº 003/2013
Objeto: Prorrogação de prazo de convênio
Contratada: LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO Nº 112/2019 - Contrato Administrativo nº 090/2012
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato e reajuste de valor pelo IPCA
Contratada: ILDO BARZOTTO E JERSI BARZOTTO
ADITIVO Nº 113/2019 - Contrato Administrativo nº 093/2019
Objeto: Majoração do valor de contrato
Contratada: SOARES, TREFEZGER E CIA LTDA
ADITIVO Nº 114/2019 – Contrato Administrativo 130/2018
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato.
Contratada: BIOTIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
ADITIVO Nº 115/2019 - Contrato Administrativo nº 123/2019
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato.
Contratada: MAXXIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADITIVO Nº 116/2019 - Contrato Administrativo nº 174/2019
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato por mais 90 dias.
Contratada: QUARK ENGENHARIA EIRELI
ADITIVO Nº 117/2019 – Convênio 03/2015
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato e ajuste do valor pago por aluno.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:9AD449FB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 212/2019 – PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019
Objeto: Contratação temporária de Operado de Máquina Pesada.
Contratada: PEDRO ARMANDO DILL

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:CA1990CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Ao servidor **VANILDO DORNELES DE FREITAS,** Matrícula **21555** Analista Controle Interno, Classe A, Padrão 20, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **02.01.2020 a 16.01.2020**, referente ao período aquisitivo de **07.03.2018 a 06.03.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:76B0C1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019

Processo 22/2019
Dispensa de Licitação 022/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: COMERCIAL DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BETTIN LTDA
Valor: R$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ROÇADEIRAS

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0F08BAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** A servidora **SILVIA BORBA PEREIRA,** Matrícula **25437** Procurador Jurídico, Padrão CC-6, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**, referente aos períodos aquisitivos de **01.01.2018 a 31.12.2018 e 01.01.2019 a 31.12.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CDFE41FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a Servidora **SILVIA BORBA PEREIRA,** Procurador Jurídico, Padrão CC-6, para responder pela Secretaria Municipal de Administração na ausência da Secretária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E4485323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.094 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.47.00.00.00 **(93) –** Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 35.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 35.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**
3.1.90.11.00.00.00 **(36) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 35.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 35.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FF7413DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.095 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.02.15.451.0602.**1.011 – Pavimentar Ruas e Passeios Públicos**
4.4.90.51.00.00.00 **(338) –** Obras e Instalações..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(3676) Bco Brasil C/Movimento - 7033 – 5..... R$ 3.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 3.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1C7A3AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Extraordinária, às 10:00 do dia 23 de dezembro de 2019 (segunda-feira), para apreciação do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº	ASSUNTO
140	Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Câmara Municipal, 19 de dezembro de 2019.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:91D8B170

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 058/2019 – Aquisição de Equipamentos de Informática.

Comunicamos : A Suspensão do Julgamento do Pregão Presencial 058/2019, que ocorreria no dia 20 de Dezembro às 09:00 horas, informamos as empresas interessadas em participar do certame que em breve estaremos agendando nova data para Julgamento.

Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 19 de Dezembro de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:02A6BA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 64-2019

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições de rações para cães e gatos, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
07.978.004/0001-98 – MARIO DA SILVA SOARES FERRAGENS - ME	1 ao 6

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/12/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:96C6A2C6

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 65-2019

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2019**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
07.197.465/0001-06 – EDUARDO ANDRES ZOLIN ME	1 ao 24

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/12/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:BFE253AE

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 69-2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019: Objeto: contratação de empresa para locação de infraestrutura de rede de comunicação de dados exclusiva através de fibra óptica (voz, vídeo e dados), e assessoria técnica especializada com manutenção preventiva e corretiva para 48 pontos definidos no termo de referência com seus respectivos endereços, e fornecimento de Link de Internet 122 MB. ABERTURA:03/01/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/12/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:82351A46

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 70-2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2019: Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de pintura. ABERTURA:16/01/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/12/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:BD1939FC

GESTÃO - CELIC
CONTRATO 201-2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
Contrato para contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e e mão de obra para a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Colpo. **Contrato nº 201/2019.** Empresa Contratada: ERMES CONSTRUTORA LTDA - EPP. Valor: R$ 193.565,69. Data de assinatura do Contrato: 06/12/2019.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/12/2019.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:C95CDC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 05-2018

ADITIVO 01

OBJETO: Locação de duas impressoras laser P&B. **EMPRESA**: EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER - ME. Prorrogação e reajuste pelo IGPM passando ao **VALOR**: R$ 0,057 (cinquenta e sete milésimos) por página impressa com limite mínimo de R$ 120,00 (cento e vinte) mensais por impressora. **PRAZO:** 12 meses, a contar de 21 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 a Lei 8.666/93.

MAURICIO FRIZZO LOUREIRO
Presidente

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3FF006CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 90/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	Fernanda dos Santos	31.º
Professor Área I – Educação Infantil	Diana Patricia Mauer	32.º

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:F1688E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 91/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareçam na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	Jordana dos Santos Rodrigues	26.°
Cuidador Social	Mariangela Ester de Oliveira da Silva	27.°
Cuidador Social	Camila Neres da Silva	28.°
Cuidador Social	Jéssica dos Reis Silva Monticelli	29.°

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEÍA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:83DB4B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 11/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Fica determinada a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha, pelo período de 5 (cinco) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato contrato, que importa em R$ 602,44 (seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), a ser inscrito na Dívida Ativa, à empresa **Leonardo de Oliveira Machado**, em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 11/2017, previsto na Portaria n.º 1.667/2017.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2019.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B9F84FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 92/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Artes	Fabiana Branchina	2.º
Professor Área II – Lingua Inglesa	Juliana Lemos da Cunha	2.°
Professor Área II – Lingua Portuguesa	Franciele Krumenauer Vieira	3.°

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:F9C2AAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 93/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidatos aprovados no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	Ilda Renata da Silva Agliardi	14.º
Professor Área I – Anos Iniciais	Andressa Pisoni Unger	15.º
Professor Área I – Anos Iniciais	Luciana Assis da Silveira	16.º
Professor Área I – Anos Iniciais	Gisele Marques de Castro Barreto	17.º
Professor Área I – Anos Iniciais	Fabiane de Lima Reinaldo Ramos	18.º
Professor Área I – Anos Iniciais	Rosimeri Silva da Silveira	19.°
Professor Área I – Anos Iniciais	Giseli de Oliveira Ramos	20.°
Professor Área I – Anos Iniciais	Rafaela Santos Cardoso	21.°

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:14B1EF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 94/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata provada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme dispõe seus itens 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 05 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	Patricia Gularte Gomes de Fraga	30.º

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:C2BA8E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.814, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Torna sem efeito a Portaria n.º 2.619, de 04 de dezembro de 2019, que "Determina abertura da Sindicância Investigatória n.º 29/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de n.º 2.619, de 04 de dezembro de 2019, que "Determina abertura da Sindicância Investigatória n.º 29/2019", tendo em vista o objeto da referida sindicância ter sido localizado antes da abertura da mesma, conforme constante no Memorando n.º 056/19-CSP, da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinar e Especial – CSP.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5406EFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMAÇÃO DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 531, de 22 de março de 2018, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 01/2018, sendo interessado o senhor Tiago Costa Amorim, por seu Presidente, intima Vossa Senhoria, de que no prazo de 5 (cinco) dias poderão ser requeridas provas complementares de defesa. Caso nada seja requerido, correrá, a partir do término desses 5 (cinco) dias, o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa final, ficando, Vossa senhoria, desde já, intimado e para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.
A contagem do prazo o qual começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme preceitua o artigo 65, *caput,* da Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2019.

SANDRA ROSANE DA SILVA RAMOS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:84A87E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 95/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Lingua Inglesa	Clarice Silva dos Santos	3.°
Professor Área II – Lingua Portuguesa	Melina da Silva Borba	4.°
Professor Área II – Lingua Portuguesa	Cassandra Correa Vasconcelos	5.°

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:311DED7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 105/2019 (Processo Administrativo nº 293/2019). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 08/01/2020, às 09h30min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração e pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 18 de dezembro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B83185AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 19/2019 (Processo Administrativo nº 236/2019). **Tipo:** Menor Preço Preço Global. **Objeto:** Contratação de serviços especializados para perfuração, detonação e desmonte de 4.000m³ de materiais rochosos da Pedreira Municipal, localizada em Passo da Laje, interior do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Empresas vencedora, item e preço unitário: PRATA FURAÇÕES E DETONAÇÕES (CNPJ nº 02.677.026/0001-02):**

Item 1 - R$ 11,00 o m³, totalizando R$ 44.000,00. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto-RS, 19 de dezembro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:5220932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que declarou **FRUSTRADA**, em face da inabilitação da licitante participante, a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 98/2019, de 14 de novembro de 2019, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, paisagismo, limpeza, conservação e embelezamento dos pátios externos e jardins de inverno (serviços de jardinagem em geral), junto as Unidades Básicas de Saúde-UBSs e Academia de Saúde, totalizando 4.999,85m², incluindo corte de grama, varrição, capina manual, coleta e remoção dos resíduos, manutenção de canteiros, plantio de flores, gramas e pequenos arbustos, limpeza das calçadas ao redor dos prédios e áreas de estacionamentos internos, com o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Santo Augusto-RS, 19 de dezembro de 2019

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:924D3129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 97/2019 (Processo Administrativo nº 255/2019). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais de copa e outros, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: JONATHAN AFONSO DO PRADO(32.040.295/0001-16): Item 1 (R$ 8,20), Item 2 (R$ 8,20), CRISTIANO DUARTE(14.480.526/0001-20): Item 8 (R$ 13,73), Item 9 (R$ 5,93), Item 11 (R$ 6,06), Item 27 (R$ 21,83), Item 32 (R$ 25,20), Item 33 (R$ 39,20), Item 37 (R$ 1,56), Item 40 (R$ 0,70), Item 42 (R$ 8,40), Item 43 (R$ 8,40), Item 50 (R$ 19,26), Item 63 (R$ 2,94), Item 64 (R$ 2,80), Item 69 (R$ 1,19), Item 71 (R$ 9,84), Item 75 (R$ 27,18), Item 76 (R$ 67,85), MAQCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA(91.643.122/0001-51): Item 65 (R$ 47,30), Item 77 (R$ 45,00), PASQUALOTTI & CIA LTDA(32.445.589/0001-28): Item 20 (R$ 25,00), Item 54 (R$ 11,00), Item 72 (R$ 62,90), Item 92 (R$ 43,00), Item 93 (R$ 48,00), Item 94 (R$ 3,95), DELCIO DELMAR RAMBO(18.683.835/0001-59): Item 3 (R$ 4,26), Item 4 (R$ 1,05), Item 5 (R$ 0,90), Item 15 (R$ 3,18), Item 18 (R$ 6,55), Item 19 (R$ 11,70), Item 26 (R$ 3,75), Item 28 (R$ 1,80), Item 29 (R$ 1,80), Item 30 (R$ 2,00), Item 31 (R$ 2,00), Item 47 (R$ 4,00), Item 48 (R$ 2,62), Item 58 (R$ 3,25), Item 60 (R$ 2,30), Item 66 (R$ 36,60), Item 67 (R$ 67,65), Item 87 (R$ 0,75), Item 88 (R$ 1,29), Item 95 (R$ 73,60), LIRA DA LUZ & CIA LTDA(05.192.522/0001-56): Item 7 (R$ 18,70), Item 24 (R$ 14,90), Item 39 (R$ 1,07), Item 44 (R$ 19,70), Item 46 (R$ 2,74), Item 56 (R$ 10,99), Item 59 (R$ 19,40), Item 61 (R$ 27,00), Item 70 (R$ 3,57), Item 73 (R$ 11,00), Item 78 (R$ 17,70), Item 84 (R$ 55,65), Item 96 (R$ 12,54), Item 97 (R$ 16,25), Item 98 (R$ 36,65), BARONESA LTDA.(73.993.362/0001-02): Item 6 (R$ 37,60), Item 17 (R$ 29,90), Item 22 (R$ 31,90), Item 25 (R$ 22,90), Item 34 (R$ 60,90), Item 53 (R$ 12,90), Item 74 (R$ 25,90), Item 79 (R$ 2,60), Item 80 (R$ 6,24), Item 89 (R$ 5,00), Item 99 (R$ 14,99), S. SCHNEIDER(28.629.492/0001-06): Item 10 (R$ 6,40), Item 13 (R$ 8,50), Item 14 (R$ 4,65), Item 16 (R$ 103,50), Item 21 (R$ 17,00), Item 23 (R$ 35,85), Item 35 (R$ 6,30), Item 36 (R$ 0,65), Item 38 (R$ 10,00), Item 41 (R$ 8,00), Item 45 (R$ 2,30), Item 49 (R$ 47,00), Item 51 (R$ 7,60), Item 52 (R$ 6,00), Item 55 (R$ 3,00), Item 57 (R$ 12,70), Item 62 (R$ 3,10), Item 68 (R$ 23,00), Item 81 (R$ 10,90), Item 82 (R$ 5,00), Item 83 (R$ 4,65), Item 85 (R$ 6,90), Item 86 (R$ 3,75), Item 90 (R$ 5,19), Item 91 (R$ 4,65), Item 100 (R$ 4,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 19 de dezembro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:04688418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019: Dia 10 de janeiro de 2020, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviço do transporte escolar para atendimento da demanda educacional do município, para o ano letivo de 2020, transporte da Terceira Idade para a Unoesc (UNITI) e transporte para atendimento aos Grupos do CRAS (PAIF), para o exercício de 2020.

Edital disponível para download no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações junto ao setor de licitações da Prefeitura, telefone (54) 3352-4516.
Em 19 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:E6BEF209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.125, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autorizao Poder Executivo Municipal a desafetar e doar um terreno à Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Rio Grande do Sul.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivoautorizado a desafetar o bem imóvel abaixo descrito, cujo proprietário é o Município de São Leopoldo e que está registrado na Matrícula 39047, do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, dispensando a destinação para o SEMAE e passando-o de bem de uso comum do povo para bem de uso dominical, e doar à Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Rio Grande do Sul.

"Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Cristo Rei, constituído do lote número 26, da quadra número 19 da planta do loteamento, correspondente à quadra número 2.307 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas ruas Padre Pedro Ernesto Haeser F.J., Padre Teobaldo Leopoldo Frantz S. J., Aloisyo Sehnem, e Avenida Unisinos, com a área de 549,00 m2, medindo 15,00 metros de frente, a Nordeste, à rua Pedro Ernesto Heser S.J., lado par da numeração e 16,63 metros, na face oposta, a Sudeste, onde entesta com o lote número 20, por 40,20 metros de extensão da frente aos fundos, por um lado, a Sudoeste, confrontando com o lote número 25 e 33,30 metros, pelo outro lado, a Noroeste, onde faz divisa com o lote número 27, todos da Sociedade Antonio Vieira, distante a última face 15,00 metros da esquina da rua Padre Teobaldo Leopoldo Frantz S.J..-" (Conforme Matrícula 39.047 e Certidão de Localização xxx/xx).

Art. 2º.A destinação do imóvel doado será, exclusivamente, para a construção da sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Subsecção São Leopoldo.

Art. 3º. Os encargos para a transferência da titularidade do imóvel serão custeados pelo Donatário.

Art. 4º. Adoaçãorealizada, nos termos desta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no Art. 2º;
II - a construção da sede não iniciar em até 12 (doze) meses contados a partir da efetivadoação, na forma desta Lei.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B033EEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.129, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º, do art. 129 e a Tabela 10 do Anexo II da Lei nº 9.041/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do art. 129, da Lei Municipal nº 9.041/2019, passando a vigorarem com a seguinte redação:

"§ 1º. A categoria incomoda 3 é incompatível com o uso residencial;

§ 2º. As atividades previstas nas categorias I3, I2 e I1, incompatíveis com o local de inserção, poderão trocar de categoria mediante análise da Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar – CTPM, acompanhado de Relatório para alteração da categoria de uso, conforme Tabela 10 do Anexo II".

Art. 2º. Fica alterada a Tabela 10 do Anexo II, da Lei Municipal nº 9.041/2019, conforme alteração constante na Tabela em anexo.

Art. 3º. A Tabela em anexo, faz parte desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TABELA 10 – RELATÓRIO PARA TROCA DE CATEGORIA

Documentos necessários para protocolar solicitação:

Cópia da matrícula atualizada do imóvel;
Área ocupada pelo empreendimento;
Identificação da atividade indicando os códigos CNAEs da mesma;
Fotos frontais da edificação e/ou projeto;
Imagem aérea (do Google) onde apareça a quadra, o lote e a quadra frontal ao lote onde a atividade está inserida, com indicação dos usos não residenciais constantes no imóveis das mesmas;
Justificativa para instalação da atividade na área demarcada, demonstrando que a atividade não incomodará os vizinhos e/ou quais medidas serão tomadas para que a atividade não impacte negativamente neste entorno;
Mais informações que julgar necessárias para o esclarecimento da alteração da categoria de uso.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:8D3F7413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.130, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a receber em Doação de imóvel face a Compensação Ambiental e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em forma de compensação ambiental, tendo em vista o interesse da Administração Pública, o seguinte imóvel de propriedade da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A**, conforme descrições abaixo:

UM TERRENO *localizado na Rua da Praia, nº 68, Bairro Rio dos Sinos na cidade de São Leopoldo/RS, objeto da inscrição municipal 62064, matrícula 65043 do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo.*

Art. 2.º A doação de que trata o artigo anterior se dará para quitação total das compensações ambientais exigidas no Termo de Compromisso Ambiental nº 003/2019 – DLA.

Art. 3.º As despesas verificadas com a lavratura e registro da Escritura Pública de doação serão de responsabilidade da doadora **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A**.

Art. 4.º O terreno recebido nesta doação incorporar-se-á ao patrimônio da Prefeitura de São Leopoldo, vinculado ao Museu do Rio dos Sinos, para fins de uso público como espaço de lazer.

Parágrafo único. A extinção da obrigação assumida no Termo de Compromisso Ambiental supracitada ocorrerá após a propriedade estar averbada em nome do Município de São Leopoldo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:1593CA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.128, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de São Leopoldo a receber em doação 15 (quinze) áreas de terra do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Regularização Fundiária, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de São Leopoldo autorizado a receber, em doação, 15 (quinze) áreas de terra do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de regularização fundiária, conforme descrição a seguir:

A **RESERVA TÉCNICA Nº01**, objeto da matrícula registral de número **5.3842**, com área superficial de 52.011,05 m²; situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, abrangendo parte das quadras nºs 2.182; 2.187 e 2.188, delimitada pela Avenida Mauá, Ruas Artur Bernardes, Mario Rodrigues, Clovis Bevilaqua, Fernando Ribeiro de Castro e Loteamento Duque de Caxias, medindo 199,20 metros de frente, a oeste, à Avenida Mauá, 235,15 metros, ao norte, onde confronta com o Loteamento Duque de Caxias; 100,80 metros a nordeste, onde faz frente para a rua Fernando Ribeiro de Castro, lado ímpar da numeração; 20,71 metros, a suleste, dividindo com o lote 01, da quadra 2.187; 37,29 metros, ao norte, dividido-se com os lotes 01, 02, 03, 04 e parte do 05, da quadra 2.187; 44,28 metros, a leste, com os fundos dos lotes 08 e 09, da quadra 2.187, com o leito da rua Aluisio de Azevedo e com fundos dos lotes 15 e 14, da quadra 2.188; 85,29 metros, ao sul com os fundos dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e parte do lote 11, da quadra 2.188; 20,71 metros, a leste, na divisa com o lote 01, da quadra 2.188; 31,20 metros, a suleste, em linha curva no alinhamento da Rua Mario Rodrigues, lado par da numeração; 15,00 metros, ao sul, na divisa com o lote 15, da quadra 2.182; 55,00 metros, ao leste, com os fundos dos lotes 15, 14, 13, 12 e 11, da quadra nº 2.188; 70,35 metros, ao sul, com os fundos dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e parte do lote 09, da quadra 2.182; 20,00 metros, a leste, com o lote 01 da quadra 2.182; 136,80 metros, ao sul, no alinhamento da rua Artur Bernardes, lado ímpar da numeração.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 02**, objeto da matrícula registral de número 5.3843, com are superficial de 16.849,49 m²; situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada nas quadras de números 2.189 e 2.190, no quarteirão formado pelas Avenidas Mauá e das Indústrias, Ruas Eurico Gasper, Nereu Ramos, Cândido Portinari, pela quadra 2.260, Reserva Técnica nº 03 e terras de Aloísio Scherer e Edgar Hauschild, medindo 247,05 metros de frente, ao oeste, Avenida Mauá. 136,65 metros, ao norte, no alinhamento da Avenida das Indústrias, lado ímpar da numeração; 8,00 metros de frente, ao leste, no alinhamento da rua Eurico Gasper, lado ímpar da numeração; 20,00 metros, ao sul, onde entesta com o lote número 09, da quadra 2.189; 80,00 metros, novamente a leste, entestando com os fundos dos lotes 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01, da quadra 2.189, todos da COHAB; 65,90 metros, ao sul, no alinhamento da rua Nereu Ramos, lado ímpar da numeração; 24,10 metros , a suleste, em linha curva, no entroncamento das ruas Candido Portinari e Nereu Ramos; 20,00 metros, novamente ao sul, na divisa com o lote 15, da quadra 2.190 da COHAB; 121,00 metros, a leste, entestando com os fundos dos lotes 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02, 01, da quadra 2.190, todos da COHAB, 20,00 metros, ao norte, na divisa com o lote número 01, da quadra 2.190; 53,20 metros, a leste, na divisa comparte do alinhamento da rua Cândido Portinari, lado ímpar da numeração, parte com o lote número 01, da quadra 2.260 e parte com a Reserva Técnica nº 03, e finalmente, 53,52 metros, ao sul, na divisa com imóvel de Aloisio Scherer e Edgar Hauschild.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 03**, objeto da matrícula registral de número 5.3844, com área superficial de 2.471,13 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada nos fundos da quadra de número 2.260, dentro do quarteirão formado pelas ruas Osvaldo Andrade, Área Verde, Reserva Técnica nº 02 e terras de Aloisio Scherer e Edgar Hauschild, medindo 221,64 metros, ao norte, em linha quebrada com os fundos dos lotes 01 à 22, da quadra de número 2.260 da CHOHAB; 16,10 metros a leste, na divisa com Área Verde do Loteamento; 221,85 metros, ao sul, na divisa com imóvel de Aloisio Scherer e Edgar Hauschild e 10,00 metros, a oeste, na divisa com Reserva Técnica nº02 da COHAB.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 04**, objeto da matrícula registral de número 5.3845, com área superficial de 12.636,54 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada na quadra de número 2.183, dentro do quarteirão formado pela Avenida das Indústrias e Ruas Nilo Peçanha, Manoel de Abreu, Noel Rosa, Nereu Ramos e Eurico Gasper, medindo 323,66 metros de frente, ao norte, no alinhamento da Avenida das Indústrias, lado ímpar da numeração; 76,00 metros, em linha curva, a leste e suleste, no alinhamento da Rua Nilo Peçanha, lado par da numeração; 171,20 metros, também em linha curva, ao sul e suleste, no alinhamento das Ruas Manoel de Abreu, lado ímpar e Noel Rosa, lado ímpar; 20,00 metros, a sudoeste, na divisa com o lote 21, da quadra número 2.183; 16,50 metros, a suleste, com os fundos dos lote 21 e 20 da quadra nº 2.183; 74,10 metros, ao sul, com fundos dos lotes 17, 16, 15 ,14, 13, 12, 11, e 10, da quadra de numeração 2.183,; 54,00 metros, a oeste, com os fundos da parte do lote nº 07 e dos lotes de números 06, 05, 04, 03, 02 e 01, da quadra 2.183; 20,00 metros, ao sul, na divisa com o lote nº01, da mesma quadra 2.183, e 14,00 metros, a oeste, no alinhamento da Rua Eurico Gasper, lado par da numeração, sendo todos os lotes confrontantes de propriedade da COHAB.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 05**, objeto da matrícula registral de número 5.3846, com área superficial de 5.139,88 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada nos fundos da quadra de número 2.227, n o quarteirão formado pela Rua Nereu Ramos, Travessa "B", Servidão de Passagem "B", e com propriedades de Aloisio Scherer e Edgar Hauschild, medindo 30,90 metros de frente, ao oeste, no alinhamento da Travessa "B", lado ímpar da numeração; 120,55 metros, em linha curva, ao noroeste, norte e nordeste, dividindo com os fundos dos lotes de número 01 à 13, da quadra nº 2.227, todos da COHAB; 34,30 metros, a leste, no alinhamento da Servidão de Passagem "B", e 116,62 metros, ao sul, na divisa com imóveis de Aloisio Scherer e Edgar Hauschild.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 06**, objeto da matrícula registral de número 5.3847, com área superficial de 3.556,56 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada nos

fundos da quadra de numeração 2.228, no quarteirão formado pela Rua Nereu Ramos, Servidão de Passagem "B", Travessa "A" e terras de Aloisio Scherer e Edgar Hauschild, medindo 36,80 metros de frente, a oeste, no alinhamento da Servidão de Passagem "B"; 108,40 metros, em linha levemente curva, ao norte, estando com os fundos dos lotes 01 à 13, da quadra nº 2.228; 19,00 metros, a oeste, com o lote de número 13; 19,00 metros, ao norte, com o lote de número 14, todos da COHAB; 42,80 metros, a leste, no alinhamento da Travessa "A", lado ímpar da numeração e 125,29 metros, ao sul, na divisa com terras de Aloisio Scherer e Edgar Hauschild.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 07**, objeto da matrícula registral de número 5.3848, com área superficial de 28.159,49 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada na quadra de numeração 2.191, no quarteirão formado pelas ruas Existente "D", Nereu Ramos, Ermelindo Varnieri, Existente "A", ReservaTécnica nº16 e terras de Aloisio Scherer e Edgar Hauschild e quadra nº2.271, medindo 12,50 metros, ao norte, no entroncamento das ruas Existente "A" e "B"; 161,80 metros, a noroeste, no alinhamento da rua Existente "A", lado par da numeração; 140,58 metros, ao noroeste, no alinhamento da rua Ermelindo Varnieri, lado par da numeração; 18,30 metros, ao norte, na divisa com o lote 35, da quadra nº 2.271 da COHAB; 295,79 metros, a leste, na divisa com imóvel de Edgar Hauschild e 167,62 metros, ao sul, na divisa com propriedade de Aloisio Scherer e Edgar Hauschild e 26,00 metros, ao oeste, na divisa com a Reserva Técnica nº 16.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 08**, objeto da matrícula registral de número 5.3849, com área superficial de 10.365,68 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada na quadra de numeração 2.259, no quarteirão formado pela Avenida das Indústrias, ruas Nilo Peçanha, Manoel de Abreu, Mario Andrade, Nereu Ramos e Travessa "C", medindo 115,25 metros de frente, a nordeste, no alinhamento da Avenida das Indústrias, lado ímpar da numeração; 44,90 metros, a leste, no alinhamento da Travessa "C"; 105,08 metros, ao sul, e 21,20 metros, a suleste, na divisa com área de uso institucional; 24,27 metros, a sudoeste, na divisa com lote nº 01, da quadra de numeração 2.259 da COHAB; 593,48 metros, a sudoeste e oeste, no alinhamento das ruas Mario Andrade e Manoel de Abreu, lado ímpar da numeração; 75,96 metros, a noroeste e norte, no alinhamento da Rua Nilo Peçanha, lado ímpar da numeração.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 09**, objeto da matrícula registral de número 5.3850, com área superficial de 924,32 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada nas quadras 2.269 e 2.270, no quarteirão formado pelas ruas Pitágoras, Ermelindo Varnieri, Arquimedes, Travessa "A" e terras de Aloisio Scherer e Edgar Hauschild, medindo 56,30 metros, de frente, a oeste, no alinhamento da Travessa "A"; 20,00 metros ao norte, na divisa com os lotes 12 e 11, da quadra de numeração 2.269; 13,00 metros, a leste, 4,10 metros, ao sul e 12,30 metros, novamente a leste, e mais 4,13 metros, ao norte, sempre confrontando com o lote nº01, da quadra nº 2.269; 30,98 metros, outra vez, a leste, na divisa com o lote 01, da quadra de numeração 2.270, sendo todos os lotes confrontantes da COHAB, e 15,20 metros, ao sul, na divisa com propriedades de Aloisio Scherer e Edgar Hauschild.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 10**, objeto da matrícula registral de número 5.3851, com área superficial de 1.626,42 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada na quadra de numeração 969, no quarteirão formado pelas ruas Fernando Ribeiro de Castro, Vereador Ernesto Cristiano Eilert, Servidão de Passagem "C" e Loteamento Duque de Caxias, medindo 105,70 metros, a sudoeste e sul, no alinhamento da Rua Fernando Ribeiro de Castro, lado ímpar da numeração; 19,67 metros, a leste, na divisa com o lote nº 01, da quadra de numeração 969 da COHAB, e 101,30 metros, ao norte, na divisa com o Loteamento Duque de Caxias.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 11**, objeto da matrícula registral de número 5.3852, com área superficial de 2.491,50 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada na quadra de numeração 2.181, no quarteirão formado pela Avenida Mauá, ruas Artur Bernardes e Eurico Gasper e Avenida das Indústrias, medindo 116,30 metros, ao norte, no alinhamento da rua Artur Bernardes, lado par da numeração; 21,40 metros, a leste, na divisa com os lotes 18 e 17, da quadra de numeração 2.181; 116,55 metros, ao sul, entestando com os fundos dos lotes 01 à 14, da quadra nº 2.181, todos da COHAB e 21,40 metros, a oeste, no alinhamento da Avenida Mauá.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 12**, objeto da matrícula registral de número 5.3853, com área superficial de 1.557,43 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada na quadra de numeração 2.224, formada pelas Servidões de Passagem "C" e "D" e terras de herdeiros de Salustiano Justo, medindo 47,00 metros, a oeste e sudoeste, no alinhamento da Servidão de Passagem "C"; 19,20 metros, a suleste,na divisa com o lote número 08; 25,10 metros, a sudoeste, entestando com os fundos dos lotes 08, 07, e 06; 15,40 metros, a sudoeste, com os fundos dos lotes 03 e 04; 80,00 metros, a nordeste e 3,80 metros, a leste, dividindo o com o lote número 05; 30 metros, ao sul, na divisa com o lote número 05, todos da quadra de numeração 2.224, de propriedade da COHAB; 8,00 metros, a suleste, no alinhamento da Servidão de Passagem "D" e finalmente 104,90 metros, ao norte, na divisa com herdeiros de Salustiano Justo.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 13**, objeto da matrícula registral de número 5.3854, com área superficial de 1.376,60 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada na quadra de numeração 969, no quarteirão formado pelas ruas Fernando Ribeiro de Castro e Vereador Ernesto Cristiano Eilert, Servidão de Passagem "C" e terras de herdeiros de Salustiano Justo, medindo 25,80 metros de frente, a sudoeste, no alinhamento da rua Fernando Ribeiro de Castro, lado par da numeração; 26,80 metros, a suleste e 2,35 metros, a sudoeste, na divisa com o lote 41; 27,35 metros, a suleste, a entestar com os fundos dos lotes 44, 45, e 46; 51,20 metros, em linha curva, a nordeste e orte, no alinhamento da Servidão de Passagem "C"; 11,20 metros, a noroeste, na divisa com parte do lote 38; 16,10 metros, a sudoeste, entestando com os fundos dos lotes 39 e 40 e 26,55 metros, novamente, a noroeste, dividindo com o lote40, sendo todos os lotes confrontantes da quadra de numeração 969 e de propriedade da COHAB.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 14**, objeto da matrícula registral de número 5.3855, com área superficial de 359,34 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, localizada na quadra de numeração 2.340, dentro do quarteirão formado pelas ruas Vereador João Klauk, Fernando Ribeiro de Castro e Flavio Ferrari Jardim, medindo 27,25 metros, a noroeste, de frente à rua Vereador João Klauk, lado par da numeração; 26,81 metros, a nordeste, a entestar com os lotes 08 e 09, da quadra 2.240 da COHAB e 34,63 metros, a suleste, em linha curva, no alinhamento da rua Flavio Ferrari Jardim.

A **RESERVA TÉCNICA Nº 15**, objeto da matrícula registral de número 5.3856, com área superficial de 15,75 m², situada nesta cidade, no **BAIRRO DUQUE DE CAXIAS**, no **CONJUNTO HABITACIONAL COHAB DUQUE DE CAXIAS**, em forma de triângulo, localizada no entroncamento da Avenida das Indústrias com a Rua Ermelindo Varnieri, medindo 7,50 metros a sudoeste, no alinhamento da Rua Ermelindo Varnieri , lado par da numeração; 4,20 metros a suleste, no alinhamento da Avenida das Indústrias e 8,60 metros, ao norte, na divisa com imóvel e propriedade de herdeiros de Salustiano Justo.

Art. 2°. As áreas constantes nesta lei serão gravadas como de interesse social, destinadas para política habitacional, em favor da população de baixa renda

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:98769B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.126, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº9.064, de 18 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º. O Art. 4º da Lei municipal nº9.064, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a repassar até R$ 100.000 (cem mil reais) ao ano, para as unidades executoras das escolas municipais (CPMs/Conselhos Escolares) das Escolas selecionadas, conforme definição da Comissão constante no art. 3º, mediante ata e solicitação de repasse, assinada pelos membros nomeados para a Comissão. As despesas da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria com suplementação de verba, se necessário".

§ 1º. A Prestação de contas dos recursos repassados deve ser realizada no mês subsequente do uso dos recursos. O saldo de recurso deverá ser devolvido".

§ 2º. O Poder Executivo regulamentará o repasse de que trata o caput."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:AF8036A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.115, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina RUA NOVA ARAÇÁ, a Rua 4, situada no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Rua 4, no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, passa a ter a seguinte denominação:**Rua Nova Araçá.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:3254E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.118, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina RUA DOIS LAJEADOS, a Rua 3, situada no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Rua 3, no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, que passa a ter a seguinte denominação:**Rua Dois Lajeados.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:2076B6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina RUA MONTE BELO DO SUL, a Rua 12, situada no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Rua 12, no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, passa a ter a seguinte denominação:**Rua Monte Belo do Sul.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:8970E745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.117, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina RUA SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, a Rua 1, situada no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Rua 1, no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, passa a ter a seguinte denominação:**Rua São José dos Ausentes.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5CCCD0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina RUA SÃO VALENTIM, a Rua 11, situada no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Rua 11, no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, passa a ter a seguinte denominação:**Rua São Valentim.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:0DBA5434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.127, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº6.640, de 30 de maio de 2008.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O § 6º do Art. 1º da Lei municipal nº6.640, de 30 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º. A cada início de ano letivo, o Executivo Municipal deverá publicar decreto com a definição das Escolas Prioritárias, tendo em vista os dados levantados pelo Sistema Presença, que terá como base o mês de julho do ano anterior. As Escolas definidas como prioritárias ficarão estabelecidas pelo período de 03 anos, sendo garantido ainda, a inclusão de novas Escolas a cada ano que apresentarem o índice igual ou a superior a 28%."

Art. 2º.O § 8º e 9º, do art. 1º da Lei municipal nº6.640, de 30 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º. Além do previsto no quadro supra, para cada escola definida como prioritária, bem como às Escolas que alcançarem o índice igual ou superior a 20% de alunos atendidos pelo Programa Bolsa Família, a partir de dados fornecidos Sistema Presença, com base em julho do ano anterior, serão repassados o valor de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) por trimestre, como ajuda de custo para oficineiro e monitor, para fins de execução de atividades no contraturno escolar."

"§ 9º. Além do previsto no parágrafo supra, para cada escola definida como prioritária, para as Escolas com índice igual ou superior a 20% de alunos atendidos pelo Programa Bolsa Família, e, para Escola de Artes Pequeno Príncipe, será repassado, junto do primeiro repasse de cada ano, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de apoio para compra de material e equipamentos, para fins de apoio nas atividades do contraturno escolar"

Art. 3º. Inclui-se o § 11, § 12, § 13, § 14, no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.640, de 30 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 11. Além do previsto no parágrafo supra, no final do ano letivo, haverá o repasse para as Escolas, de recursos para limpeza, capina, corte de grama e embelezamento, de acordo com o estabelecido no quadro abaixo (tendo em vista a metragem aproximada da área onde é necessário a execução do serviço de capina e corte de grama): ”

METRAGEM	TOTAL DE ESCOLAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
De 10 a 500 m	19	R$ 600,00	R$ 11.400,00
De 501 a 800 m	06	R$ 900,00	R$ 5.400,00
De 801 a 1500 m	09	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00
De 1501 a 2500 m	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
Acima de 2501 m	06	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00

"§ 12. Após o repasse de recursos, é obrigatório a limpeza, capina e corte de grama a cada início do ano letivo. Caso houver saldo de recurso, este poderá ser utilizado para limpezas, capinas e cortes de grama complementares durante o ano, bem como embelezamento da área da Escola.”

"§ 13. Além dos repasses previstos nos parágrafos supra, serão realizados ainda, o repasse de recursos para a aquisição de kits de livros de autores e promover encontros dos alunos com os autores, visando à formação e qualificação de leitores, sendo o repasse realizado conforme tabela a seguir.”

Nº ALUNOS	Valor por Escola
De 50 a 809 alunos	R$ 2.000,00
Acima de 900 alunos	R$ 3.000,00
Escolas com EJA	R$ 1.000,00

"§ 14. A prestação de contas deverá ser realizada no segundo semestre, conforme cronograma de prestação de contas do CPMs.”

"§ 15. As despesas para cobertura da presente lei, correrão com a dotação: 33.50.43.00.00.00.00 – Recurso: 0031 e 1130.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do 1º trimestre do ano em curso.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:08CA5717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.102, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Criação do Programa de Material Escolar na Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo, para apoio ao estudante, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica criado o Programa material Escolar, para apoio ao estudante, com o objetivo a busca pela inclusão e paridade no acesso à escola, priorizando a igualdade de oportunidades para os estudantes.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar para os estudantes regularmente matriculados, os materiais escolares. A composição dos kits de material escolar será conforme definição da Secretaria Municipal de Educação – SMED, através da sua equipe pedagógica.

Art. 3º - A gestão doProgramaserá feita pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, incumbindo:
I – A definição da composição e a aquisição de kits de material escolar;
II – A organização da entrega às unidades Escolares;
III – A sensibilização às Escolas e Grêmios estudantis, sobre o uso correto do material Escolar.

Art. 4º - O acesso aos materiais escolares se dará a todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo.

Parágrafo único. Caso não haja disponibilidade orçamentária para atender de forma universal os estudantes, deverá ser atendido minimamente os alunos matriculados em Escolas com mais de 28% de estudantes beneficiários pelo Programa Bolsa Família e denominadas "Escolas prioritárias".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:2E8B8540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina RUA FERNANDO ALBERTO GONÇALVES DE CASTRO, a Rua B, no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Rua "B", localizada no Bairro Feitoria, que se inicia na Rua Frederico Mayer, e termina na Rua Otto Daudt, entre as quadras n.° 1609, 1610, 1611 e 1612 da Planta Geral da Cidade, bairro Feitoria, tendo como referência Ponto de Coordenada UTM: X= 490311,06 e Y= 6709576,80 passa a denominar-se Rua Fernando Alberto Gonçalves de Castro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B28183B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.122, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina PRAÇA JORNALISTA FERNANDA HESPANHOL, uma via do Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de Praça Jornalista Fernanda Hespanhol, do Bairro Fião, Município de São Leopoldo.

Parágrafo Único. A praça, objeto da presente lei, fica entre as ruas Emílio Boeckel, 21 de Agosto, entre as quadras no S/N da Planta Geral da Cidade, Bairro Fião, tendo como referência Ponto de Coordenada UTM: X= 485344,40 e Y= 6706443,60.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:11C52654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.120, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina PRAÇA DAS AMÉRICAS, a área localizada entre as Ruas José Olmiro Andrade e Avenida das Américas, no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Praça situada entre as Ruas José Olmiro Andrade e Avenida das Américas , passa a ter a seguinte denominação:**"Praça das Américas".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:9DFEC6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.121, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina de PASTOR VILNEI LIMA uma via do Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pastor Vilnei Lima, a "Rua 1 e Travessa 4", do Bairro São Miguel, Município de São Leopoldo.

Parágrafo Único. A via, objeto da presente lei, inicia na Rua Homero Batista, e termina na Avenida João Corrêa, entre as quadras n°2367, 2368, 2373, 2374, 2378 e 2379 da Planta Geral da Cidade, Bairro São Miguel, tendo como referência Ponto de Coordenada UTM: X= 484447,03 e Y= 6706792,90.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:FA14D590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina RUA SÃO DOMINGOS DO SUL, a Rua 2, situada no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º -A Rua 2, no Loteamento Residencial Manoela, Bairro Campestre, passa a ter a seguinte denominação:**Rua São Domingos do Sul.**

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:E7A2A692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.429, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de uso de área de terras à Associação Beneficente Nossa Senhora de Guadalupe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público demonstrando nos autos do protocolo de nº 2018/14250,

D E C R E T A

Art. 1º. Confere-se Permissão de uso de uma área de terras de 740,00m², com um prédio de alvenaria de 403,20m² e uma casa de madeira de 43,05m² a ser regularizada, de propriedade do Município à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, CNPJ nº 02.882.417/0001-50, com as seguintes medidas e confrontações:

"UMA ÁREA de terras situada neste Município, no Bairro Feitoria, na quadra de s/nº e lote s/nº da planta geral da cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, no quarteirão formado pelas Ruas Gustavo Vetter, Rua Henriquieta Prieto, Bernado Alexandre Georg e Marieta Fialho Blessmann, medindo a Nordeste, 20m no alinhamento da rua Marieta Fialho Blessmann; a noroeste, 37,00 no divisa da Rua Gustavo Vetter; a Suleste, 37,00 no alinhamento da Rua Henriquieta Prieto, ao sul 165,00m no alinhamento da rua Bernardo Alexandre Georg". Conforme certidão de localização nº 267/18.

Art. 2º. A presente Permissão é a título gratuito e precário pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público. A área total do prédio construído de alvenaria é de 403,20m², e de madeira é de 43,05m².

§ 1º. Findo o prazo estabelecido neste artigo ou extinta a Associação, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a Permissionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º. O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso da Permissionária, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º. É vedado a Permissionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado o presente decreto em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 3º. Ficará a cargo da Permissionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 4º. A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à Permissionária.

Art. 5º A permissão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 01/2019

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado PERMITENTE, de outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, CNPJ nº 02.882.417/0001-50, neste ato representada por seu presidente Leonísio João Angst, CPF nº 290.372.980-87, aqui denominada PERMISSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Decreto Municipal nº 9.429/2019, a Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a Permissão de uso de uma área de terras de 740,00m², com um prédio de alvenaria de 403,20 m² e uma casa de madeira de 43,05m² de propriedade do Município, a título precário e gratuito, localizado no lote s/nº, da quadra s/nº, da planta geral da cidade, zona 14, setor E, no quarteirão formado pelas Ruas Gustavo Vetter, Henriquieta Prieto, Bernardo Alexandre Georg e Marieta Fialho Blessmann, conforme certidão de localização nº 267/18, processo administrativo nº 14250/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel será utilizado exclusivamente pela Permissionária para realizar encontros familiares, apoiar trabalhos de evangelização, para promoção e integração das pessoas, grupos e comunidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A permissão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Permitente, sem que a Permissionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

• Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
• Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Permissionária;
• Infração ou descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
• Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
• Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da permissão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Permitente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

• Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
• Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da permissão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessários.
• Manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza, corte de grama, pintura e segurança do local, bem como em caso avarias nos brinquedos, providenciar o seu concerto para melhor uso da comunidade, sendo de inteira responsabilidade da Permissionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.
• Responsabilizar-se pela regularização excedente de uma casa de madeira de 43,05m², bem como pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel permitido.
• Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Permitente, a sua utilização indevida por terceiros.
• Não promover alterações estruturais ou funcionais na área interna ou externa do imóvel permitido sem prévia e formal autorização do Permitente.
• Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel permitido por parte do permitente.
• Comunicar imediatamente o Permitente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.
• Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 17 de dezembro de 2019.

Permitente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito

Permissionária:
LEONÍSIO JOÃO ANGST
Associação Beneficente Nossa Senhora de Guadalupe

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DEECDFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.408, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fixa o valor da Unidade Padrão Monetária – UPM para o exercício fiscal de 2020, com base na Lei Municipal n° 4.960, de 05 de setembro de 2001, alterada pelas leis municipais n° 5.731, de 11 de outubro de 2005, e n° 7.017, de 23 de outubro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º – Fica fixado em R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) o valor de 1 (uma) Unidade Padrão Monetária – UPM do Município de São Leopoldo, para o exercício fiscal de 2020, na forma do que dispõe a Lei Municipal n.º 4.960, de 05 de setembro de 2001, alterada pelas Leis Municipais 5.731, de 11 de outubro de 2005 e 7.017 de 23 de outubro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, de 22 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:970EBFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.398, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 2.061.428,00 (dois milhões e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento, no valor de R$ 2.061.428,00 (dois milhões e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.902, de 13 de Dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 2.061.428,00 (dois milhões e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4501 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA ADMINISTRATIVA
3.1.4.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 245.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 42.000,00
3.1.9.0.96.00.00.00.00 – 0040 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado. R$ 26.428,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 4500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 35.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 140.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 160.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxilo-Alimentação..... R$ 110.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0040 – Auxilo-Transporte..... R$ 24.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.30 – DESLOCAMENTO DE PACIENTES DA ÁREA DA SAÚDE
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 0040 – Oassagens e Despesas com Locomoção..... R$ 200.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA MÉDIA E ALTA COMPLEX.
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 4501 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 324.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 30.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 93.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 35.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.68 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD –ÁREA SUPORTE PROFILÁTICO
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 500,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.69 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD –ÁREA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 190.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 123.500,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.061.428,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tendo origem na redução do próprio orçamento, conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.25 – SAÚDE NA ESCOLA
3.3.9.0.32.00.00.00.00 – 4500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 35.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 15.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
40.87 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 324.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA ADMINISTRATIVA
3.1.9.0.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 120.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 29.428,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 928.500,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 158.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio-Alimentação..... R$ 200.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS

43.69 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.500,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio-Alimentação..... R$ 43.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 2.061.428,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de Novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6795A576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 255/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre recursos do FUNDEMA para execução do Programa Municipal de Hortas Comunitárias, Familiares e Escolorares, conforme Lei Nº 8650, 04/08/2017.

Considerando a Lei Nº 8650, 04/08/2017 que Institui o Programa de Hortas Comunitárias, Familiares e Escolares no Município de São Leopoldo;

Considerando o DECRETO Nº 9.287, de 10/06/2019 que Regulamenta o Programa de Hortas Comunitárias, Familiares e Escolares no Município de São Leopoldo, nomeia o Comitê Gestor do Programa e institui o Selo Verde - Empresa Amiga das Hortas;

Considerando que o comitê Gestor, seguiu todos os passos necessários para implementação das hortas, e demais ações do Programa;

Considerando que o Programa leva em conta os Objetivos do desenvolvimento sustentável de forma transversal e adota diretrizes alimentares que levam em conta a saúde e a sustentabilidade ambiental;

Considerando as metas e objetivos do PLANGEA;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº.7.292, de 22 de outubro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Fica disponibilizado ao Comitê Gestor do Programa de Hortas Comunitárias, Familiares e Escolares no Município de São Leopoldo o investimento no valor de R$ 43.089,73 (quarenta e três mil, oitenta e nove reais e setenta e três centavos) para execução do Programa, conforme orçamento apresentado e exposição realizada em Reunião Extraordinária para este fim no dia vinte um de novembro de 2019.

Parágrafo único: O Comitê Gestor deverá incluir os Projetos das Hortas Comunitárias nas ações do respectivo plano da Sub-bacias hidrográficas do Rio dos Sinos, em parceria com os Fórum dos Arroios.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Diego Adolfo Pitirini, Saadia Maria Borba Martins, Vitória Regina Casagrande Viel, Nilton Césa de Oliveira, Mauricio Prass, Henrique Schuster.
Referendado em 17/12/2019: Conselheiros presentes: Darci Zanini, Diego Adolfo Pitirini, Helena Cardoso, Everson Gardel de Melo, Fabiano Bonini Camargo, Maurício Prass, Jussara Lanfermann, Henrique A. F. Schuster, Adriano Ponciano Maicá, Madalena Bastilho Parede, Glauco Dias Jorge, Maurício Daudt, Susana Margarida Brand.
Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Municipio em: http://wbww.diariomunicipal.com.br/famurs

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:79F70196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 256/2019, DE 03 DE DEZEMBRODE 2019.

Dispõe sobre o II Encontro do Fórum dos Arroios e Parques Ambientais , e a eleição do I Fórum dos Arroios e Parques Ambientais e dá outras providencias.

Considerando a realização do Processo Participativo do Fórum dos Arroios e Parques Ambientais, que reuniu mais de 200 participantes no prído de agosto a novembro de 2019;

Considerando que o processo participativo culminou com a realização do I Encontro, ocorrido em 23 de novembro de 2019;

Considerando os debates nos Grupos de Trabalho e as deliberações da Plenária final, que aoprovou a proposta de uma nova Lei do Fórum dos Arroios, intitulada “Lei dos Arroios”;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº.7.292, de 22 de outubro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1- A realização do Encontro Municipal do FÓRUM DOS ARROIOS ocorrerá ordinariamente uma vez ao ano, sempre durante a Semana do Rio dos Sinos, entre os dias 16 e 24 de novembro.
§ 1º- A Convocação do Encontro será feita mediante Edital Ambiental, aprovado por Resolução do COMDEMA, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º- A eleição do primeiro FÓRUM DOS ARROIOS será feita através de um Encontro Extraordinário, em 14 de março de 2020 – Dia Internacional de Ações pelos Rios.
§ 3º- O mandato dos representantes do primeiro FÓRUM DOS ARROIOS será de 09 (nove) meses, podendo, no entanto, serem reconduzido para mais um ano por deliberação do II Encontro Municipal do FÓRUM DOS ARROIOS em novembro de 2020.
§ 4º- O número de representantes a serem eleitos para compor o FÓRUM DOS ARROIOS será sempre definido no respectivo processo eleitoral por proposição da Câmara Técnica de Recursos Hídricos e devidamente aprovada por Resolução do COMDEMA.

Art. 2º- O (a) Gestor (a) do Museu do Rio dos Sinos e o (a) Coordenador (a) do Órgão Gestor de Educação Ambiental – OGEA, ocuparão duas vagas na eleição dos representantes do Setor Público.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Diego Adolfo Pitirini, Saadia Maria Borba Martins, Vitória Regina Casagrande Viel, Nilton César de Oliveira, Mauricio Prass, Henrique Schuster.
Referendado em 17/12/2019: Conselheiros presentes: Darci Zanini, Diego Adolfo Pitirini, Helena Cardoso, Everson Gardel de Melo, Fabiano Bonini Camargo, Maurício Prass, Jussara Lanfermann, Henrique A. F. Schuster, Adriano Ponciano Maicá, Madalena Bastilho Parede, Glauco Dias Jorge, Maurício Daudt, Susana Margarida Brand.
Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Municipio em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C76FDAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 257/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o calendário ambiental de 2020.

Considerando os tradicionais eventos de promoção do meioa ambiente;
Considerando a agenda ambiental e evetos necessários para a realização da promoção ambiental;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº.7.292, de 22 de outubro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o CALENDÁRIO AMBIENTAL 2020, para os eventos e datas conforme segue:
I - Águas de Março - De 14 a 22 de março de 2020;
II - Semana do Meio Ambiente - De 27 de maio à 05 de junho;
III - XI Jornada Roessler - 28 de setembro à 08 de dezembro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Vitória Regina Casagrande Viel, Nilton Césa de Oliveira, Henrique Schuster, Ana Cristina Cúria, Mauricio Daudt, Susana Brand.
Referendado em 17/12/2019: Conselheiros presentes: Darci Zanini, Diego Adolfo Pitirini, Helena Cardoso, Everson Gardel de Melo, Fabiano Bonini Camargo, Maurício Prass, Jussara Lanfermann, Henrique A. F. Schuster, Adriano Ponciano Maicá, Madalena Bastilho Parede, Glauco Dias Jorge, Maurício Daudt, Susana Margarida Brand.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Municipio em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:F3DC52C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA FHC

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada à licitação, **exclusiva para ME/EPP** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019 -** Menor Preço por lote. **OBJETO:** aquisição de equipamentos para coleta e gerenciamento de resíduos sólidos na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 08 de janeiro de 2020 às 11h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7D368F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 FHC**, Menor Preço Global **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços médicos de ANESTESIOLOGIA da Fundação Hospital Centenário**. DATA DE ABERTURA:** 10 de janeiro de 2020 às 09h30min. O edital está disponível em www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D756DA20

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO 01 2019 AO CONTRATO 064/2018

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 064/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2018
CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI. - CNPJ Nº: 15.030.070/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na área de saneamento básico, habilitada e capacitada na prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de Serviços de Extensões de Redes de Esgoto Pluvial e Cloacal, Ligações Domiciliares de Esgotos Pluviais, Misto e Cloacal, Manutenção/Consertos de Redes de Esgotos Pluviais, Mistos e Cloacais, Manutenções Corretivas nas Redes de Esgotos Pluviais, Mistos e Cloacais, conforme a demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, no Município de São Leopoldo.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R$559.157,50, correspondente a 25% do valor global da contratação.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/01/2020.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B4366D51

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - CARREGAMENTO,

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para carregamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados nas unidades, conforme demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 14 de janeiro de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:8D4466F0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2019

SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2019
MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019
CONTRATADO: ASSEMAE NACIONAL. - CNPJ Nº: 20.057.071/0001-38
OBJETO: Elaboração de estudos técnicos e jurídicos visando à implantação de Regulação dos Serviços Públicos na área de saneamento ambiental e reestrutura tarifária do SEMAE.

PRORROGAÇÃO*:* Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do contrato, a contar de 23/11/2019 a 23/03/2020.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:72E34905

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº026/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº026/2019

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Nestor Pedro Schwertner torna público os preços registrados no PE nº026/2019, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de Hidrômetros UNIJATO ¾, VAZÃO NOMINAL 0,75m³ com diferentes características, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

		HIDROREADER SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA-EPP	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 32.503.371/0001-82**	
01	01	Hidrômetro UNIJATO ¾, VAZÃO NOMINAL 0,75m³ com diferentes características, conforme o Termo de Referência.	**R$67,00**

		FAE SISTEMA DE MEDIÇÃO SA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 07.281.413/0001-30**	
02	01	Hidrômetro UNIJATO ¾, VAZÃO NOMINAL 0,75m³ com diferentes características, conforme o Termo de Referência.	**R$74,52**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D59FCE43

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº004/2019 AO CONTRATO Nº 093/2014.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004/2019 AO CONTRATO Nº 093/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

CONTRATADO: QUALY SERVIÇOS GERAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 11.099.683/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de lavagem e enceramento dos veículos leves, médios, caminhões e retroescavadeiras. A1/2018 acresce: A execução dos serviços de polimento com cera, troca de óleo, troca de filtros, rodízio dos pneus e engraxamento dos veículos desta autarquia, além da lavagem já prevista no contrato. Os serviços em questão somente poderão ser executados pela parte contratada mediante solicitação prévia, com o fornecimento pelo SEMAE do lubrificante e das peças a serem utilizadas.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2019

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:34F35AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO 001/2019

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Leilão nº 001/2019.
Objeto: ***Edital de licitação, na modalidade Leilão, tipo oferta do maior preço, para venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública***. Resultado da Homologação
Lote 01- Um veículo Jetta Confortline, 2.0 MPI-Volskwagen, ano 2015; Valor Avaliado R$ 30.000,00; Valor Arrematado R$33.000,00; Arrematante: Viviane Simon, CPF 967.257.290-53;
Lote 02- Um veículo VW Spacefox GII, 04 portas, Flex, ano 2011/2012; Valor Avaliado R$ 13.000,000; Valor Arrematado 16.200,00; Arrematante: Cleomar Agustinho Pozza, CPF 028.758.409-75;
Lote 03- Um veículo Fiat Doblo Essence, 1.8, Flex, ano 2014; Valor Avaliado R$ 11.000,00; Valor Arrematado 13.500,00; Arrematante: Juliano Luiz Tonetto, CPF 644.558.150-15;
Lote 04- Uma caminhonete F 2000 fabricação nacional, a diesel, ano 1981; Valor Avaliado R$ 4.000,00; Valor Arrematado 12.000,00; Arrematante: Adriane Nino da Rosa, CPF 979.968.660-15;
Lote 05- Um Trator Agrícola John Deere, 5705 4x4, ano 2008; Valor Avaliado R$ 27.000,00; Valor Arrematado 39.500,00; Arrematante: Peça Preço Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA, CNPJ 06.267.648/0001-05;

Lote 06- Um Trator Agrícola John Deere, 5090E 4X4 ano 2013; Valor Avaliado R$ 40.000,00; Valor Arrematado 65.000,00; Arrematante: Peça Preço Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA, CNPJ 06.267.648/0001-05;
Lote 07- Um Trator Esteira com Ripper Fiatallis, ano 1991 modelo FD9; Valor Avaliado R$ 35.000,00; Valor Arrematado 60.000,00; Arrematante: Lorivaldo Antonio da Luz DA, CNPJ 02.837.246/0001-48;
Lote 08- Um Ônibus Escolar a diesel, modelo 6659, 155 CV, ano 2011; Valor Avaliado R$ 13.000,00; Valor Arrematado 19.000,00; Arrematante: Jorgenor Alexandre Maziero, CPF 005.053.679-635;
Lote 09- Uma Retroescavadeira JCB modelo 214E 4x2, ano 2003; Valor Avaliado R$ 20.000,00; Valor Arrematado 30.500,00; Arrematante: Peça Preço Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA, CNPJ 06.267.648/0001-05;
Lote 10- Uma retroescavadeira RK 406-B 4x2 – marca Randon, ano 2010; Valor Avaliado R$ 30.000,00; Valor Arrematado 33.000,00; Arrematante: Romualdo Jose Andres, CPF 247.253.400-06;
Lote 11- Uma carreta agrícola dois eixos chassi em ferro U, freio, carroceria em madeira; Valor Avaliado R$ 400,00; Valor Arrematado 1.500,00; Arrematante: Viviane Simon, CPF 967.257.290-53;
Lote 12- Uma carreta agrícola metálica, Soder, dois eixos, aro 16, sistema de pistão hidráulico; Valor Avaliado R$ 600,00; Valor Arrematado 3.000,00; Arrematante: Viviane Simon, CPF 967.257.290-53;
Lote 13 Sucata de uma motoniveladora Caterpiller 120B, ano 1973; Valor Avaliado R$4.000,00; Valor Arrematado 5.100,00; Arrematante: Elisete Marin, CPF 422.202.380-91;
Lote 14 Um semirreboque (tip-top) Trivelato – NÃO ARREMATADO;
Lote 15- Uma caixa de água metálica com torre, capacidade 10.000 litros; Valor Avaliado R$ 400,00; Valor Arrematado 1.000,00; Arrematante: Lorivaldo Antonio da Luz, CNPJ 02.837.246/0001-48;
Lote 16- Um silo para armazenagem de ração, capacidade de 6 toneladas; Valor Avaliado R$ 1.500,00; Valor Arrematado 1.600,00; Arrematante: Jorge Luis Leidemer, CPF 007.091.810-43;
Lote 17- Um lote de sucata contendo: praça infantil, conjunto de 01 vai e vem, escorregador ondulado, gaiola lab. 01 balança 04 lugares; Valor Avaliado R$ 300,00; Valor Arrematado 300,00; Arrematante: Angelica Raquel Scheer Lacorte, CPF 027.618.060-77;
Lote 18- Um lote de sucata, contendo: Ensiladeira Nogueira pecus 9004, Ensiladeira JF 92Z10, Kit 2 linhas nogueira para silagem de milho, patraforma colhedora de forragem de inverno compatível com ensiladeira nogueira, Um segador nogueira modelo SN 165, um Ancinho enleirador/espalhador, uma Segadeira, uma Plataforma, máquina de fabricar tela, bomba de combustível modelo industrial, muque em metal basculante, Bomba combustível modelo Industrial, guincho elétrico para retirada de bomba submersa, uma bamba submersa 4. VBU 45, 5, 5HP, Monofásica, 440V, 60HZ, uma bomba submersa 1CV-10E, uma bomba submersa 125CV, uma Bomba submersa, uma bomba submersa bi-fasica 10HP; Valor Avaliado R$ 500,00; Valor Arrematado 3.900,00; Arrematante: Douglas Luis Tormen, CPF 006.343.800-36;
Lote 19- Um rolo compactador vibratório, rebocável, fabricação nacional; Valor Avaliado R$ 5.000,00; Valor Arrematado 5.500,00; Arrematante: Felipe Eduardo Bohnen, CPF 023.336.710-17;
Lote 20- Um lote de sucata de pneus, diversas marcas, modelos e bitolas; Valor Avaliado R$ 500,000; Valor Arrematado 550,00; Arrematante: Carlos Alberto Wathier, CPF 409.616.300-78;
Lote 21 Um lote de sucata: ferro: de informática/escritório/saúde/escola, moveis e utensílios em geral – NÃO ARREMATADO;
Lote 22- Um lote de inservíveis: de informática/escritório/saúde/escola, moveis e utensílios em geral; Valor Avaliado R$ 800,00; Valor Arrematado 1.550,00; Arrematante: Adriane Nino da Rosa, CPF 979.968.660-15;
Lote 23- Semeadeira e adubadeira KF 5030-A; Valor Avaliado R$ 2.000,00; Valor Arrematado 3.000,00; Arrematante: Jorge Luis Leidemer, CPF 007.091.810-43;

São Valério do Sul, RS, 18 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:FCEBBC06

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 49/2019.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de toner.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 14 de janeiro de 2020 às 14:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 20 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:549DAB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 223/2019 – prestação de serviços técnicos especializados, representados pela elaboração de avaliação atuarial. Prazo: 06 meses a contar de 01 de janeiro de 2020. Partes: Município de São Valério do Sul/ LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n° 18.934.959/0001-60.

São Valério do Sul, RS, 18 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:99E6296D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 48/2019.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Cestas Básicas.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 14 de janeiro de 2020 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 20 de dezembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:A0A907F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019.
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 21270/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 048/2019 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Paes e frios).Empresas vencedoras:COOPERATIVA MISTA CAMPOS DE VIAMÃO LTDA; CNPJ: 19.834.864/0001-37, para os itens 01 e 07.LIDER PAN LTDA; CNPJ: 04.809.375/0001-58, para os itens 02, 04, 05 e 06.TULIPA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 06.093.169/0001-10, para o item 03.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BF320ECC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul comunica para fins de intimação e conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO por fato superveniente, referente ao Edital nº 03/2019 - Exp. Adm. nº 16596/2019 - cujo objeto é a Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015-CARNES.

ELISANDRA NUNES
PCL

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:24A6F94C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO–REAGENDAMENTO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue:**Dia 04/02/2020 às 14h00min: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública municipal, incluindo serviços de instalação, migração de dados de treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da administração municipal e fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de Sapucaia do Sul.**A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12h15min às 18h15min horas.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

ARLENIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9FF899DE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço na data e horário que segue: Dia 06/01/2020 ás 14h00min. PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de folha A4 branca. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:09FDE6CB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue:Dia 07/01/2020 às 14h00min: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2019 cujo objeto é a aquisição de Equipamentos/Material Permanente (equipamentos de informática/móveis), através de emenda parlamentar 11413.810000/1190-07 – para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, do Município de Sapucaia do Sul/RS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:18FBD3A8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2019

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 19732/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 019/2019 – modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada, para prestar o serviço de limpeza, conservação e alimentação dos animais do canil municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante desse Edital.Empresa vencedora:**ELIANA RODRIGUES GARCIA**, CNPJ nº 27.259.550/0001-86 cotou o valor de R$ 6.500,00 perfazendo o valor anual de R$78.000,00.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:003C2DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 103/2019 - TP Nº 019/2019

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 006/2019, com a finalidade de dar continuidade à licitação Tomada de Preços nº 019/2019, referente à "EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para DEMOLIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Santa Cruz da Concórdia". Passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas. Após análise das propostas e respectivas planilhas orçamentárias, fica declarada vencedora desta licitação a empresa C.LAHUDE SALIM CONSTRUTORA com o valor global de **R$ 249.987,84** (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), valor abaixo da planilha orçamentária estipulada pelo Município. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ALEXANDRE LACERDA LENCIONI
Membro

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CD79A944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 220/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 220/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 08 de janeiro de 2020** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de diversão e lazer, destinados ao uso em eventos e atividades integrantes dos projetos sociais e oficinas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:BC21587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 221/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 221/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 08 de janeiro de 2020** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição ração destinadas aos cães abrigados no Canil Municipal,** com **recebimento das propostas a partir das 8h do dia 20 de dezembro de 2019 até as 13h30min do dia marcado para disputa.** As propostas serão abertas as 13h e 45 min do mesmo dia**.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:C26ED226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019. (aquisição de produtos cárneos e frios (queijo, presunto e ricota), destinados aos Programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança e Centro de Convivência do Idoso). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** LÉO R. DOS SANTOS EIRELI, * -** Item nº01: Quantidade: 1050 kg, Valor unitário: R$ 17,00. Item nº02: Quantidade: 720 kg, Valor unitário: R$ 15,00. Item nº04: Quantidade: 800 kg, Valor unitário: R$ 17,00, Item nº06: Quantidade: 170 kg, Valor unitário: R$ 12,00.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:43B979B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 222/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 222/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 07 de janeiro de 2020** estará recebendo propostas para a a **locação de veículos pesados, incluindo operador, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:DBD6CF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: ROBSON MINUCCI FLORES. Objeto: contratação de show com o grupo o DJ Minucci no dia 31 de dezembro às 21hs no Palco Beira Mar na programação do evento Reveillon.*Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 35.985/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:5AAC5BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: EDERSON ALVES CARVALHO 96092874091. Objeto: contratação de show com a Banda Pepper Pop no dia 31 de dezembro às 22hs no Palco Beira Mar na programação do evento Reveillon.*Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 35.986/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:4007F8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: GISELE MACHADO BLOETE. Objeto: contratação de show com Gisele Bloete no dia 01 de janeiro às 00:20h no Palco Beira Mar na programação do evento Reveillon.*Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 35.979/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:9CCDCDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO – HOSPITAL BRUNO BORN.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ sob nº 91.162.511/0001-65, para o repasse do valor anual de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no intuito de proporcionar atendimento médico e hospitalar em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme rol em ANEXO, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS), aos munícipes de Travesseiro, nas seguintes modalidades de serviços de saúde:

- **CONSULTAS MÉDICAS** com os médicos credenciados a atenderem pela Central de Convênios do HBB, podendo a consulta ser realizada na CONVENIADA ou no consultório do profissional. Na segunda hipótese, antes da consulta, é obrigatória a apresentação do paciente na Central de Convênios do HBB para liberação do atendimento;

- **EXAMES de Apoio ao Diagnóstico e TERAPIA (SADT)** disponíveis na estrutura hospitalar mantida pela CONVENIADA;

- **CIRURGIAS** disponíveis na estrutura mantida pela CONVENIADA, seguindo a solicitação médica e com a autorização do MUNICÍPIO.

Parágrafo único – A listagem dos serviços de saúde referidos neste artigo e os seus respectivos valores constam do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º – A realização dos serviços de saúde indicados no art. 1º desta Lei fica condicionada à emissão de autorização escrita pela Secretaria Municipal de Saúde em formulário próprio adotado pelo Município.

Art. 3º – O Convênio a ser firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado terá vigência a partir de 30 de dezembro de 2019, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 4º – A Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado deverá apresentar relatório mensal para a Secretaria Municipal de Saúde informando a relação dos munícipes atendidos, com as respectivas assinaturas dos atendidos ou responsáveis, e os procedimentos realizados.

Art. 5º – Para cobertura das despesas geradas por esta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 Fundo Municipal da Saúde
10.122.0034.2018 Manutenção Fundo da Saúde
3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (118)
3.3.3.9.0.39.50.000000 Serviços Médico Hospitalar Odontológoco (61037)
02 Convênios
10.301.0107.2043 Programa FES – Incentivo a Atenção Básica
3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (225)
3.3.3.9.0.39.50.000000 Serviços Médico Hospitalar Odontológoco (61054)
10.301.0107.2048 Programa FNS – PAB Fixo
3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (234)
3.3.3.9.0.39.50.000000 Serviços Médico Hospitalar Odontológoco (61055)

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

CONVÊNIO nº .../ para atendimento mÉDICO-HOSPITALAR PELA CENTRAL DE CONVÊNIOS DO HBB

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vinte de Março, nº 337, bairro Centro, na cidade de Travesseiro, RS, CEP 95948-000, telefone (51) 3759-1122, e-mail admin@travesseiro.rs.gov.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.162.511/0001-65, com sede na Av. Benjamim Constant, 881, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP 95900-000, telefone: (51) 3714 7500, representada pelo seu Diretor Executivo, ao final assinado, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal n° xxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, bem

como naquilo em que não conflitar com estas, pela Lei Federal n° 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. É o objeto do presente convênio a prestação de serviços médico-hospitalares pela CONVENIADA aos habitantes do MUNICÍPIO, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme rol em ANEXO, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo 1°. Para fins deste convênio, a CONVENIADA prestará os seguintes serviços aos habitantes do MUNICÍPIO:

- CONSULTAS MÉDICAS com os médicos credenciados a atenderem pela Central de Convênios do HBB, podendo a consulta ser realizada na CONVENIADA ou no consultório do profissional. Na segunda hipótese, antes da consulta, é obrigatória a apresentação do paciente na Central de Convênios do HBB para liberação do atendimento;

- EXAMES de Apoio ao Diagnóstico e TERAPIA (SADT) disponíveis na estrutura hospitalar mantida pela CONVENIADA;

- CIRURGIAS disponíveis na estrutura mantida pela CONVENIADA, seguindo a solicitação médica e com a autorização do MUNICÍPIO.

Parágrafo 2°. Os serviços acima descritos deverão ser agendados preliminarmente junto à Central de Marcação do HBB, pelo telefone **(51) 3714-7590**.

Parágrafo 3°. Os serviços objeto deste convênio somente serão prestados pela CONVENIADA mediante a apresentação de Guia de Autorização, preenchida pelo MUNICÍPIO, seguindo o modelo constante em ANEXO ao convênio.

Parágrafo 4°. Os serviços objeto deste convênio são pautados pela seletividade, assim, dentre aqueles profissionais credenciados para atender pela Central de Convênios, está autorizado ao usuário escolher qual profissional lhe prestará o serviço.
Parágrafo 5°. As partes declaram que estão cientes e de acordo que os serviços prestados através deste convênio deverão ser realizados de modo desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS), não podendo, em hipótese alguma, ocorrer a prestação de serviço pelas cotas contratadas para o SUS ou o faturamento pelo SUS de serviço prestado.

Parágrafo 6°. O presente convênio não prevê reconsulta gratuita, não importando a hipótese, destacando-se que o valor unitário da consulta foi elaborado considerando a ausência de reconsulta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS: Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão remunerados da seguinte forma:

I – Pelo serviço descrito na ***alínea "a"***, o valor a ser pago à CONVENIADA, a cada consulta médica realizada, será o de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

III – Pelo serviço descrito na ***alínea "b"***, o valor a ser pago à CONVENIADA, a cada exame realizado, será aquele que consta na Tabela de Preços da Central de Convênios do HBB, conforme ANEXO deste Convênio.

III – Pelos serviços descritos nas ***alíneas "c"***, o valor a ser pago à CONVENIADA, a cada cirurgia realizada, será fornecido mediante orçamento prévio, com base na Tabela de Preços da Central de Convênios do HBB.

Parágrafo 1°. O faturamento pela realização do serviço objeto deste convênio será definido pelo MUNICÍPIO, na Guia de Autorização constante em **ANEXO**, devidamente preenchida. Caberá ao MUNICÍPIO consignar na Guia de Autorização o valor do procedimento a ser faturado contra o MUNICÍPIO ou contra o paciente.

Parágrafo 2°. Eventual ausência da apresentação da Guia de Autorização, quando do atendimento do paciente em situação excepcional, poderá, a critério da CONVENIADA, ser suprida no prazo de até 48 horas. Caso a guia em questão não seja apresentada neste prazo, o serviço prestado será faturado contra o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENIADA repassará ao MUNICÍPIO a relação dos serviços prestados até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante relatório com o nome do paciente, data do atendimento, nome do procedimento realizado, o seu respectivo valor.

Parágrafo 1°. O atraso na entrega do relatório acima referido retardará o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, o qual somente será liberado, com a efetiva entrega do relatório.

Parágrafo 2°. O relatório acima referido será encaminhado mediante correio eletrônico (*e-mail*), digitalizado, ao endereço fornecido pelo MUNICÍPIO. É de responsabilidade do MUNICÍPIO verificar o recebimento do relatório em questão, no prazo previsto para o seu envio. Caso o relatório não tenha sido encaminhado no prazo, deverá o MUNICÍPIO solicitar o envio deste à CONVENIADA.

Parágrafo 3º. O atendimento será efetuado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Saúde, contendo a assinatura do paciente ou responsável, cujas cópias deverão ser enviadas por meio eletrônico, digitalizado, juntamente com relatório que trata o Parágrafo 2º desta cláusula.

Parágrafo 4º. Os documentos originais relacionados aos relatórios deverão permanecer arquivados junto à CONVENIADA por no mínimo 05 (cinco) anos, os quais deverão ser fornecidos ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 dias, caso requisitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento da contraprestação devida à CONVENIADA até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços. Para efetivação do pagamento, deverá a CONVENIADA fornecer a competente nota fiscal.

Parágrafo 1°. Para os fins desta cláusula, o pagamento acima referido será efetuado mediante depósito na conta bancária nº 07349-0, Banco Sicredi, agência de Lajeado (n° 0179), de titularidade da CONVENIADA.

Parágrafo 2°. O atraso sem justo motivo do MUNICÍPIO no pagamento da contraprestação devida o sujeita a pagar, em favor da CONVENIADA, multa moratória de 2% sobre o valor devido em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

Parágrafo 3°. O atraso do MUNICÍPIO no pagamento dos serviços objeto deste convênio, por prazo superior a 30 dias, autoriza a CONVENIADA a suspender a execução de todos os serviços ora conveniados, sem prévia notificação judicial ou extrajudicial, até o cumprimento integral das obrigações pendentes pelo MUNICÍPIO. Nesta hipótese, a CONVENIADA fica exonerada de qualquer responsabilidade civil, administrativa, penal ou ética pela suspensão do cumprimento do convênio.

Parágrafo 4°. Não serão suspensos os atendimentos que estejam em andamento no regime de internação hospitalar, desde que o paciente tenha sido internado antes da aplicação da medida.

Parágrafo 5°. A suspensão dos serviços não exime o MUNICÍPIO da obrigação de pagar pelos serviços prestados pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA. Se for necessário, para fins de comprovação da prestação do serviço, a liberação de documentação médica seguirá

normas legais, em especial o Código de Ética Médica e as resoluções emanadas do Conselho Regional e Federal de Medicina.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Único. Findo o prazo acima, o presente convênio poderá ser renovado por iguais períodos ou por qualquer prazo, até o limite de 60 meses, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONVÊNIO: É motivo para a rescisão automática do presente convênio o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por qualquer uma das partes, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 1°. As partes podem rescindir o presente convênio a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, mediante notificação escrita de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, desde que quitadas todas as obrigações.

Parágrafo 2°. A CONVENIADA poderá dar por rescindido o presente convênio e pleitear por perdas e danos, independentemente de formalidade prévia, se o MUNICÍPIO for inadimplente no pagamento pelos serviços objeto do presente convênio por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data ajustada para o pagamento.

Parágrafo 3°. Independente da hipótese de encerramento do convênio, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO de realizar o pagamento dos serviços prestados até a alta do último paciente atendido em virtude deste convênio, e à CONVENIADA a responsabilidade pela manutenção dos serviços até a alta desse paciente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços objeto do presente convênio serão prestados diretamente por profissionais contratados pela CONVENIADA, ou autorizados a atuarem no âmbito desta, na forma do seu Estatuto Social e Regimento.

Parágrafo Único. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias que tenha relação com a execução do objeto do presente convênio, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte previsão orçamentária:
....
.....
.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste convênio, os preços previstos na Cláusula Segunda poderão ser reajustados de comum acordo entre as partes, não necessitando, para isso, que seja observado determinado período de tempo.

Parágrafo Único. Eventual reajuste de preços será objeto de termo aditivo, a ser assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANEXOS: Os ANEXOS referidos neste convênio, após assinados, integram o para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca a que pertence o MUNICÍPIO, para a solução de quaisquer divergências ou conflitos oriundos do presente convênio, não resolvidos administrativamente.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado, ___ de _____ de 20___.

MUNICÍPIO
Prefeito Municipal

SOC. BENEF. E CARIDADE DE LAJEADO
Conveniada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha

Janaina Schwingel
CPF: 650.878.520-68

ANEXO 1

MODELO DE GUIA DE AUTORIZAÇÃO
Central de Convênios HBB

<table>
<tr><td colspan="3">Identificação
Timbre do Município (com CNPJ, endereço, telefone e e-mail)</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do(a) paciente:</td></tr>
<tr><td>Endereço:</td><td colspan="2">Telefone:</td></tr>
<tr><td>Procedimento:</td><td colspan="2">Valor Total:</td></tr>
<tr><td>Data do Atendimento:</td><td>Horário:</td><td>Hora da Saída:</td></tr>
<tr><td>Especialidade:</td><td colspan="2">Médico(a):</td></tr>
<tr><td>Faturar Procedimento:</td><td colspan="2" rowspan="2">Espaço reservado para autorização do HBB</td></tr>
<tr><td>( ) Município ( ) Paciente
Valor: Valor:</td></tr>
<tr><td>Espaço reservado para autorização da Secretaria de Saúde Carimbo</td><td colspan="2">Espaço em branco reservado para eventuais obervações</td></tr>
</table>

MUNICÍPIO
Prefeito Municipal

SOC. BENEF. E CARIDADE DE LAJEADO
Conveniada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
Coordenação da Central de Convênios HBB

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:1ED5F7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.571, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o Calendário de Eventos do Município de Travesseiro para o ano de 2020, e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Eventos do Município de Travesseiro/RS, para o exercício de 2020, conforme segue:

I – I Festival Municipal de Corais – sonorização, coquetel, lembrança de participação, divulgação – valor estimado R$ 2.500,00;

II – Passeio Ciclístico – divulgação, premiação, água e frutas – valor estimado R$ 2.500,00;
III – Show de Talentos – divulgação, lembrança de participação, sonorização – valor estimado R$ 2.000,00;
IV – Rústica – divulgação, água e frutas, SESC – valor estimado R$ 5.000,00;

V – Festa da Família – cabine fotográfica (lembrança), coquetel, sonorização, atração, decoração – valor estimado R$ 9.000,00;
VI – II Recital de Música – lembrança, decoração, transporte – valor estimado R$ 2.000,00;
VII – Escolha das Soberanas – banda, premiação, decoração, roupas, maquiagem e cabelo, lembranças, divulgação – valor estimado R$ 20.000,00;

VIII – Cavalgada – transporte e alimentação – valor estimado R$ 3.000,00;

IX – Desfile Cívico – sonorização, transporte, lanche Banda Marcial – valor estimado R$ 3.500,00;
X – Festa das Crianças – brinquedos, lanches, lembranças – valor estimado R$ 5.000,00
XI – Feira do Livro e Noite Cultural – sonorização e iluminação, decoração, divulgação, atrações – valor estimado R$ 15.000,00;
XII – VIII Torneio Municipal de Xadrez – premiação e arbitragem – valor estimado R$ 4.000,00;
XIII – Abertura do Natal – fogos, banda, sonorização, brinquedos, pacotinhos, colares (lembrança), divulgação – valor estimado R$ 20.000,00;
XIV – Festa Anual do Idoso – alimentação, sonorização, banda, transporte, decoração, lembrança de participação – valor estimado R$ 50.000,00;
XV – Noite de Natal – decoração, sonorização, iluminação, filmagem, áudio, figurinos, divulgação, fogos, pacotinhos – valor estimado R$ 42.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive as de divulgação, transporte, premiação, estadia a convidados e participantes, aluguéis, entre outras destacadas e até o limite dos valores, de acordo com o estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Na promoção dos eventos deverá ser observado o procedimento licitatório ou a regular dispensa de licitação, se for o caso.

Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, ficando o Poder Executivo autorizado a custear diretamente as despesas que lhe cabe, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:ED992E90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato de incentivo e permissão de uso firmado com a empresa IRENEO ROMILDO BERGMANN-ME.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Contrato de Incentivo e de Permissão de Uso nº 001/2009, firmado com a empresa IRENEO ROMILDO BERGMANN -ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.726.395/0001-68, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 898/2009, de 19 de junho de 2009, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º – As demais condições e cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de dezembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:14AF04D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 225/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: EVORA ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto do contrato: Prestação de serviços, levantamento de área de terras a ser desapropriada pelo município com aproximadamente 50 ha, localizada entre o Rio Caí e o Canal Santa Clara, Passo Raso – Triunfo/RS.
Vigência: A vigência do contrato será de 10 dias contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DEZEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:563842D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.472, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.472, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2020, na forma dos anexos do presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretara ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a ajustar a Programação financeira, em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos, desde que não comprometam a obtenção do superávit primário previsto para o exercício, conforme estabelecido na LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec.de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:8D07545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 202/2019, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CARPENEDO & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa CARPENEDO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Sr. Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo 202/2019, proveniente da tomada de preços n° 12/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor descrito na cláusula terceira, item 3.1 do contrato administrativo 202/2019 fica suprimido no percentual de 1,31% no valor original pactuado, com base no artigo 65, inciso II, alínea "b" e §1º da lei 8.666/93. Portanto, o valor do contrato passa a ser de R$933.652,63 (novecentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi, 13 de dezembro de 2019.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício.

VALDIR TURRA CARPENEDO

CARPENEDO & CIA LTDA

Aprovado Pela Assessoria Jurídica

Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB. RS nº 52.735

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B0E5A9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 214/2019

SÚMULA DE CONTRATO N° 214/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Reservatório Metálico para Rede de Água, na localidade de Lajeado Grande.

VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº 68/2019.

Tuparendi- RS, 16 de dezembro de 2019.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:2BD94937

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido Credenciamento do requerente CECILIA SCHONARTH & CIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que tem como objeto. Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

AVISO RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido Credenciamento do requerente LABORATÓRIO FRANCISCATO LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que tem como objeto. Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FA35D53A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 13/01/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos novos de primeiro uso para o fornecimento de reproduções (impressões, cópias e digitalizações de documentos), conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:75FF21A9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 037/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. Sendo assim, a abertura do envelope nº 02 – proposta será no dia 26/12/2019 às 09 horas.

Venâncio Aires, 19/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E0A27D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias. Abertura das Propostas: 10/01/2020, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 18/12/2019.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:34F9E7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO N°02 DO CONTRATO 59/18

ADENDO Nº 02 CONTRATO 59/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ORIGEM PILATES LTDA.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar a contratação da empresa para realização de 1.375 (um mil, trezentos e setenta e cinco) sessões de Fisioterapia ambulatorial e 500 (quinhentas) sessões de Fisioterapia domiciliar aos pacientes indicados pela Secretaria de Saúde.
VALOR	**R$ 56.875,00** (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
AMPARO LEGAL	O presente adendo é realizado conforme Processo nº 23461/2019 e demais pareceres, com fundamento no art. 65, §1º da Lei nº 8666/93.
DATA ASS.	16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:0B9BF6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO N° 01 DO CONTRATO 252/18

ADENDO Nº 01 CONTRATO 252/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA-ME.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar pelo período de 03 (três) meses o prazo de vigência do contrato.
PRAZO	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 03 (três) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2020, com a possibilidade de rescisão mediante a realização do contrato resultante do certame licitatório.
AMPARO LEGAL	O presente adendo é realizado conforme Processo nº 23858/2019, com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	17 de dezembro de 2019

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:7303F86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°288/19

Nº 288/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA .**
OBJETO	Contratação de empresa jornalística para publicação de editais e licitações, em jornal de circulação estadual, que seja veiculado diariamente, na quantidade de 150 cm/coluna, com corpo de 6 (seis) centímetros letra.
VALOR	**R$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

PRAZO VIGÊNCIA	O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de rescisão mediante a realização do contrato resultante do certame licitatório.
DOTAÇÃO	03 – Secretaria de Administração 2004 – Manutenção da Secretaria 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo de Despesa nº 24063/2019, dispensado de licitação com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8666/93. Empenho nº 10335.
DATA ASSINATURA	18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:994D4838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 289/19

Nº 289/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SERGIO DA SILVA RAUPP.**
OBJETO	Contratação de empresa para reforma estrutural das guaritas de salva-vidas, nºs 81 à 105, localizadas a beira mar de Xangri-Lá, sendo reforma das paredes e dos assoalhos e pintura em geral.
VALOR	**R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de execução dos serviços contratados será de 10 (dez) dias a contar da data se sua assinatura.
DOTAÇÃO	06 – SECRETARIA DE TURISMO 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.3.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPORO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo de Despesa nº 23109/2019, dispensado de licitação com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/93. Empenho nº 10336.
DATA ASSINATURA	18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:D71467AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AUTO DE INFRAÇÃO.

Auto de Infração

Aos 7 dias do mês de outubro do ano de 2019 , às 08:36 horas, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 12 e seguintes, combinados com os Arts. 52 e seguintes e com os Arts. 69 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, constatei (amos) que o contribuinte acima identificado não cumpriu a notificação preliminar nº 10006806, não efetuando a limpeza do terreno conforme determinava a mesma.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Limpeza de terreno. :

Referência	Descrição	Multa (R$)	Agravante/Atenuante	Multiplicador	Valor a pagar (R$)
Outubro/2019	Multa de 147.47 URM (igpm-FGV) (SEM VALOR NO MÊS)	576,87	---	---	576,87
Valor total deste Auto de Infração : R$ 576,87					

BASE LEGAL DA PENALIDADE : Art. 111, § 1º da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

BASE LEGAL DA INFRAÇÃO : Caput do artigo 111 da Lei Municipal 1606 de 14 de setembro de 1994.

NOTIFICAÇÃO
Notifico o sujeito passivo a pagar o crédito tributário ora constituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Bom, ou em instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, a apresentar, no mesmo prazo, defesa administrativa escrita, parcial ou total, acompanhada das respectivas provas, que deverá ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Bom, no regular horário de expediente da Prefeitura Municipal.

OBSERVAÇÕES
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA: não pago o valor objeto do presente lançamento no prazo fixado, incidirão sobre ela a atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, na forma do Art,(s) 8º e 9º, com seus §§, da Lei Municipal n. 2.397, de 30/12/2002. DESCONTO: Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da multa se o sujeito passivo efetuar o pagamento do presente lançamento dentro do prazo outorgado acima para efetuar defesa, renunciando expressamente a ela, na forma dos Arts. 25, § 1º; e 196, § Único, ambos da Lei Municipal n.º 2.397, de 30/12/2002, na redação dada pela Lei Municipal n. 2.559, de 29/12/2003.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2E6D772D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 1141/2019
PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

Registro de Preços para contratação sob demanda de serviços mecânicos e de solda para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade e para serviços diversos de solda

Vigência das Atas: 19/12/2019 à 19/12/2020

Fornecedores e valores registrados:

2870-BONI E SCHUSTER LTDA CNPJ 08.397.588/0001-70					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço especializado em mecânica linha caminhões e ônibus	H	500,0000	R$ 85,0000	R$ 42.500,00
3	Serviço especializado em mecânica linha máquinas pesadas	H	1.000,0000	R$ 87,0000	R$ 87.000,00
4	Serviço especializado em mecânica linha micro-ônibus e vans	H	400,0000	R$ 83,0000	R$ 33.200,00
5	Serviço especializado em solda	H	500,0000	R$ 87,0000	R$ 43.500,00
6	Solda Mig	KG	500,0000	R$ 115,0000	R$ 57.500,00
Total do fornecedor:					**R$ 263.700,00**
17253-OFICINA MECÂNICA CARON LTDA CNPJ 32.455.353/0001-72					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Serviço especializado em mecânica linha leve veículos de passeio	H	800,0000	R$ 67,0000	R$ 53.600,00
Total do fornecedor:					**R$ 53.600,00**
Total da Licitação:					**R$ 317.300,00**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5AED602E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 380/2019

DECRETO Nº 380, de 19 de dezembro de 2019

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 12.930,00 (doze mil e novecentos e trinta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.125 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.360,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390390000000000000.95 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 302,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390910000000000000.857 - Sentenças judiciais	R$ 6.084,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Bolsa-Família IGD	
33390390000000000000.96 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 184,00
Total.....	R$ 12.930,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390360000000000000.275 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
2017 - Manutenção do Paço Municipal	
33390360000000000000.285 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33390360000000000000.363 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390300000000000000.28 - Material de consumo	R$ 2.000,00
33390360000000000000.250 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 254,00
33390400000000000000.860 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 2.700,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	

33390360000000000000.195 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 270,00
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390360000000000000.199 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 425,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390360000000000000.280 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 302,00
06.002 - Cultura e Desporto	
2052 - Promoção de Atividades Culturais	
33390360000000000000.834 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
2054 - Realização de Competições de Desporto Amador	
33390360000000000000.486 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
2065 - Atividades Esportivas de Âmbito Escolar	
33390360000000000000.232 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390300000000000000.772 - Material de consumo	R$ 2.372,20
33390920000000000000.782 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Bolsa-Família IGD	
33390330000000000000.962 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 184,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390360000000000000.270 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 222,80
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390360000000000000.57 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 200,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	
33390360000000000000.210 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
Total.....	**R$ 12.930,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:313E94BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 01/12/19 A 15/12/19 CFE LEI FEDERAL 9452/97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/12/2019 a 15/12/2019, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS Custeio – Incentivo Financ.aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária – 624.057-0	2019	Fundo a fundo		02/12/2019	R$ 17.219,25
B.Brasil – FMS Custeio – SAMU 192 – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		02/12/2019	R$ 160.475,00
B.Brasil – FMS Custeio – Incremento Temporário ao Susteio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		02/12/2019	R$ 565.200,00
B.BRASIL – FMS Custeio – Incentivo Financeiro à Ações de Vigilânica e Prevenção e Controle dasDST/AIDS e Hepatites Virais – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		03/12/2019	R$ 25.039,42
B.Brasil - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		03/12/2019	R$ 687.302,00
B.Brasil - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Variável – PAB – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		04/12/2019	R$ 1.250,00
B.Brasil - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Variável – PAB – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		04/12/2019	R$ 711.316,67
B.BRASIL - FMS Custeio – Assist.Financ.Compl. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias- 43.580-5	2019	Fundo a fundo		05/12/2019	R$ 64.125,00
B.BRASIL - FMS Custeio – Assist.Financ.Compl. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias- 43.580-5	2019	Fundo a fundo		05/12/2019	R$ 64.125,00
B.BRASIL - FMS Custeio – Assist.Financ.Compl. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias - 43.580-5	2019	Fundo a fundo		05/12/2019	R$ 3.375,00
B.BRASIL - FMS Custeio – Assist.Financ.Compl. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias - 43.580-5	2019	Fundo a fundo		05/12/2019	R$ 3.375,00
B.Brasil – FMS Custeio – Atenção à Saúde da	2019	Fundo a fundo		06/12/2019	R$ 7.879.310,48

População para Procedimentos no MAC – 43.580-5					
B.Brasil – FMS Custeio – Custeio de Atenção à Saúde Bucal – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		05/12/2019	R$ 11.550,00
B.Brasil - FMS Custeio – Agente Comunitário de Saúde – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		05/12/2019	R$ 417.500,00
B.Brasil - FMS Custeio – Agente Comunitário de Saúde – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		05/12/2019	R$ 413.750,00
B.Brasil - FMS Investimento – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – 43.582-1	2019	Fundo a fundo		11/12/2019	R$ 99.809,60
B.Brasil - FMS Investimento – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – 43.582-1	2019	Fundo a fundo		11/12/2019	R$ 116.804,35
B.Brasil - FMS Custeio – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		13/12/2019	R$ 11.651,64
B.Brasil - FMS Custeio – FAEC – NEFROLOGIA – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		13/12/2019	R$ 883.113,43
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE - PNATE – Ensino Fundamental -18.270-2	2019	Contrato de Repasse		04/12/2019	R$ 26.697,77
B.Brasil – FNDE – PNATE – Educação Infantil – 18.270-2	2019	Contrato de Repasse		04/12/2019	R$ 3.772,83
B.Brasil – FNDE – PNATE – Ensino Médio – 18.270-2	2019	Contrato de Repasse		04/12/2019	R$ 3.636,48
CEF – Salário Educação:Repasse a Estados e Municipios – 06172006-9	2019	Contrato de Repasse		13/12/2019	R$ 877.363,86
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2019	Convênio		11/12/2019	R$ 46.296,00
B.Brasil – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2019	Convênio		11/12/2019	R$ 46.296,00
B.Brasil – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2019	Convênio		09/12/2019	R$ 60.000,00
B.Brasil – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2019	Convênio		10/12/2019	R$ 60.000,00
B.Brasil – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – 41.022-5	2019	Convênio		10/12/2019	R$ 5.662,81
B.Brasil – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – 41.022-5	2019	Convênio		10/12/2019	R$ 5.662,81
B.Brasil – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – 41.022-5	2019	Convênio		10/12/2019	R$ 5.662,81
B.Brasil – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – 41.022-5	2019	Convênio		10/12/2019	R$ 5.662,81

1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;	
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;	Pelotas, 19 de Dezembro de 2019.
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;	***CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA***
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;	Diretor de Gestão Contábil
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;	
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados	

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:B7CE6DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PE 18-2019

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições de material odontológico, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
07.978.004/0001-98 – DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	1, 6, 8, 15, 16, 17 , 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 71, 73, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 147, 149, 150, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 224, 226, 227, 237, 238, 239, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 282, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 316, 323, 324, 325, 326, 329, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 345, 346, 347, 351, 352, 353, 354, 357, 358, 359, 360, 362, 363, 365, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 393, 396, 397, 398, 399, 401, 402, 403, 406, 407, 410, 411, 412, 413, 414, 416, 417, 418, 420, 423, 426
91.083.212/0001-35 – DENTARIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	2, 4, 9, 10, 23, 355, 356, 408
93.327.161/0001-75 – PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	3, 7, 32, 41, 66, 76, 78, 79, 121, 135, 146, 148, 151, 154, 160, 191, 249, 262, 284, 285, 286, 319, 320, 321, 322, 330, 331, 338, 343, 344, 361, 378, 385, 390, 392, 394, 395, 415, 424, 427
05.412.147/0001-02 – DENTAL OESTE EIRELI	11, 31, 34, 35, 36, 37, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 70, 74, 75, 136, 142, 143, 145, 152, 166, 167, 171, 223, 225, 228, 229, 233, 236, 294, 295, 296, 297, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 315, 317, 318, 328, 349, 350, 364, 366, 370, 386, 387, 388, 389, 391, 421, 422, 425
00.802.002/0001-02 – ALTERMED MATARIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12, 13, 39, 169, 186, 187, 188, 189, 190, 218, 219, 221, 222, 230, 240, 283, 327, 348, 404, 419
26.240.632/0001-16 – DENTAL HIGIX PRODUTOS HODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	14, 63, 112, 243, 281, 312, 313, 314, 400, 405, 409
71.505.564/0001-24 – EMIGE MATERIAIS HODONTOLOGICOS LTDA	53, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 72, 123, 124, 125, 206, 232, 235, 271, 273, 276, 332, 333

15.250.965/0001-00 – GOLDEM CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	200, 201, 234
08.563.964/0001-50 – AGROVET SUL SERVIÇOS E COMERCIOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI	231

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/11/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:7C38D51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.341, DE16 DE DEZEMBRO DE 2019. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Capítulo I
Disposições Preliminares
Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Capítulo II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 256.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES DE REAIS)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	95.995.800,00	131.360.200,00	227.356.000,00
Receita Tributaria	35.348.800,00	16.417.200,00	51.766.000,00
Receita de Contribuições	4.110.000,00	13.640.000,00	17.750.000,00
Receita Patrimonial	326.000,00	7.474.000,00	7.800.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	900.000,00	0,00	900.000,00
Transferências Correntes	54.945.000,00	94.795.000,00	146.740.000,00
Outras Receitas Correntes	366.000,00	2.034.000,00	2.400.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	7.000,00	22.672.000,00	22.679.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	10.000,00	10.000,00
Amortização de Empréstimos	1.000,00	0,00	1.000,00
Transferência de Capital	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	23.110.000,00	23.110.000,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	3.610.000,00	3.610.000,00
Receita Parimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	19.500.000,00	19.500.000,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00

9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	17.145.000,00	17.145.000,00
. . . .			
TOTAL	96.002.800,00	159.997.200,00	256.000.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 256.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES DE REAIS)
sendo:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 179.103.300,00 (Cento e setenta e nove milhões cento e três mil trezentos reais)
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 76.896.700,00 (Setenta e seis milhões oitocentos e noventa e seis mil setecentos reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	82.838.800,00	125.668.200,00	208.507.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	51.691.800,00	98.833.200,00	150.525.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	3.000.000,00	155.000,00	3.155.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	28.147.000,00	26.680.000,00	54.827.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	7.064.000,00	29.329.000,00	36.393.000,00
4.1 – Investimentos	2.014.000,00	29.305.000,00	31.319.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	5.000.000,00	24.000,00	5.024.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	6.100.000,00	5.000.000,00	11.100.000,00
TOTAL	96.002.800,00	159.997.200,00	256.000.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 4.329/19 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: anulação parcial ou total de suas dotações; incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; excesso de arrecadação.
.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei Municipal nº 4.329/19 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 4.329/19 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei Municipal nº 4.329/19 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos na Lei Municipal nº 4.329/19 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizados, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de dezembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:A597950F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (RETIFICADO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.145/2019 E 1.146/2019 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEMDATA DE ABERTURA: ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2020, ÀS 09 HORAS;

Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica e nos setores de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal-PAM 24h da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 03 de janeiro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5.146 de 02 de dezembro de 2019, com a finalidade de fazer o credenciamento e receber propostas e documentos de habilitação, bem como às **09 horas do dia 09 de janeiro de 2020**, para início da disputa, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24h, bem como na Farmácia Básica deste município, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, constante no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
1.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
1.3. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência, contados da data de fabricação;
1.4. Caso a empresa não possua o item equivalente à descrição idêntica a solicitada, não deve cotar tal item, evitando assim, divergências na hora da entrega.
1.5. A troca de marca somente será aceita em casos de impossibilidade de entrega da marca ganhadora pelos seguintes motivos: o laboratório cotado no pregão deixe de produzir determinado medicamento ou atraso na fabricação superior a duração do estoque disponível no município, mediante apresentação de documentação comprovando tal situação. Os documentos que devem apresentados para análise do setor jurídico para solicitação de troca de marca serão: carta oficial do laboratório cotado informando atraso ou descontinuação da fabricação do produto, publicação no diário oficial de boas práticas de qualidade da nova marca a ser entregue e registro ativo na Anvisa.
1.6. As entregas serão no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, sito à Avenida Antônio da Costa Menezes, nº 253, Tavares/RS.

2- PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e, ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2.3. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4. Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4- DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2, 3 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:
AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares;
d) marca dos produtos.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES
6.1. O julgamento das propostas será por ITEM.
6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,001.
6.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
6.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.16. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.17**.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.
6.19.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.20. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.19.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.21. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.22. O disposto nos itens 6.18 a 6.21, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.23. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.24 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município.
6.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO
7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo VI).
Declaração de idoneidade. (Anexo V).
Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)**
Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA.
Alvará de Licença para funcionamento da empresa, emitido pelo órgão sanitário competente.
Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa ou contador. **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.
7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
7.4. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.

8- DO RECURSO ADMINISTRATIVO
8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9- DA ADJUDICAÇÃO
9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10- HOMOLOGAÇÃO
10.1**.** Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
11.2. A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3. O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
11.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
11.5. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA
12.1. A entrega dos itens deve ser feita de acordo com o pedido.
12.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
12.3. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
12.4. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência, contados da data de fabricação;
12.5. As entregas serão no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, sito à Avenida Antônio da Costa Menezes, nº 253, Tavares/RS.
12.6. A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar os itens ora licitados, **com frete incluso (por conta do remetente)** na Garagem Municipal do Município de Tavares, localizada na Rua Mostardeiros, 233, Centro, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
12.7. Os itens ora licitados, a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, durante o transporte até o efetivo recebimento.
12.8. A empresa licitante vencedora deverá entregar os itens para o município num período máximo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição, emitida pelo Município em horário de expediente.
12.9. Os itens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
12.9.1. Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.
12.9.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens licitados com a especificação;
12.9.3. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação
12.10. Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
12.11 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

13- DO PAGAMENTO
13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.
13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n°8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
14.2. Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

15- DAS PENALIDADES
15.1**.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
16.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
16.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
16.11**.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI – DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 18 de dezembro de 2019.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à eventual e futura aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica e nos setores de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal-PAM 24h, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	QTDADE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR REF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3000	Comprimido	Aciclovir 200 mg;	R$ 0,36			
02	500	Creme Dermatológico	Aciclovir 50 mg/g (5%) bisnaga c/10 gramas	R$ 2,60			
03	60000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg;	R$ 0,03			
04	6000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg;	R$ 0,05			
05	15000	Comprimido ou Cápsula	Ácido Valproico 250 mg;	R$ 0,30			
06	500	Frasco	Ácido Valproico 50 mg/ml; Solução Oral	R$ 5,55			
07	20000	Comprimido ou Cápsula	Ácido Valpróico 500 mg;	R$ 0,72			
08	1000	Frasco	Albendazol 40 mg/mL; Suspensão Oral	R$ 1,35			
09	2000	Comprimido Mastigável	Albendazol 400 mg;	R$ 0,50			
10	2000	Comprimido	Alendronato de sódio 70mg;	R$ 0,32			
11	4000	Comprimido	Alopurinol 100mg;	R$ 0,11			
12	3000	Comprimido	Alopurinol 300 mg;	R$ 0,25			
13	500	Xarope	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml;	R$ 2,40			
14	500	Xarope	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml;	R$ 2,40			
15	3000	Comprimido	Aminofilina 100 mg;	R$ 0,12			
16	1800	Comprimido	Amiodarona, Cloridrato 200mg;	R$ 0,80			
17	40000	Comprimido	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg;	R$ 0,04			
18	6000	Comprimido	Amoxicilina + clavulônico 500 mg/125 mg;	R$ 1,58			
19	600	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL frasco 60 mL; Pó para Suspensão Oral	R$ 5,12			
20	15000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg caps;	R$ 0,24			
21	200	Frasco	Ampicilina 50 mg/mL; Pó para Suspensão Oral	R$ 4,20			
22	5000	Cápsula	Ampicilina 500 mg;	R$ 0,45			
23	20000	Comprimido	Anlodipino, Besilato 5 mg;	R$ 0,04			
24	30000	Comprimido	Atenolol 25 mg;	R$ 0,04			
25	15000	Comprimido	Atenolol 50 mg;	R$0,05			
26	500	Frasco	Azitromicina Diidratada 40 mg/mL; Pó para Suspensão Oral	R$ 8,00			
27	4000	Comprimido	Azitromicina Diidratada 500 mg;	R$ 0,65			
28	200	Aerossol	Beclometasona, Dipropionato 250 mg/dose Spray Oral c/Frasco Dosador c/Bocal Agregador;	R$ 32,08			
29	600	Frasco	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI f/a - frasco ampola + diluente contendo 4mL de água; Pó para Suspensão injetável	R$ 11,00			
30	200	Emulsão Tópica	Benzoato de Benzila 25%;	R$ 4,50			
31	10000	Comprimido	Biperideno, Cloridrato 2 mg;	R$ 0,27			
32	40000	Comprimido	Bromazepam 6mg	R$ 0,16			
33	120	Frasco	Budesonida 32mcg/dose frasco 120 doses; Suspensão Aquosa Nasal	R$ 30,90			
34	300	Frasco	Budesonida 50mcg/dose frasco 120 doses; Suspensão Aquosa Nasal	R$ 45,38			
35	30000	Comprimido	Captopril 25 mg;	R$ 0,04			
36	12000	Comprimido	Captopril 50mg;	R$ 0,07			
37	500	Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL; Suspensão Oral	R$ 14,00			
38	40000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg;	R$ 0,15			
39	15000	Comprimido	Carbonanto de cálcio + Colicalciferol 1.250mg (equivalente a 500mg Ca++) + 400UI	R$ 0,14			
40	12000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300;	R$ 0,40			
41	1000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg;	R$ 0,15			
42	4000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg;	R$ 0,12			
43	3000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg;	R$ 0,46			
44	400	Frasco	Cefalexina Monoidratada 50 mg/mL; Pó para Suspensão Oral	R$ 8,00			
45	10000	Cápsula	Cefalexina Monoidratada 500 mg;	R$ 0,37			
46	100	Shampoo	Cetoconazol 2% (20g/mL)	R$ 4,80			
47	400	Creme Dermatológico	Cetoconazol 20mg/g	R$ 3,02			
48	1000	Comprimido	Cilostazol 100 mg;	R$ 0,85			
49	1000	Comprimido	Cilostazol 50 mg;	R$ 0,65			
50	6000	Comprimido	Cimetidina 200 mg;	R$ 0,20			
51	6000	Comprimido	Cinarizina 75mg;	R$ 0,19			
52	8000	Comprimido	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg;	R$ 0,39			
53	1000	Comprimido	Claritromicina 500mg	R$ 1,50			
54	3000	Comprimido	Clomipramina 25 mg;	R$ 2,89			
55	500	Frasco	Clonazepam 2,5mg/mL Solução Oral	R$ 3,00			
56	400	Comprimido	Clopidogrel 75mg;	R$ 0,48			
57	12000	Comprimido	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg;	R$ 0,35			
58	50	Frasco	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/mL, Solução Oral - Gotas	R$ 10,00			
59	400	Pomada Dermatólogica	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g;	R$ 22,08			
60	2000	Creme Dermatológico	Dexametasona 0,1%;	R$ 2,00			
61	20	Frasco	Dexametasona 1mg/mL, Solução Oftálmica	R$ 11,66			
62	200	Frasco	Dexametasona 0,1mg/mL, Xarope	R$ 1,84			
63	20	Frasco	Dexametasona 1 mg/ml+sulfato de neomicina 5 mg/ml+sulfato de polimixina B 6000 UI/ml, Solução Oftalmica	R$ 6,00			
64	200	Frasco	Dexclofeniramina, Maleato de, 0,4 mg/mL (0,04%); Xarope ou Solução Oral	R$ 1,76			
65	2000	Comprimido	Dexclofeniramina, Maleato de, 2 mg;	R$ 0,09			
66	16000	Comprimido	Diazepan 10 mg;	R$ 0,44			
67	100	Gel	Diclofenaco Dietilamonico 1%	R$ 5,20			
68	12000	Comprimido	Diclofenaco 50 mg (Potássico ou Sódico)	R$ 0,11			
69	300	Frasco	Diclofenaco Resinato 44,94mg/mL, Suspensão Oral - Gotas	R$ 6,36			
70	5000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg;	R$ 0,14			
71	12000	Comprimido	Dipirona 500mg;	R$ 0,12			

72	600	Frasco	Dipirona Sódica 500 mg/ mL; Solução Oral - Gotas	R$ 1,20			
73	6000	Comprimido	Doxazosina 2mg	R$ 0,18			
74	400	Comprimido	Enalapril, Maleato 5mg;	R$ 0,07			
75	20000	Comprimido	Enalapril, Maleato 10 mg;	R$ 0,04			
76	8000	Comprimido	Enalapril, Maleato 20 mg;	R$ 0,06			
77	8000	Comprimido	Escopolamina, Butilbrometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg;	R$ 0,55			
78	2000	Comprimido	Escopolamina, Butilbrometo 10mg;	R$ 0,58			
79	400	Frasco	Escopolamina, Butilbrometo 6,367mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml; Solução Oral - Gotas	R$ 5,50			
80	8000	Comprimido	Espironolactona 25 mg;	R$ 0,22			
81	500	Creme Vaginal	Estriol 1mg/g	R$ 18,00			
82	6000	Comprimido	Fenitoína 100 mg;	R$ 0,19			
83	13000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg;	R$ 0,17			
84	200	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL; Solução Oral - Gotas	R$ 4,30			
85	4000	Comprimido	Finasterida 5mg	R$ 0,40			
86	1400	Comprimido	Fluconazol 150 mg;	R$ 0,40			
87	40000	Comprimido ou Cápsula	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg cápsula;	R$ 0,09			
88	18000	Comprimido	Furosemida 40 mg;	R$ 0,04			
89	6000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg;	R$ 0,03			
90	50	Frasco	Haloperidol 2 mg/mL; Solução Oral - Gotas	R$ 3,00			
91	2000	Comprimido	Haloperidol 1mg;	R$ 0,24			
92	15000	Comprimido	Haloperidol 5 mg;	R$ 0,27			
93	200	Frasco	Haloperidol 50 mg/mL; Solução injetável	R$ 10,80			
94	30000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg;	R$ 0,02			
95	10000	Comprimido	Hidroclorotiazida 50 mg;	R$ 0,05			
96	500	Frasco	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio 35,6 + 37 mg/mL; Suspensão Oral	R$ 2,21			
97	1500	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/mL; Solução Oral - Gotas	R$ 1,44			
98	40000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg;	R$ 0,30			
99	6000	Comprimido	Imipramina, Cloridrato 25 mg;	R$ 0,41			
100	600	Comprimido	Isossorbida, Dinitrato 5 mg;	R$ 0,70			
101	10000	Comprimido	Issossorbida, Mononitrato 20 mg;	R$ 0,14			
102	1000	Comprimido	Ivermectina 6mg;	R$ 0,40			
103	1000	Comprimido	Itraconazol 100mg;	R$ 1,50			
104	6000	Comprimido	Levodopa 200mg + Benserazida, Cloridrato 50mg;	R$ 3,88			
105	2000	Comprimido	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg;	R$ 1,60			
106	30000	Comprimido	Levonorgestrel Associado a Etilnilestradial 0,15 mg + 0,03 mg Blisters c/21	R$ 0,55			
107	4000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100 mcg;	R$ 0,12			
108	1000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 200 mcg;	R$ 1,07			
109	4000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25 mcg	R$ 0,12			
110	6000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50 mcg	R$ 0,12			
111	50	Frasco	Lidocaina 20mg/g; Geléia	R$ 4,00			
112	400	Frasco	Loratadina 1 mg/mL; Xarope	R$ 3,52			
113	7000	Comprimido	Loratadina 10 mg;	R$ 0,15			
114	30000	Comprimido	Losartana Potassica 50mg	R$ 0,09			
115	300	Frasco	Mebendazol 20 mg/mL; Suspensão Oral	R$ 1,20			
116	30000	Comprimido	Metformina 500 mg;	R$ 0,12			
117	15000	Comprimido	Metformina 850 mg;	R$ 0,10			
118	7000	Comprimido	Metildopa 250 mg;	R$ 0,80			
119	300	Frasco	Metoclopramida 4mg/ml; Solução Oral - Gotas	R$ 0,80			
120	4000	Comprimido	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg;	R$ 0,15			
121	1000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 100mg;	R$ 2,31			
122	2000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 25mg;	R$ 0,74			
123	2000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 50mg;	R$ 1,42			
124	500	Frasco	Metronidazol 100mg/g, Geleia Vaginal	R$ 4,38			
125	2000	Comprimido	Metronidazol 250 mg;	R$ 0,15			
126	3000	Comprimido	Metronidazol 400mg	R$ 0,80			
127	300	Frasco	Miconazol, Nitrato 2%, Creme Vaginal	R$ 6,20			
128	1000	Frasco	Morfina, Sulfato 10 mg/ml; Solução Oral - Gotas	R$ 5,70			
129	50	Comprimido	Morfina, Sulfato 30mg	R$ 2,60			
130	2000	Pomada	Neomicina, Sulfato 5mg/g + Bacitracina Zincica 250UI/g	R$ 2,00			
131	1000	Comprimido	Nifedipino 10mg;	R$ 0,05			
132	400	Frasco	Nistatina 100.000 UI frasco + dosador; Suspensão Oral	R$ 3,63			
133	600	Creme Vaginal	Nistatina 25.000 UI/g;	R$ 5,16			
134	3000	Comprimido	Nitrofurantoina 100 mg;	R$ 0,47			
135	50000	Cápsulas	Omeprazol 20 mg;	R$ 0,08			
136	500	Pomada Dermatólogica	Palmitato de retinol 5.000UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Oxido de Zinco 150mg/g c/ 45g	R$ 5,00			
137	1500	Frasco	Paracetamol 200 mg/mL; Solução Oral - Gotas	R$ 0,85			
138	60000	Comprimido	Paracetamol 500 mg;	R$ 0,06			
139	500	Loção Tópica	Permetrina 5%	R$ 3,20			
140	200	Frasco	Polivitamínico (Complexo B) 30mL; Solução Oral - Gotas	R$ 4,00			
141	12000	Comprimidos	Polivitamínico (Complexo B);	R$ 0,06			
142	500	Frasco	Prednisolona, Fosfato Dissodico 3mg/ml; Solução Oral	R$ 5,12			
143	7000	Comprimido	Prednisona 20 mg;	R$ 0,26			
144	1200	Comprimido	Propiltiouracila 100mg;	R$ 1,00			
145	400	Comprimido	Propatilnitrato 10mg;	R$ 0,77			
146	15000	Comprimido	Propranolol, Cloridrato 40 mg;	R$ 0,07			
147	3000	Comprimido	Ranitidina, Cloridrato 150 mg;	R$ 0,14			
148	20	Pomada Oftálmica	Retinol, Acetato 10.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5%;	R$ 16,00			
149	200	Frasco	Risperidona 1mg/ml; Solução Oral	R$ 15,00			
150	16000	Comprimidos	Risperidona 2mg;	R$ 0,18			
151	1000	Pó	Sais p/ Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio Di-hidratado 2,9g + Glicose 20g)	R$ 0,56			
152	100	Frasco	Salbutamol, Sulfato 0,4 mg/mL; Xarope	R$ 1,50			
153	400	Aerossol	Salbutamol, Sulfato 100 mcg /dose Spray Oral c/Frasco Dosador c/Bocal Agregador	R$ 9,60			
154	20000	Comprimido	Sinvastatina 20mg;	R$ 0,08			
155	15000	Comprimido	Sinvastatina 40mg;	R$ 0,15			
156	500	Creme Dermatológico	Sulfadiazina de Prata 10mg/g;	R$ 4,50			

157	12000	Comprimido	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	R$ 0,14			
158	400	Frasco	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetropina 8mg/mL, Suspensão Oral	R$ 1,70			
159	200	Frasco	Sulfato Ferroso 25mg/mL de Ferro II, Solução Oral	R$ 0,96			
160	10000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40 mg de Ferro II;	R$ 0,05			
161	1000	Cápsula	Tetraciclina, Cloridrato 500mg;	R$ 0,40			
162	50	Frasco	Tetracaína, Clor. 1% + fenilefrina, Clor. 0,1%; Solução Oftálmica	R$ 14,76			
163	200	Frasco	Timolol 0,5%; Solução Oftálmica	R$ 1,50			
164	50	Frasco	Tobramicina 0,3%, Solução Oftálmica	R$ 16,00			
165	800	Caixa c/ 50 tiras	Tiras Reagentes HGT (ON CALL PLUS) CAIXA C/50 TIRAS	R$ 30,00			
166	3000	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg	R$ 0,18			
167	6000	Comprimido	Verapamil 80 mg;	R$ 0,16			

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM 24hs

ITEM	QTDADE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR REF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
168	800	Ampolas	Aminofilina 24mg/ml EV	R$ 2,80			
169	700	Ampolas	Ampicilina Sódica 1g EV, IM	R$ 3,75			
170	900	Ampolas	Água Destilada 10 ml	R$ 0,25			
171	600	Ampolas	Adrenalina 1mg/ml	R$ 1,85			
172	550	Ampolas	Noradrenalina 2mg/ml EV	R$ 2,80			
173	450	Ampolas	Amiodarona 50mg/ml EV	R$ 2,35			
174	300	Ampolas	Atropina	R$ 1,40			
175	500	Ampolas	Butil brometo de escopolamina 20mg/ml IM/EV/SC	R$ 1,06			
176	3000	Ampolas	Butil brometo de escopolamina + dipirona 4/500 mg/ml IM/EV	R$ 2,45			
177	2900	Ampolas	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI IM	R$ 11,00			
178	300	Frascos	Bromote de Ipratropico 0,250 mg/ml frasco 20 ml	R$ 1,20			
179	100	Frascos	Brometo de Feneterol 5mg/ml	R$ 3,90			
180	600	Ampolas	Omeprazol Sódico 40mg/ml EV	R$ 8,00			
181	800	Ampolas	Cefalotina Sódica 1g EV/IM	R$ 11,00			
182	1000	Ampolas	Complexo B 2ml EV/IM	R$ 1,10			
183	700	Ampolas	Cimetidina 150mg/ml EV/IM	R$ 0,85			
184	2000	Ampolas	Ceftriaxona 1g EV/IM	R$ 10,00			
185	250	Ampolas	Ergometrim Maleato de Metilergometria 0,2mg/ml SC/EV/IM	R$ 10,00			
186	1500	Ampolas	Cetoprofeno 100mg EV	R$ 5,00			
187	4000	Ampolas	Cetoprofeno 2ml IM	R$ 1,90			
188	800	Ampolas	Dexametasona 2mg EV/IM	R$ 0,80			
189	1500	Ampolas	Dexametasona 4mg EV/IM	R$ 0,65			
190	1000	Ampolas	Cloridrato de Dopamina 5mg EV	R$ 1,29			
191	6000	Ampolas	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml IM	R$ 0,96			
192	600	Ampolas	Metronidazol injetável 5mg/ml bolsa plástica 100ml EV	R$ 3,60			
193	8000	Ampolas	Dipirona 2ml EV/IM	R$ 0,55			
194	1500	Ampolas	Dramin B6 50mg/ml IM	R$ 2,90			
195	1500	Ampolas	Dramin B6 50mg/ml EV	R$ 9,50			
196	1500	Ampolas	Furosemida 10mg/ml IM/EV	R$ 0,60			
197	1000	Ampolas	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml IM/EV	R$ 0,65			
198	2000	Ampolas	Glicose 50% 10ml EV	R$ 0,30			
199	2000	Ampolas	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml EV/IM	R$ 0,98			
200	2000	Ampolas	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml EV/IM	R$ 1,00			
201	600	Ampolas	Heparina Sódica 5.000 UI EV	R$ 7,00			
202	3000	Ampolas	Heparina Sódica 5.000 UI SC	R$ 7,00			
203	1000	Ampolas	Hidrocortisona 100mg EV/IM	R$ 3,61			
204	2000	Ampolas	Hidrocortisona 500mg EV/IM	R$ 7,42			
205	1000	Ampolas	Cloreto de Potássio 19,1 10ml EV	R$ 0,34			
206	1000	Ampolas	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml EV	R$ 0,25			
207	6000	Ampolas	Metoclopramida 10mg/2ml IM/EV	R$ 0,58			
208	2000	Ampolas	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml EV/IM	R$ 2,30			
209	1000	Ampolas	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/1ml IM/SC	R$ 1,40			
210	1000	Ampolas	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml	R$ 2,00			
211	400	Tubos	Lidocaína Gel 20mg/grama 30G	R$ 3,40			
212	350	Ampolas	Flumazenil 0,5mg/ml Ev	R$ 12,00			
213	800	Ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml IM	R$ 1,40			
214	900	Ampolas	Diazepam 5mg/ml IM/EV	R$ 0,56			
215	1000	Ampolas	Cloridrato de Petidina (DOLOSAL) 50mg/ml EV/SC/IM	R$ 2,10			
216	3000	Ampolas	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml	R$ 1,20			
217	1000	Ampolas	Sulfato de Morfina 10mg/ml IM/EV/SC	R$ 4,90			
218	600	Ampolas	Fenitoina Sódica 50mg/ml IM/EV	R$ 2,50			
219	500	Ampolas	Fenobarbital Sódico 200mg/ml EV/IM	R$ 2,10			
220	500	Ampolas	Haloperidol 5mg/ml IM	R$ 1,80			
221	500	Ampolas	Midazolam 5mg/ml IM/EV	R$ 1,00			
222	300	Ampolas	Citrato de Fentanila (Fentanil) 78,5mcg/ml EV/IM	R$ 1,15			
223	2000	Ampolas	Tenoxican 20mg/ml IM/EV	R$ 6,80			
224	400	Ampolas	Terbutalina 0,5mg/ml EV/SC	R$ 4,00			
225	200	Caixas c/24 unid.	Soro Fisiolofico 0,9% 100 ml	R$ 72,00			
226	200	Caixas c/24 unid.	Soro Fisiolofico 0,9% 250 ml	R$ 76,00			
227	150	Caixas c/24 unid.	Soro Fisiolofico 0,9% 500 ml	R$ 92,00			
228	100	Caixas c/24 unid.	Soro Glicose 5% 250 ml	R$ 81,60			
229	100	Caixas c/24 unid.	Soro Glicose 5% 500 ml	R$ 92,00			
230	15	Caixas	Manitol 20% 250 ml	R$ 119,00			
231	20	Caixas	Ringer Lactato 500ml	R$ 95,00			
232	03	Caixas	Hemacel	R$ 1.700,00			
233	5000	Unidades	Seringa 1ml	R$ 0,24			
234	7000	Unidades	Seringa 3ml	R$ 0,13			
235	7000	Unidades	Seringa 5ml	R$ 0,16			
236	2000	Unidades	Seringa 10ml	R$ 0,28			
237	2000	Unidades	Seringa 20ml	R$ 0,49			
238	8000	Unidades	Agulha 13x4,5	R$ 0,08			
239	2000	Unidades	Agulha 25x6	R$ 0,09			
240	8000	Unidades	Agulha 25x7	R$ 0,08			

241	8000	Unidades	Agulha 25x8	R$ 0,08			
242	8000	Unidades	Agulha 40x12	R$ 0,09			
243	3000	Unidades	Dispositivo 2 vias (Polifix)	R$ 0,95			
244	4000	Unidades	Equipo Macrogotas	R$ 1,12			
245	600	Unidades	Abocath n°14	R$ 0,95			
246	400	Unidades	Abocath n°16	R$ 0,95			
247	600	Unidades	Abocath n°18	R$ 0,90			
248	2000	Unidades	Abocath n°20	R$ 0,90			
249	4000	Unidades	Abocath n°22	R$ 0,90			
250	4000	Unidades	Abocath n°24	R$ 1,20			
251	1000	Unidades	Scalp n°21	R$ 0,25			
252	1000	Unidades	Scalp n°23	R$ 0,25			
253	1000	Unidades	Scalp n°25	R$ 0,25			
254	5000	Unidades	Atadura Crepon 6cm	R$ 0,28			
255	2000	Unidades	Atadura Crepon 10cm	R$ 0,35			
256	3000	Unidades	Atadura Crepon 12cm	R$ 0,46			
257	1500	Unidades	Atadura Crepon 15cm	R$ 0,55			
258	5000	Unidades	Atadura Elastica 20cm	R$ 0,70			
259	1000	Rolo	Algodão Laminado 500gr	R$ 13,00			
260	3000	Unidades	Abaixador de Lingua embalado individual 500UI	R$ 0,04			
261	30	Caixas c/ 10 unid	Sonda Foley n°14	R$ 35,00			
262	30	Caixas c/ 10 unid	Sonda Foley n°16	R$ 35,00			
263	50	Caixas c/ 10 unid	Sonda Foley n°18	R$ 35,00			
264	20	Caixas c/ 10 unid	Sonda Foley n°20	R$ 35,00			
265	500	Unidades	Bolsa coletora	R$ 4,90			
266	150	Caixas	Lamina de Bisturi n°15	R$ 27,00			
267	150	Caixas	Lamina de Bisturi n°21	R$ 28,00			
268	Conforme numeração	Pacote c/ 100 unid	Lacre para carro de Parada	R$ 69,00			
269	7000	Unidades	Compressa Cirúrgica 45cm x 50cm	R$ 1,50			
270	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°3,5	R$ 38,00			
271	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°4,0	R$ 38,00			
272	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°4,5	R$ 38,00			
273	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°5,0	R$ 38,00			
274	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°5,5	R$ 38,00			
275	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°6,0	R$ 38,00			
276	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°6,5	R$ 38,00			
277	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°7,0	R$ 38,00			
278	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°7,5	R$ 38,00			
279	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°8,0	R$ 38,00			
280	30	Caixas c/ 10 unid	Tubo Endotraqueal n°8,5	R$ 38,00			
281	800	Caixas	Fio Mononylon n°0	R$ 35,00			
282	1500	Caixas	Fio Mononylon n°2-0	R$ 32,00			
283	1500	Caixas	Fio Mononylon n°3-0	R$ 32,00			
284	800	Caixas	Fio Mononylon n°4-0	R$ 32,00			
285	800	Caixas	Fio Mononylon n°5-0	R$ 32,00			
286	800	Caixas	Fio Mononylon n°6-0	R$ 38,00			
287	100	Caixas	Fio Catgut Simples n°0	R$ 110,00			
288	100	Caixas	Fio Catgut Simples n°1	R$ 110,00			
289	100	Caixas	Fio Catgut Simples n°2-0	R$ 98,00			
290	100	Caixas	Fio Catgut Simples n°3-0	R$ 98,00			
291	100	Caixas	Fio Catgut Cromado n°0	R$ 110,00			
292	100	Caixas	Fio Catgut Cromado n°1	R$ 110,00			
293	100	Caixas	Fio Catgut Cromado n°2-0	R$ 98,00			
294	100	Caixas	Fio Catgut Cromado n°3-0	R$ 98,00			
295	05	Caixas c/ 10 unid	Caixa Descartex 13 lts	R$ 42,00			
296	2000	Rolos	Esparadrapo 10cm x 4,5m	R$ 6,90			
297	4000	Rolos	Micropore 25mm x 4,5m	R$ 2,70			
298	1000	Fitas	Fita Autoclave	R$ 3,80			
299	1000	Fitas	Fita Crepe	R$ 2,90			
300	50	Caixas c/100 unid	Luva Esteril n °7,0	R$ 83,00			
301	50	Caixas c/100 unid	Luva Estéril n°7,5	R$ 83,00			
302	50	Caixas c/100 unid	Luva Esteril n°8,0	R$ 83,00			
303	50	Caixas c/100 unid	Luva Esteril n°8,5	R$ 83,00			
304	4000	Fitas	Fita HGT on call plus	R$ 0,60			
305	800	Frascos	Alcool 70% 1lt	R$ 5,90			
306	400	Frascos	Àlcool Iodado 0,1%	R$ 14,00			
307	600	Frascos	Água Oxigenada 1lt	R$ 5,95			
308	800	Frascos	PVPI 1llt	R$ 29,00			
309	300	Frascos	Vaselina Liquida	R$ 32,00			
310	500	Frascos	Gel Condutor 100gr	R$ 2,20			
311	100	Caixas c/100 unid	Luva de Procedimento P	R$ 20,00			
312	100	Caixas c/100 unid	Luva de Procedimento M	R$ 20,00			
313	800	Unidades	Cateter Nasal Tipo Oculos	R$ 1,40			
314	400	Unidades	Cateter de Oxigenio n°6	R$ 0,65			
315	400	Unidades	Cateter de Oxigenio n°8	R$ 0,70			
316	400	Unidades	Cateter de Oxigenio n°10	R$ 0,75			
317	400	Unidades	Cateter de Oxigenio n°12	R$ 0,78			
318	400	Unidades	Cateter de Oxigenio n°14	R$ 0,79			
319	400	Unidades	Sonda de Aspiração n°8	R$ 0,70			
320	500	Unidades	Sonda de Aspiração n°10	R$ 0,75			
321	500	Unidades	Sonda de Aspiração n°12	R$ 0,80			
322	500	Unidades	Sonda de Aspiração n°14	R$ 0,85			
323	500	Unidades	Sonda de Aspiração n°16	R$ 0,95			
324	300	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°12	R$ 1,06			
325	300	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°14	R$ 1,20			
326	300	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°16	R$1,30			
327	300	Unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°18	R$1,47			
328	900	Unidades	Campo Fenestrado	R$ 4,50			

329	2000	Tubos	Colagenase Pomada 30gr	24,00			
330	1000	Frascos	Ácido graxos essenciais/ óleos cicatrizantes / almotolias (Oleo de Dersani) de 200 ml	R$ 3,60			
331	55	Unidades	Apa166relho de Pressão Arterial Adulto	R$ 90,00			
332	10	Unidades	Aparelh167o de Pressão Arterial Infantil	R$ 85,00			
333	20	Unidades	Estetoscópi168o	R$ 18,00			
334	06	Unidades	Aparelho HGT	R$ 65,00			
335	20	Unidades	Termômetro	R$ 12,00			
336	20	Unidades	Mascara para Nebulização Adulto	R$ 8,00			
337	15	Unidades	Mascara para Nebulização Infantil	R$ 8,00			
338	5000	Pacotes	Compressa gaze 9 fios 7,5x7,5cm 500UI	R$ 17,00			
339	10	Unidades	Válvula Oxigênio e Aspiração	R$ 460,00			
340	05	Unidades	Máscara de alta concentração de Oxigênio com Reservatório (Mascara de Hudson) Adulto	R$ 17,44			
341	05	Unidades	Máscara de alta concentração de Oxigênio com Reservatório (Mascara de Hudson). Infantil	R$ 17,40			
342	05	Unidades	Máscara de Venturi Adulto	R$ 18,00			
343	05	Unidades	Máscara de Venturi Infantil	R$ 18,00			
344	02 rolos	Unidades	Cadarço para Traqueostomia	R$ 45,00			
345	100	Unidades	Eletrodos para ECG	R$ 1,20			
346	30	Kit	Kit para almotolias	R$ 27,00			
347	04	Unidades	Eletrodo Cardio clip Adulto Periférico para ECG, nas cores vermelho, verde, preto e amarelo	R$ 270,00			
348	01	Unidades	Laringo Adulto	R$ 120,00			
349	01	Unidades	Laringo Infantil	R$ 120,00			
350	02	Unidades	Oximetro	R$ 180,00			
351	20	Unidades	Tesoura ponta fina e reta, para retirada de ponto 15cm	R$ 25,00			
352	10	Unidades	Pinça Mosquito ponta Reta	R$ 28,00			
353	04	Frascos	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% solução oftálmica de 5 ml	R$ 14,76			
354	03	Frascos	Dexamentasona +sulfato de neomicina + sulfato de polixina B 1 mg+3,5mg +6000UI/ml solução oftálmica de 5 ml	R$ 6,00			
355	01	Unidades	Maleta de Emergência Enfermagem	R$ 270,00			
356	01	Unidades	Maleta de Emergência Medica	R$ 270,00			
357	1000	Unidades	Máscara cirúrgica descartável	R$ 0,16			
358	1500	Unidades	Teste biológico para autoclave	R$ 4,90			
359	02	Unidades	Pinça para retirada de corpo estranho	R$ 75,00			

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias.

Entregar no Pronto Atendimento Dr. Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, nº 253, centro, Tavares/RS;

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____

Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos produtos.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 12 do Edital.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
6.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
6.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
6.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.
CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2019
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 1.145/2019 e 1.146/2019,
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item);
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.
Tavares/RS, ___ de _____ de 20__

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 020/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, para uso na Farmácia Básica e nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS deste município.

......, ... de ..... de 2019.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.
_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....de.....de 2019.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:B8FEE12C

